Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 75 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 022/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do PA nº 871/2008,
R E S O L V E:
REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Titular da Vara do Trabalho de Mineiros, para igual cargo na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de acordo com o disposto no art. 654, parágrafo 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 5 de maio de 2008.
Dê-se ciência, publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 28 de abril de 2008, às 18h30min.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 06/2008
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Excelentíssimo Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, conforme Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 022, de 28 de abril de 2008, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 28 de abril de 2008, às 18h30min.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 dias
PROCESSO : AR-00470-2007-000-18-00-0
AUTOR : DARCI ROLDÃO DE CARVALHO SOUZA
ADVOGADO : Cláudia Maria Silva
RÉU : JOSÉ SANTANA BISPO CARDOSO
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno - nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CITADO JOSÉ SANTANA BISPO CARDOSO, brasileiro, atualmente com endereço incerto e não sabido, para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00470-2007-000-18-00-0 em que figura, como autor, DARCI ROLDÃO DE CARVALHO SOUZA.
E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 25 dias do mês de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Juiz Relator

Processo MS-00498-2007-000-18-00-7
Impetrante(s) : FACTOR FOMENTO MERCANTIL E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA.
Advogado(s) : JAILTON NUNES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
Litisconsorte(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA. E OUTRO
"Conforme consulta realizada na página deste Tribunal na internet, está suspensa a tramitação do processo nº ET 01558-2007-111-18-00-0, aguardando realização de audiência de conciliação, designada para o dia 07.05.2008, no processo 01422-2006-111-18-00-0, o qual deu origem àquele feito.
Assim, considerando que o pleito liminar deste mandado de segurança visa a suspensão dos efeitos da praça dos imóveis objetos de matrícula nº 18.671 e 19.633, do Cartório de Registro de Imóveis de Jataí-GO e os conseqüentes atos de alienação (fl. 10), até o julgamento do ET 01558-2007-111-18-00-0, deixo, por ora, de deliberar sobre a questão.
Notifique-se a eminente autoridade apontada como coatora, para que, em 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias, remetendo-se-lhe cópias da petição inicial e dos documentos que a instruem.
Após, voltem-me os autos conclusos para análise quanto à liminar.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00154-2008-000-18-00-9
Impetrante(s) : NAIELE ARAÚJO SILVA
Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
Litisconsorte(s) : ELZA GARCIA LEAL OSÓRIO DE OLIVEIRA
"NAIELE ARAÚJO SILVA impetra mandado de segurança contra o ato praticado pela MMª Juíza da Egrégia Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, nos autos da RT-02185-2007-121-18-00-2, sustentando, preliminarmente, que ajuizou esta ação "[...] tendo em vista que contra decisões interlocutórias em razão da esfera trabalhista não é cabível o agravo de instrumento (...)" e "(...) como não foi instaurada a fase de execução do acordo, não pode a Paciente deduzir Agravo de Petição [...]." (sic - fl. 03).
Afirma que houve conciliação na reclamação trabalhista, a qual foi homologada judicialmente, ficando pactuado "[...] que o inadimplemento de qualquer parcela, e sendo em atraso superior a 10 (dez) dias, incidiria na aplicação de multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o saldo devedor, bem como o vencimento antecipado das demais parcelas, e o prosseguimento do feito [...]." (fls. 03/04)
Aduz que após ter ocorrido o inadimplemento da primeira parcela, a impetrante ingressou com o pedido de execução e "[...] a Secretaria determinou a intimação da Reclamada para comprovar o pagamento da primeira parcela do acordo [...]." (fl. 04)
Informa que a reclamada efetivou o pagamento de duas parcelas da conciliação, e "[...] em decorrência deste adimplemento parcial, a Paciente pugnou pela aplicação da multa pelo atraso na entrega da CTPS da Obreira, (...) bem como a aplicação da multa pelo inadimplemento do acordo formulado [...]." (sic - fl. citada)
Diz que "[...] o Douto Magistrado singular, em despacho totalmente divergente do que ordinariamente ocorre, determinou que se aguardasse o integral cumprimento do acordo[...]" (fl. 04).
Sustenta que o cumprimento da avença nos seus estritos termos é direito líquido e certo seu, requerendo a concessão de liminar, "para suspender a tramitação da Reclamação Trabalhista até final julgamento do presente writ" (fl. 10).
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de

segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Preenchidos os requisitos legais (fl. 11), defiro à autora os benefícios da justiça gratuita.
Custas pela impetrante, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, CLT), isenta.
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00063-2008-000-18-00-3
Autor(s) : PATRÍCIA FILETTI E OUTROS
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Réu(s) : UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
"DECISÃO
Vistos os autos.
Intimados os Autores a procederem o depósito prévio previsto no art. 836 da CLT, estes peticionaram pleiteando a apreciação do pedido do benefício da justiça gratuita formulado na inicial.
Destarte, ante as declarações de hipossuficiência econômica juntada com a inicial, que são prova suficiente da miserabilidade jurídica dos autores, defiro, isentando-os do depósito prévio de 20% do valor da causa (art. 836 da CLT).
A Reclamada aduziu contestação às fls. 278/291. Juntou procuração (fls. 292).
À DSCP para anotações e registros pertinentes.
Após, dêem-se vistas aos autores pelo prazo de 5 (cinco) dias.
À STP para cumprimento."
A seguir, voltem-me conclusos.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo AR-00079-2008-000-18-00-6
Autor(s) : ROZENILDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Réu(s) : 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES
"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00142-2008-000-18-00-4
Autor(s) : ARISVAN GOMES DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE ALVES BASÍLIO
Réu(s) : EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
"Indefiro o requerimento de assistência judiciária. Contudo, preenchidos os requisitos legais, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º da CLT), abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT.
Cite-se a ré para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.
À STP."
Goiânia, 24 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-01602-2007-008-18-01-4
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : TAINE MARIA DA COSTA MENDANHA
AGRAVADO(S) : GLÁUCIA VAZ ALVES
ADVOGADO(S) : WELMES MARQUES DA SILVA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRACERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-02252-2006-001-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ARMANDO VASCONCELOS VALADARES
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃOCERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00387-2007-006-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VICTOR PAULO MARQUES
ADVOGADO(S) : WALKYRIA FERREIRA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00743-2007-002-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01112-2007-082-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CLEITON DIOLANDA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : OSVALDO GARCIA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA
FILHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01150-2007-131-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MULTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RENILSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01173-2007-054-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO(S) : ELIFAS JOSÉ BATISTA
RECORRIDO(S) : COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01250-2007-141-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDNA MARIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANA PACHECO
ADVOGADO(S) : ROSE MARY VALENTINI BOSSO
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTACERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01255-2007-013-18-00-2
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERROCERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01514-2007-002-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHOCERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do Reclamante, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01597-2007-111-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO(S) : ERNANDO JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EULA CORINA DE LIMA BENTO
ADVOGADO(S) : HAILTON ANTÔNIO NUNES
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROSCERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01611-2007-171-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VANDIR RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRACERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01613-2007-171-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JONATAS MEDEIROS LEMOS
ADVOGADO(S) : SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRACERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01666-2007-006-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. ANTÔNIO CARLOS BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRACERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO em rito sumaríssimo DA RECLAMADA; conhecer do recurso ordinário em rito sumaríssimo do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01712-2007-221-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : WILMAR PEREIRA ALVES
ADVOGADO(S) : RICARDO CALIL FONSECA
RECORRIDO(S) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO(S) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSACERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01720-2007-221-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : TIAGO DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECORRIDO(S) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO(S) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSACERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01869-2007-012-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : VALDESSON PEREIRA CASTRO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARTFORTE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZACERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01894-2007-002-18-00-4
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSACERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01904-2007-081-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. ROZIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA
RECORRENTE(S) : 2. BRUM E JASKULSKI LTDA-ME
ADVOGADO(S) : ANDERSON JASKULSKI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDOBENEDITO BIANKICERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-02103-2007-005-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO(S) : NELSON BRUNO DO RÊGO VALENÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHOCERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-02201-2007-121-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRENTE(S) : 2. ANDERSON DA SILVA FIDÉLIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITECERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-02302-2007-013-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ADVALDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECORRIDO(S) : VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTICERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00001-2008-010-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ BENTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADOFLEURY BARIANICERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00010-2008-054-18-00-4
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ELIDEANE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGOCERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
"EMENTA: JUSTA CAUSA. ABANDONO DE EMPREGO. É presumido o abandono de emprego pelo Obreiro se não retornar ao serviço no prazo de trinta dias após cessado o benefício previdenciário nem justificar a razão de não o fazer, a teor da Súmula nº 32 do C. TST.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00021-2008-005-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO BORGES MOREIRA
ADVOGADO(S) : ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : MOREIRA E NÓBREGA LTDA.
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIROCERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para anular o processo a partir da citação e determinar o regular prosseguimento do feito no rito ordinário, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00042-2008-013-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO(S) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SIMARA RESPLANDES DA SILVA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTICERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00164-2008-001-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : DAVI SILVA FERNANDES
ADVOGADO(S) : ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
RECORRIDO(S) : CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNASCERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00192-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLÉSIA MAGALHÃES BATISTA
ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATOCERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00299-2007-081-18-01-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
AGRAVADO(S) : ORCIVON BATISTA NEVES
ADVOGADO(S) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI-RO - 00712-2007-131-18-01-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JEFERSON RAMALHO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1.FAZENDA ECO NATURE
AGRAVADO(S) : 2.RODRIGO DE OLIVEIRA PASSOS
ADVOGADO(S) : PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01766-2007-002-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : OLÍMPIO ROSA BARBOSA
ADVOGADO(S) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01865-2003-011-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1.C W TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
AGRAVADO(S) : 2. CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES MÁXIMO
AGRAVADO(S) : 3.WANDER RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00354-2005-005-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : MARIA JOSÉ FERREIRA
AGRAVADO(S) : 1.LOURIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00470-2005-003-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : JOÃO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADO(S) : MARINHO VICENTE DA SILVA
AGRAVADO(S) : 2. KEURY INÁCIO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01776-2005-012-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PERY MORAES NARCISO
ADVOGADO(S) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01148-2006-006-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ALONSO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01567-2006-012-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO(S) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LEANDRO RODRIGUES MOURA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO DE AGATÃO PORTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00281-2007-006-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO(S) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ADVOGADO(S) : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00669-2006-251-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : FAZENDA ALAIA
ADVOGADO(S) : ANDRÉA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : DORIVAL ALVES CORREIA
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01222-2007-102-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ESMERALDA RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01460-2006-004-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ÉDSON SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SHV GÁS BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) : LENISE ALVARENGA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01599-2006-005-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. CLÁUDIA MARIA CAMPOS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
EMBARGADO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00690-2007-001-18-00-0
RED. DESIGNADA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A e OUTRO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JAIME FRANCISCO BOA SORTE
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00869-2007-051-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : WESLEI SILVA ALMEIDA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. QUESTIONAMENTOS. Os embargos não se destinam a estabelecer um diálogo entre o julgador e a parte, para responder às suas indagações. A fundamentação é por demais clara e a discordância do Embargante desafia o manejo do apelo adequado. O órgão judicante não é um órgão de consulta.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01315-2007-121-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KÁTHIA MARIA BOMTEMPO ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LORENA VIEIRA CINTRA
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, imprimindo-lhes efeito modificativo, para conhecer dos embargos declaratórios de fls. 183/191, e, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00944-2006-251-18-00-1
RELATOR : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1.CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

RECORRIDO : 2.ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) : MÁRIO ALBERTO CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 3.UNIBANCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) : MÁRIO ALBERTO CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01671-2006-102-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO : VALDIR DE ROSSI
ADVOGADOS : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02216-2006-011-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLERES DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS DONIZZETI PIRES
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA : "INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE. É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva". (OJSDI-1 nº 342).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00124-2007-011-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
RECORRENTE(S) : 2.DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON CORRÊA FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DISCURSIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Segundo o princípio recursal da dialeticidade ou discursividade o recorrente deve expor as razões fáticas e jurídicas pelas quais impugna a sentença (CPC, art. 514, II; súmula 422/TST), de modo a fornecer ao julgador os fundamentos do seu inconformismo e viabilizar ao recorrido o exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Recurso adesivo obreiro não conhecido por absoluta ausência de fundamentação.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLEMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00466-2007-161-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. PARQUE DAS PRIMAVERAS ADMINISTRAÇÃO E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S) : LAUDO NATEL MATEUS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SIRLENE MARIA DE JESUS VIEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00503-2007-082-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : M A S SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADOS : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOAQUIM BORGES DOS SANTOS
ADVOGADOS : MÉRCIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00614-2007-009-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1.OSVALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00626-2007-002-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso; não conhecer dos documentos juntados; rejeitar a preliminar de nulidade por falta de

fundamentação, afastar a litispendência quanto ao pedido de adicional de insalubridade relativo ao período posterior a 19/04/2006 até a dispensa; afastar a inépcia da inicial quanto a data de admissão e anotação na CTPS e declarar a nulidade do processo quanto à dispensa do empregado, com a reabertura da instrução processual neste aspecto e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para apreciação dos referidos pedidos. Fica sobrestada a análise das demais questões veiculadas no recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00766-2007-005-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : 2.ALINNE MARIA MARRA BARRETO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso dos reclamados e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00797-2007-181-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1.OLÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JANIRA NEVES COSTA
RECORRIDO(S) : 2.CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00820-2007-241-18-00-0
Relator : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisora : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente : RITA FERNANDES DO NASCIMENTO
Advogado : OG OLIVEIRA E SOUZA
Recorridos : IVAN FREITAS SOARES
Advogado : JOSÉ ROBERTO FRANÇA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00921-2007-181-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1.DEVAIR DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
RECORRENTE(S) : 2.ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
EMENTA : HORAS EXTRAS. REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO. Restando demonstrado que o reclamante recebia por produção, é devido apenas o adicional das horas extras, nos termos da OJ nº235 da SDI-I/TST.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00974-2007-181-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1.VALDEMAR PATRÍCIO DE PAIVA
ADVOGADO(S) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
EMENTA : CONCILIAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM A EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas objeto de conciliação, enquanto não proferida a sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial constantes da exordial. Recurso conhecido e provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01035-2007-221-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ADÃO PEREIRA SALGADO(ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : MÁRCIA CAMARGO CALIXTRATO
RECORRIDO(S):AGROPECUÁRIA CAMARGO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO(S) : EURÍPEDES CARLOS BORGES
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa e declarar, de ofício, a prescrição do direito de ação quanto aos pedidos de indenização por dano material e moral decorrente de acidente do trabalho e EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01049-2007-221-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : PNEUS QUEIROZ LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULINO DE QUEIROZ
ADVOGADO(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01166-2007-002-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. LINDA MATILDES DE LIMA BITTENCOURT
ADVOGADOS : DENISE SILVA DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. HOSPITAL AMPARO LTDA.
ADVOGADOS : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01166-2007-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : VALÉRIA DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01193-2007-007-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2.BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencido o Juiz-Revisor, que lhe dava provimento e juntará declaração de voto vencido.Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01297-2007-081-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MOISÉS DE BARROS
ADVOGADO(S) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01311-2007-141-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.LUCAS DIAS DO PRADO
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.ENGEMIX S.A.
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : ZAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01336-2007-009-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : IGE - INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : LAZÁRO DE OLIVEIRA FÉLIX E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01351-2007-002-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. KÁTIA HELENA PALMERSTON GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA GOMES ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO(S) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01356-2007-007-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.WANNESSA LORENA DO CARMO LOPES
ADVOGADO(S) : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECORRENTE(S) : 2.FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01368-2007-221-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : 1. EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO(S) : MARINA NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RONIVALDO RODRIGUES CAMPOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, suspender o julgamento do processo, para que dele tenha vista o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01371-2007-081-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTES : DIVINA BATISTA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECORRIDO : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADOS : MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01441-2007-121-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : DANIEL SILVA DIAS
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01483-2007-101-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO : 1.WILIAN APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2.LIMA E LINS LTDA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
EMENTA: ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01494-2007-007-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JOÃO RIOS JÚNIOR
ADVOGADO(S) : DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECORRIDO(S) : MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO(S) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01494-2007-013-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : SAHRA AMERSUR DO VALE
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA : INDENIZAÇÃO - DANO MORAL NÃO COMPROVADAO - IMPROCEDÊNCIA - Ausente a comprovação de prejuízo de ordem subjetiva para a trabalhadora, não cabe falar em dano moral, tampouco em ressarcimento (art. 186 do Cód. Civil). Recurso não provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01498-2007-011-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ALEX DA SILVA MACHADO
ADVOGADO(S) : HÉLIO AILTON PEDROZO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do

Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Leandro Lino Vargas. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01506-2007-007-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSICLEIDE DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA ATENTO BRASIL S.A. e NEGAR PROVIMENTO AO DA VIVO S.A., nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01528-2007-007-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO
ADVOGADO(S) : PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. CS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) : LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, suspender o julgamento do processo a pedido da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 05 de março de 2008 (data de julgamento).
Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO para reconhecer a condição de bancário do reclamante e seu vínculo de emprego diretamente com o UNIBANCO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Determinar, ainda, o retorno dos autos à Vara de origem e o sobrestamento das demais matérias. Vencida a Desembargadora KÁTHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que negava provimento ao recurso.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01701-2007-004-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE
ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP
ADVOGADO(S) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1.CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01730-2007-101-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S) : SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA.
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01875-2007-008-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOAQUIM ANTÔNIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01938-2007-002-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01959-2007-010-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GILSON DE SOUZA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02004-2007-001-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JJ DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
ADVOGADO(S) : ARLINDO JOSÉ COELHO
RECORRIDO(S) : CLEUDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Arlindo José Coelho. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02054-2007-081-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02061-2007-001-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO(S) : ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.LUÍS CARLOS VENDRAMINI
ADVOGADO(S) : SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02108-2007-121-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO(S) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REGINALDO MENDES MOREIRA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 17 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02233-2007-012-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : EVANDRO BORÉM DIAS
ADVOGADO : EVANDRO BORÉM DIAS
RECORRIDO : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2008 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01845-2007-010-18-00-6
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O d. juízo a quo, aplicando o art. 790-A, II, da CLT, isentou a reclamada do pagamento de custas (fl. 287).
Como o entendimento predominante nesta Segunda Turma é o de que a reclamada (AGECOM) não faz jus aos benefícios da justiça gratuita, por explorar atividade econômica, ela não é isenta de custas.
Assim, chamo o feito à ordem e concedo, então, o prazo de 05 (cinco) dias, à reclamada, para efetuar o pagamento das custas.
Após, voltem-me conclusos.
À S2T.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo ED-RO-01468-2007-009-18-00-5
Embargante(s) : SIMONE MARIA NOGUEIRA
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES
Embargado(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Vistos os autos.
Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado, intime-se o reclamado, para que, no prazo legal, manifeste-se sobre os embargos de fl. 165.
À S2T, para cumprimento.
Após, voltem-me conclusos.
Goiânia, 28 de abril de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 15/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 7/5/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-02191-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CÍCERO ROQUE BARBOSA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

2.Processo RO-02260-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CONCEIÇÃO
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

3.Processo RO-00073-2008-052-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GIDUTE ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s) : LUCAS JOSÉ RAMOS
Advogado(s) : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

4.Processo RO-00132-2008-082-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KATIANE DA SILVA SANTANA
Advogado(s) : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)

5.Processo RO-00144-2008-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GYN CAR - CENTRO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA.
Advogado(s) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

6.Processo RO-00319-2008-008-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : T&T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ MARIA NEVES
Recorrido(s) : FRANK DELMON MOURA VIEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

7.Processo RO-01303-2007-161-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. W. PALMERSTON & TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
Recorrente(s) : 2. JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

8.Processo RO-02168-2007-005-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SOLANGE GONÇALVES
Advogado(s) : JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ÔNIX AVIAMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s) : FAUSTO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

9.Processo RO-02291-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : RAFAEL ALVES SOARES
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNOLA
Recorrido(s) : M J CARVALHO CONFECÇÕES - ME
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

10.Processo RO-00020-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGENOR MANOEL DOS SANTOS
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

11.Processo RO-00038-2008-131-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SUPERMERCADO BOX 16
Advogado(s) : TATIANE BECKER AMARAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTA DA SILVA ALCÂNTARA
Advogado(s) : GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)

12.Processo RO-00151-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVESTRE STALONE DA SILVA
Advogado(s) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

13.Processo RO-00324-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALCIDES BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

14.Processo RO-00538-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FAMÓVEIS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrido(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

15.Processo AP-01582-2002-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado(s) : 1. CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s) : 2. FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS
Agravado(s) : 3. ANTÔNIO DIAS JÚNIOR
Agravado(s) : 4. CYANNA CARVALHO DIAS
Agravado(s) : 5. VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVÉ
Agravado(s) : 6. CARMEM PATRÍCIA CARVALHO DIAS

16.Processo AP-00217-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : JAILSON MOREIRA DE MORAES
Advogado(s) : JOÃO BOSCO PERES E OUTRO(S)
Agravado(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

17.Processo AP-00161-2008-082-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : HÉLIO NAVES
Advogado(s) : ADEMIR ALVES DE BRITO
Agravado(s) : JORGE CARVALHO CORTEZ
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

18.Processo RO-00989-2003-012-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : DIVINA APARECIDA DE LIMA MESQUITA
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

19.Processo RO-00376-2006-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WILSON ALEXANDRE ELIAS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-01747-2006-007-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

21.Processo RO-00180-2007-102-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINVALDO ALVES PEREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ FONSECA COSTA JF
Advogado(s) : AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)

22.Processo RO-00396-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrente(s) : 2. JOÃO ELIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

23.Processo RO-00411-2007-111-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : NILSON SALVADOR DOS SANTOS
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s) : JOSÉ ALVES MARINHO FILHO
Recorrido(s) : 2. ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Recorrido(s) : 3. CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. (MASSA FALIDA DE)

24.Processo RO-00477-2007-052-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FRANCISCO DOS ANJOS DE FARIA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

25.Processo RO-00936-2007-052-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : EXPEDITO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s) : GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
Advogado(s) : ANTÔNIA TELMA SILVA E OUTRO(S)

26.Processo RO-01085-2007-053-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA

27.Processo RO/AI-01276-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s)/Agravante : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s)/Agravado : 2. CHARLES MIRANDA DE PAIVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

28.Processo RO-01340-2007-010-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. ACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : CRISTINA ALVES PINHEIRO

29.Processo RO-01410-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NEUSAIR ANTÔNIA DE MORAIS
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

30.Processo RO-01425-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

31.Processo RO-01488-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDSON DE SÁ RIBEIRO(ADESIVO)
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

32.Processo RO-01609-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LOURISVAL SOUZA BOTELHO
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. CONSTRUTORA OAS LTDA.
Advogado(s) : JAYME BROWN DA MAIA PITHON E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 4. CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
Advogado(s) : JOSÉ MAURICIO BALBI SOLLERO E OUTRO(S)

33.Processo RO-01616-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCISCO
Advogado(s) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
Recorrente(s) : 2. AQUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

34.Processo RO-01679-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LILIANE APARECIDA DOS REIS
Advogado(s) : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRUNO CAVARZAN MACHADO
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

35.Processo RO-01816-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LARISSA MARQUES DE CASTRO
Advogado(s) : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

36.Processo RO-01906-2007-010-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. REGINALDO ALVES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-01952-2007-081-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. PAULO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s) : LEOPOLDO DOS REIS DIAS
Recorrido(s) : 2. MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : MARINA NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

38.Processo RO-01985-2007-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GLAUCE DOS REIS PEIXOTO SCHETINI
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

39.Processo RO-02123-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RENATO EULÁLIO FERNANDES
Advogado(s) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-02163-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PEDRO SOARES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

41.Processo RO-02298-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : DEBLANDE BUENO FERNANDES
Advogado(s) : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

42.Processo RO-00072-2008-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ODÍLIA PEREIRA ROCHA
Advogado(s) : DARI CRISTIANO DA CUNHA
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA

43.Processo RO-00090-2008-013-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

44.Processo RO-00103-2008-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
Advogado(s) : ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
Recorrido(s) : MÁRCIA DE ANDRADE PINHEIRO SOARES
Advogado(s) : LUCIENE ALMEIDA MACHADO SUGITA

III - REMESSA DE OFÍCIO

45.Processo RXOF-00117-2008-009-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Remetente(s) : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR GRACIELE PEREIRA DA SILVA EM FACE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA)
Parte(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

46.Processo AP-01324-2003-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. RÔMULO GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. LÍDER SEGURANÇA LTDA.
Agravado(s) : 3. DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES
Agravado(s) : 4. NILTON DA SILVA GUIMARÃES
Agravado(s) : 5. MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA
Agravado(s) : 6. TERESINHA DE JESUS LUSTOSA

47.Processo AP-00271-2004-051-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. RENATO VILELA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Agravado(s) : 2. LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

48.Processo AP-00882-2005-001-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado(s) : MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : DENISE SILVA DIAS

49.Processo AP-01016-2006-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ROOSEVELT SANTOS PAIVA

Agravado(s) : WALDIVINO APARECIDO DE SOUZA
Advogado(s) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

50.Processo RO-00802-2006-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

51.Processo RO-01139-2006-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. HUMILTON VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TAMALO E THABATA LTDA.
Advogado(s) : CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)

52.Processo RO-00450-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. FRANCISCLEY VIEIRA DOS REIS
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA
Recorrido(s) : 2. CERÂMICA TIJOLO NOBRE LTDA.
Advogado(s) : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

53.Processo RO-00530-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : DIÓGENES MAGALHÃES DA SILVEIRA NETO
Recorrido(s) : 2. FERNANDES E TAVARES INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s) : VIDAL CHAGAS DO CARMO

54.Processo RO-01455-2007-081-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ZIGOMAR SOARES LEMES JÚNIOR
Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. XANGÔ ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : JADIR ELI PETROCHINSKI

55.Processo RO-01586-2007-002-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s) : 1. ROSELENE DA SILVA
Advogado(s) : CAIRO JOSÉ GUIMARÃES
Recorrido(s) : 2. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LA RESIDENCE FLAT SERVICE
Advogado(s) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

56.Processo RO-01588-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDVAN SANTOS LEMES
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

57.Processo RO-01642-2007-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUSILENE SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

58.Processo RO-01721-2007-082-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL MESSIAS MARCHETTI
Advogado(s) : WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

59.Processo RO-01893-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAURÍCIO RODRIGUES
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

60.Processo RO-01921-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido(s) : 1. ALESSANDRO FERREIRA DE BARROS
Advogado(s) : FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

61.Processo RO-01981-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s) : 1. RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
Advogado(s) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES
Advogado(s) : GISELLE MENDONÇA DOS REIS E OUTRO(S)

62.Processo RO-02415-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : ALEXANDRE LIMA SILVA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

63.Processo RO-02416-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : ANILSON RODRIGUES DE MELO
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

64.Processo AP-00559-2005-005-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : ROSIMAR MONTEIRO DO PRADO
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA

65.Processo AP-00761-2005-002-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. DARI CARDOSO DA COSTA
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s) : JULIANA OLIVEIRA DO VALLE SILVESTRE E OUTRO(S)

66.Processo AP-01470-2007-221-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E

FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
Agravado(s) : OLOALDO FRANCISCO SILVA

II - RECURSO ORDINÁRIO

67.Processo RO-00501-2005-201-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado(s) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
Recorrido(s) : NILTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Observação : Autos com vista ao Desembargador Mário Sérgio Bottazzo.

68.Processo RO-01225-2005-111-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. MALVINO JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR DA SILVA
Recorrido(s) : 2. AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO BOM JARDIM LTDA. - ME
Advogado(s) : JAILTON NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. FRIGORÍFICO ABELHA LTDA.
Advogado(s) : ALINE ELIAS DE MENEZES PERES

69.Processo RO-00604-2006-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrente(s) : 3. DERNEVAL MENDES RIOS (ADESIVO)
Advogado(s) : IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. HM MONTAGENS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS S.C. LTDA.

70.Processo RO-00819-2006-251-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : NELSON DE SOUZA PAIVA
Advogado(s) : VALTER GONÇALVES FERREIRA
Recorrido(s) : ALDETINO ALVES NOGUEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

71.Processo RO-00224-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SEBASTIÃO JUVENTINO DE ASSIS
Advogado(s) : EDNA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PALITOS SANTA RITA LTDA.
Advogado(s) : NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

72.Processo RO-01176-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RALEU LIMA DOS SANTOS
Advogado(s) : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)

73.Processo RO-01204-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JULIANO RODRIGUES E SILVA
Advogado(s) : LUCIANA RAMOS BATISTA
Recorrido(s) : FRANCISCO DE SOUSA CARDOSO
Advogado(s) : VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

74.Processo RO-01339-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GUMERCINO RIBEIRO SANTANA
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
Recorrente(s) : 2. SUELY MAGALHÃES MOREIRA
Advogado(s) : SIMONE DEL NERO SANTOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

75.Processo RO-01420-2007-171-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE CERES
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO
Recorrido(s) : OSÓRIO MÁRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR E OUTRO(S)

76.Processo RO-01465-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : PEDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s) : NACIONAL EXPRESSO LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)

77.Processo RO-01706-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDECINO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

78.Processo RO-01805-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. MÁRCIO LEANDRO LUCAS E OUTRO
Advogado(s) : ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : 2. GLAUCIENE SOARES DOS SANTOS
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

79.Processo RO-01827-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOÃO DE SOUZA FIGUEIRA FILHO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Advogado(s) : PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

80.Processo RO-01903-2007-005-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VANDERLEI LEANDRO DA SILVA
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

81.Processo RO-01956-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : ALPINIANO DO PRADO LOPES
Recorrido(s) : COLÉGIO PORTO SEGURO S.C. LTDA.

82.Processo RO-02243-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ELTON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : EVANDRO BORÉM DIAS
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES

83.Processo RO-00042-2008-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(s) : MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CORACY BESSA DA SILVA MELO
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

84.Processo RO-00233-2008-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : RAPHAEL COSTA TEIXEIRA E OUTRO
Advogado(s) : CLEÓPATRA FERNANDES VERECHIA MELO
Recorrido(s) : VENINA DE FÁTIMA MIRANDA
Advogado(s) : ONOMAR AZEVEDO GONDIM

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO
85.Processo RORO-01740-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DURVAL ALVES RIBEIRO
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

86.Processo ED-RO-01645-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
Embargado(s) : WILTON NASCIMENTO LEÃO
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 28 de abril de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-AI-01074-2007-003-18-02-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : MARCOSUEL MOTO SERVIÇOS RÁPIDOS LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
EMBARGADO(S) : EDMILSON SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : NORMA SCOTT
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01368-2007-201-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALAIR PEREIRA SILVA
ADVOGADO(S) : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01767-2007-221-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : 1. REIS E ESPÍNDOLA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RICARDO CALIL FONSECA
RECORRENTE(S) : 2. CARLOS HENRIQUE NERY (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-02202-2007-005-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : THALYTA ANDRADE AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-02259-2007-011-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : ELSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-02273-2007-013-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MIRELA JÁCOMO LOYOLA CRUVINEL (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, deu provimento parcial ao do reclamado e, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00031-2008-171-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00078-2008-003-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VANDERLENE ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00149-2008-013-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : SIRLEI PRAXEDES
ADVOGADO(S) : VILMAR GOMES MENDONÇA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO(S) : ADENILSON PESSONI
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS, aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e oito (2ª-feira). (2ª TURMA)

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00136-2007-053-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IRACI GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Agravado(a)(s): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): CELSO CÂNDIDO DE SOUZA (GO - 2967)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2008 - fls. 252; recurso apresentado em 09/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 41).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão Regional.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00224-2007-161-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA. - ME
Advogado(a)(s): CÉLIO ALVES DO PRADO (GO - 17409)
Recorrido(a)(s): RICARDO DEODATO SILVA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES (GO - 13832)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/03/2008 - fls. 914; recurso apresentado em 12/03/2008 - fls. 937).
Regular a representação processual (fls. 25).
Satisfeito o preparo (fls. 836, 863, 862 e 936).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIFERENÇA SALARIAL
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a aplicação da CCT e não do ACT existente fere o preceito constitucional em tela.
Consta do v. acórdão:
"Compulsando as peças dos autos, constato que o ACT exibido pela recorrente não se aplica, de forma alguma, ao reclamante.
Ali, como se pode verificar da transcrição feita linhas volvidas, embora até pareça fazer uma unificação salarial dos motoristas, sem nenhuma distinção, não foi o que ocorreu e, desta forma, tal instrumento normativo jamais seria celebrado, como explano a seguir.
É que, por intermédio dele, o salário dos motoristas intermunicipais, que em 1º.07.05 já era de R$ 850,24, teria, em 1º.01.07 – data inicial de vigência -, uma absurda redução para R$ 550,00. Esse ACT, portanto, como bem colocado na fundamentação da sentença, não se aplica aos motoristas intermunicipais, como era o autor, tendo a empregadora, sem sucesso, durante todo o processo, tentado desconstituir a realidade da função exercida por ele.
As colocações por ela feitas, inclusive, referindo-se à distância máxima de 65 km que caracterizaria o motorista urbano ou semi-urbano, não encontram amparo na CCT - que é omissa nesse aspecto -, podendo levar mesmo a uma prestação jurisdicional inquinada de subjetividade.
Como se não bastasse, as assertivas tecidas na defesa sobre a contratação do recorrido como motorista de fretamento caíram por terra, pois a própria recorrente se contradisse e deixou patente a regularidade das viagens feitas pelo obreiro no momento em que passou a discorrer sobre o que seria ou não considerado um motorista intermunicipal.
Assim, faz jus o autor a que lhe seja aplicada a CCT que exibiu (fls. 12/18), sendo-lhe devidas as diferenças salariais.
Nego provimento". (fls. 888/889)
O que se denota do entendimento adotado pela Turma Julgadora é que ele está em total sintonia com os preceitos legal e constitucional indigitados, não se podendo falar em violação.
Inespecíficos os arestos colacionados, visto que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que se entendeu que o Acordo Coletivo de Trabalho não era aplicável ao Autor em face da função por ele exercida (Súmula 296/TST).
Os arestos de fls. 927 e 928, que têm como fonte a internet , não podem ser cotejados, uma vez que não trazem fonte oficial ou repositório autorizado de jurisprudência (Súmula 337/I/TST).
O julgado de fls. 923/924 é originário deste Tribunal e o de fls. 927 é proveniente de Turma do Colendo TST, sendo imprestáveis ao fim colimado, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00331-2007-000-18-00-6 - Pleno
Recurso Ordinário

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): MARY CARLA SILVA RIBEIRO (MG - 52716)
Recorrido(a)(s): LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Impetrante (fls. 1757/1762).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00339-2007-052-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FÁBIO DE LIMA MATOS
Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Agravado(a)(s): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 315; recurso apresentado em 31/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, VIA AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00372-2007-003-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. MARCOS FARIA FILHO
Advogado(a)(s): 1. HONORINO RIBEIRO COSTA (GO - 19293)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual. O único advogado que subscreveu o presente Recurso de Revista, Dr. Bruno Souto Silva Pinto (fls. 522 e 529), não possui poderes para representar a ATENTO BRASIL S/A.
Ocorre que a procuração juntada às fls. 116 e 152 veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830). Com isso, tem-se por inválidos todos os substabelecimentos seguintes. Deve ser ressaltado que os procuradores que detém mandato tácito (fls. 114, 150 e 379) não subscreveram o presente apelo.
Portanto, a Revista patronal inexiste juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/03/2008 - fls. 521; recurso apresentado em 11/03/2008 - fls. 539).
Regular a representação processual (fls. 125/127).
Satisfeito o preparo (fls. 397, 423 e 424 - Súmula 128/TST).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT e 458 do CPC.
A Recorrente não se conforma com o fato de que haveria omissão no julgado embargado a respeito da ausência de previsão na cláusula convencional da penalidade aplicada, tendo o Tribunal deixado de suprir a falha e, ainda, imputado a ela a multa por Embargos de Declaração procrastinatórios.
No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional, destaca-se que não são passíveis de análise os arts. 897-A da CLT e 5º, XXXV, LV, da CR, ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.
Por outro lado, não há que se falar em ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CR, tendo em vista que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, restando evidente o motivo do convencimento do Órgão Julgador.
Com relação ao cerceamento de defesa, igualmente, não se vislumbra violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional nos moldes devidos.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
"Dito isso, ressalto que a norma coletiva dispôs que 'as empresas implantarão' o intervalo de dez minutos a cada cinqüenta minutos trabalhados, de onde extraio o caráter imperativo, jamais, facultativo. Portanto, a meu ver, a empregadora obrigou-se a conceder pausa especial a seus empregados teleoperadores (operadores de telemarketing), sujeitando-se, em sua falta, à indenização, posto que não se trata de trabalho em sobrejornada e, sim, indenização pela não concessão do repouso livremente convencionado entre as partes litigantes, por meio de seus sindicatos.
Ponderado isso, observe-se que a r. sentença determinou o pagamento de indenização pela não fruição do intervalo de dez minutos a cada cinqüenta trabalhados, sem outras ressalvas. Pois bem, embora o inconformismo patronal cinja-se em alegar inaplicabilidade da norma em estudo e ausência de caráter salarial, fato este que já havia sido observado, posta a declaração de natureza indenizatória antes informada, há que se observar que o autor admitiu usufruir pausa de quinze minutos, ao dizer em exordial: 'O reclamante gozava de 15 minutos de intervalo intrajornada' (fls. 12).
Posto isso, por uma questão de justiça e evitando-se enriquecimento sem causa, considerando que o reclamante merecia seis pausas de dez minutos, pois trabalhava seis horas ao dia, deverá ser indenizado em quarenta e cinco minutos ao dia trabalhado, pois é incontroverso que usufruía intervalo de quinze minutos." (fls. 485)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, como também na legislação trabalhista, segundo a qual o tempo destinado ao repouso, quando não usufruído deve ser indenizado (art. 71, § 4º, da CLT, de aplicação analógica), não havendo que se falar, pois, em violação do art. 7º, XXVI, da CF.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297/TST.
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 14, 17, II, VI, VII, e 18 do CPC.
A Reclamada argumenta que sua intenção, ao opor Embargos de Declaração, foi a de prequestionar a matéria, não se podendo falar em intuito protelatório.
Tais alegações não merecem prosperar, haja vista que o v. acórdão recorrido consignou que:
"Não há amparo legal a justificar a pretensão de que esta Corte transcreva cláusula de norma convencional a satisfazer prequestionamento sobre o tema. No acórdão vergastado restaram devidamente analisados os direitos convencionais pleiteados pelo obreiro (...)
Diante do caráter eminentemente protelatório dos Embargos de Declaração opostos (...) condeno cada uma ao pagamento de multa (...), nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC, condeno ." (fls. 518/519).
Incólumes, pois, os dispositivos legais e constitucional referidos. Não ficou demonstrada, também, a contrariedade à Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00465-2007-241-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG - 63440)
Agravado(a)(s): MAURO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (GO - 16691)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/04/2008 - fls. 275; recurso apresentado em 08/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 46).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00556-2007-012-18-00-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES (GO - 6561)
2. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
Recorrido(a)(s): 1. VALDÊ VASCONCELOS
Advogado(a)(s): 1. ENEY CURADO BROM FILHO (GO - 14000)
Recurso de: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2008 - fls. 529; recurso apresentado em 11/12/2007 - fls. 514). Vale ressaltar que houve a interposição de Embargos Declaratórios pelo 3º Reclamado - Estado de Goiás contra o v. acórdão, publicado em 28/11/2007, os quais foram rejeitados (fls. 524/527), e cujo acórdão foi publicado em 25/02/2008.
Regular a representação processual (fls. 513 - OJ nº 134 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO - REAJUSTE
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 294/TST.
- violação dos arts. 37, X e 169, § 1º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamando sustenta que, por ser ente público, os reajustes salariais somente podem decorrer de lei específica e deve haver dotação orçamentária suficiente, não sendo devidos, portanto, os reajustes pleiteados pelo Autor nestes autos. Afirma, ainda, que houve má aplicação da Súmula 294/TST.
Consta da ementa do v. acórdão:
"DIFERENÇAS SALARIAIS. REAJUSTES CONVENCIONAIS DEFERIDOS JUDICIALMENTE. Tendo o Reclamante obtido o reconhecimento de seu direito a reajustes convencionais em face do CRISA, através de reclamatória trabalhista, e, posteriormente, a integração dos reajustes pela AGETOP, faz-se mister o deferimento de diferenças salariais pela Autarquia, no período anterior à implementação do benefício, com fundamento da sucessão havida do CRISA para a AGETOP". (fls. 488).
No tópico prescrição, ficou consignado que:
"No presente caso, o direito de ação ao pedido de incorporação e diferenças salariais decorrentes não são decorrentes de ato único do empregador, como dispõe a Súmula 294 do C. TST, mas de decisão judicial transitada em julgado, o que afasta a aplicação da prescrição total.
Logo, os reajustes salariais decorrentes de convenção coletiva e deferidos judicialmente se incorporaram ao patrimônio do Reclamante de forma definitiva.
Assim, por tratar-se de parcelas sucessivas e periódicas judicialmente asseguradas, aplica-se ao caso a prescrição parcial, prescrevendo-se apenas as parcelas anteriores a 21/03/2002, como decidido.
Inaplicáveis, portanto, a súmula 294 e OJ 243 do TST." (fls. 495)
Não se vislumbra violação dos preceitos constitucionais indigitados, porque, segundo a v. decisão regional, os reajustes salariais ora concedidos decorrem de decisão judicial.
Ao contrário do que alega a Recorrente, o entendimento atacado atentou para o disposto na Súmula 294/TST, considerando não ser aquele o caso dos autos (fls. 495), sendo inviável falar-se em divergência com tal verbete sumular.
Aresto proveniente de Turma do Colendo TST não serve para o confronto de teses, a teor da alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ESTADO DE GOIÁS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2008 - fls. 529; recurso apresentado em 12/03/2008 - fls. 542).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação do art. 515 do CPC.
O Estado de Goiás sustenta que "data maxima venia, o E. TRT da 18ª Região cometeu um equívoco processual de jaez considerável, haja vista que confundiu as QUESTÕES DE MÉRITO com o JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, tolhendo do recorrente o direito de serem analisados pela instância revisora os temas recursais ventilados nos subitens 2.4 a 2.6 do Recurso Ordinário aviado. Ora, se determinada Convenção Coletiva de Trabalho é aplicável ou NÃO à Autarquia SUCESSORA de Empresa Pública SUCEDIDA, no período posterior à SUCESSÃO DE EMPREGADORES, constitui QUESTÃO DE MÉRITO que deveria ter sido ACOLHIDA ou REJEITADA pelo Colegiado recursal." (fls. 534)
Consta do v. acórdão:
"Não conheço do recurso das Reclamadas no tocante ao pedido de inaplicabilidade das Convenções Coletivas à autarquia, por falta de interesse recursal. No caso, não foi reconhecido na sentença a aplicabilidade de Convenções Coletivas, mas o direito a diferenças salariais decorrentes de outra decisão judicial proferida." (fls. 490/491)
Não ficou demonstrado que o posicionamento seguido pela Turma Julgadora implicaria violação dos preceitos legal e constitucional invocados, tendo em vista que foi expressamente destacado que a questão relativa à aplicabilidade das CCTs não foi debatida em primeiro grau.
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 243 da SBDI-I/TST.
O Reclamando alega que as diferenças salariais deferidas decorreriam de planos econômicos, o que atrairia a ocorrência da prescrição, devendo ser aplicada a OJ nº 243 da SBDI-1/TST.
Consta do v. acórdão que apreciou os Embargos de Declaração opostos:
"No que se refere à prescrição, que a embargante entende omissa por não trazer, segundo ela, os fundamentos pelos quais teria sido rejeitada a prescrição tratada na OJ 243 da SBDI 1, verifica-se que a r. decisão da Turma rejeitou a prescrição total justamente por entender que os reajustes salariais decorreram de convenção coletiva e deferidos judicialmente se incorporaram ao patrimônio do reclamante de forma definitiva (fl. 495), não se tratando de pedido calcado em diferenças salariais resultantes de plano econômicos. Não há, aqui, omissão a ser sanada." (fls. 526)
Não se cogita de contrariedade à OJ nº 243 da SBDI-1/TST, porque, conforme disposto pela Turma, a condenação ao pagamento de diferenças salariais, no caso em tela, derivou de sentença judicial.
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 128 do CPC.
O Demandado pondera que "(...) se todos os REAJUSTES SALARIAIS deferidos anteriormente foram fruto única e exclusivamente de Convenções Coletivas de Trabalho, o E. Tribunal Regional proferiu 'JULGAMENTO EXTRA PETITA' quando manteve inalterada a r. sentença no ponto em que houve o deferimento das DIFERENÇAS SALARIAIS e REFLEXOS advindas do índice de 4, 43% a título de IPC-r, em flagrante violação direta e literal ao disposto no art. 128 do CPC." (fls. 540)
Todavia, inviável a análise do Recurso nesse tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, sendo impossível aferir a ocorrência do alegado julgamento extra petita . Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00559-2007-007-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. EDVALDO DE GOIÁS PEREIRA PONTES
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 425; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 58, 59).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01103-2007-013-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): 1. LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA
2. RYDER LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES (GO - 20887)
2. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2008 - fls. 498; recurso apresentado em 11/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14/15, 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01300-2003-011-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(a)(s): EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 806; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 819).
Regular a representação processual (fls. 77, 78 e 79).
Garantido o Juízo (fls. 742).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXVI, da CF.
A Reclamada BRASIL TELECOM S/A alega que a decisão atacada teria desrespeitado a coisa julgada, "uma vez que a recorrente foi condenada de forma subsidiária, no procedimento cognitivo, o que difere frontalmente da condição que toma forma nos presentes autos após a prolação do v. acórdão já citado, dando ao feito contornos de uma ' condenação solidária' da recorrente em condições iguais as da 1ª reclamada." (fls. 812)
Consta do v. acórdão:
"Como bem fundamentado pelo MM. Juiz Primário, 'É cediço que entre as devedoras subsidiárias não há ordem de preferência, podendo ser deslocada a execução tanto para uma quanto para a outra. No caso, a subsidiariedade existente é entre a devedora principal (JLJ) e as outras duas reclamadas (TELEMONT e BRASIL TELECOM). Entre estas, a responsabilidade é solidária, o que significa dizer que a execução pode ser direcionada tanto para a segunda quanto para a terceira reclamada, não se aplicando aqui o benefício de ordem, como quer a embargante.' (fls. 765)
Quanto ao pedido de prosseguimento da execução em relação aos sócios da devedora principal, embora haja previsão legal no sentido de que os sócios respondem com seus bens pessoais pelos débitos contraídos pela pessoa jurídica da empresa, entendo não ser este o caso, pois, havendo outro devedor, mesmo que na qualidade de subsidiário, sobre este recai de imediato a obrigação de pagar a dívida.
(...)
Ora, a presente execução é movida contra três pessoas jurídicas, a primeira é a devedora principal e as demais subsidiárias.
Nesse diapasão, constatada a insuficiência patrimonial da devedora principal, nada obsta que o credor requeira (fls. 735/736) e o juiz defira (fls. 737) o redirecionamento da execução para a devedora subsidiária.
A desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal somente pode ser tomada quando esgotadas todas as possibilidades de execução do crédito do exeqüente que, neste feito, é garantido por três devedoras, sendo a Agravante uma das devedoras subsidiárias.
Assim, o benefício de ordem assegurado ao devedor subsidiário consiste na indicação, quando citado, de bens pertencentes ao devedor principal, não sendo possível, nessa fase, a instauração da execução contra os sócios da devedora principal.
Ressalto que a Agravante sequer indicou bens do devedor passíveis de penhora e que, quanto à segunda executada, a decisão ainda não transitou em julgado.
Pelos fundamentos expendidos, não merece ser acolhida a pretensão da Agravante." (fls. 801/803)
Não merece análise a alegação de ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º constitucional, uma vez que a Turma Julgadora não decidiu a questão sob a ótica da coisa julgada. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 595 do CPC, 827 do CCB, 4º, § 3º da Lei 6.830/80.
- divergência jurisprudencial.
Neste tópico, a Recorrente invoca o instituto do benefício de ordem para que sejam excutidos, primeiramente, os bens dos sócios da devedora principal e 2ª Executada.
Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01378-2007-003-18-00-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Recorrido(a)(s): MANOEL MENDES(ADESIVO)
Advogado(a)(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/02/2008 - fls. 307; recurso apresentado em 06/03/2008 - fls. 316).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 59).
Satisfeito o preparo (fls. 260, 275, 276 e 315).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MEMBRO DA CIPA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 339,II/TST.
- violação dos arts. 10,II da ADCT da CF.
- violação dos arts. 165 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega que a paralisação da obra, o desligamento dos funcionários e a dissolução da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes seriam motivos suficientes para autorizar a rescisão contratual do Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"Pois bem, no presente caso, resta saber se efetivamente ocorreu o encerramento das atividades da reclamada, o que faria cessar o direito do autor à estabilidade provisória de que gozava à época de sua dispensa.
Nesse ponto, a reclamada/recorrente, em seu depoimento pessoal (fls. 252/253) confessou que paralisação da obra foi apenas temporária.
Também o preposto da reclamada/recorrente foi por demais elucidativo, pois, confirmou que: 'a obra em que o reclamante trabalhava voltou a ser ativada em maio de 2007, que o mandato do reclamante como representante da CIPA exauriu-se em maio/2007.'
Ora, conforme restou bem fundamentado na r. Sentença (fl. 258), verbis: 'com efeito, a mera paralisação temporária das atividades da reclamada não se subsume a qualquer das hipóteses legais autorizadoras da rescisão contratual do membro da CIPA portador de estabilidade provisória, mormente porque, in casu, o próprio preposto confessou que tal paralisação das atividades rotineiramente acontece aos finais de ano'.
Realmente, embora as obras tenham sido paralisadas, isso não quer dizer que a reclamada tivesse encerrado suas atividades, mesmo porque restou confessado pela reclamada que esta paralisação foi apenas temporária
Ademais, diante da falta de impugnação específica pela reclamada/recorrente, tem-se que a estabilidade do obreiro ainda irá se exaurir em 30.04.2008, conforme por ele alegado. Portanto, a ação foi proposta ainda dentro do período estabilitário." (fls. 305)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
A Turma Julgadora entendeu, conforme conteúdo probatório produzido, que não houve encerramento das atividades da Recorrente e que a paralisação das obras foi apenas temporária, não se verificando, portanto, a contrariedade alegada.
O art. 10, inciso II, do ADCT, ao contrário do que alega a Recorrente, foi devidamente observado pelo Egrégio Regional, não cabendo falar em violação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01453-2007-002-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RUBIA MARA PILOTTO BARCO (GO - 16972)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2008 - fls. 365; recurso apresentado em 11/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 192, 193).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01573-2007-008-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Agravado(a)(s): 1. ADRIANA FERREIRA DA SILVA
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA (GO - 20890)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 148; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 28/31).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01641-2007-009-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. JULIANA BORGES MACIEL
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 248; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 254).
Regular a representação processual (fls. 25, 155, 156 e 223/224).
Satisfeito o preparo (fls. 149, 175, 176 e 253).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
ÔNUS DA PROVA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V, da CF.
- violação dos arts. 483, "e", 818 da CLT, 333, I, do CPC, 186 e 927 do CC.
A Reclamada alega ser indevida a sua condenação em danos morais, argumentando que não há prova nos autos da suposta ofensa à honra da Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"Desse modo, observo que a prova oral produzida não deixa dúvidas de que a obreira foi vítima de atos lesivos à sua honra e boa fama. As duas testemunhas da reclamante foram uníssonas em afirmar que ouviram a supervisora Alessandra ofender moralmente a obreira. Confirmaram, ainda, que em razão das expressões injuriosas proferidas pela reclamada em relação à obreira, esta começou a ser vítima de 'chacota de seus amigos'.
O comportamento adotado pela supervisora da reclamada, de fato, foge às regras da boa conduta e da urbanidade, sendo que não se justifica o tratamento

desrespeitoso por ela adotado.
E, embora as ofensas desferidas não se revistam de gravidade capaz de acarretar um desequilíbrio emocional na ofendida, tampouco influir nos seus relacionamentos sociais e familiares, tenho que o comportamento adotado pela supervisora da reclamada merece reprovação, seja porque todos os indivíduos não estão desabrigados do direito constitucional de terem preservadas a sua honra e a sua dignidade, seja porque a situação descrita nos autos, se não coibida, pode resultar em um mal maior, do qual pode ser vítima o próprio ofensor.
(...)
Destaco, por fim, que não socorre a recorrente o fato de não restar comprovado que a Srª Alessandra Ferreira, autora das expressões injuriosas desferidas contra a reclamante, era a supervisora direta da autora. E não socorre porque é irrelevante: o fato relevante é que as ofensas existiram.
Assim, merece ser mantida a sentença na parte em que reconheceu a rescisão indireta do contrato de trabalho e acolheu o pedido de indenização por danos morais." (fls. 239/241)
Conforme se depreende, a Turma Julgadora, analisando devidamente o teor probatório produzido nos autos, entendeu que ficou provado o ato lesivo à honra da Reclamante e manteve a condenação da Recorrente ao pagamento de indenização por danos morais, não se verificando, portanto, a violação dos dispositivos legais e constitucional indicados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 248; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 260).
Regular a representação processual (fls. 163 e 164).
Satisfeito o preparo (fls. 149, 175, 176 e 253) - incidência da Súmula 128, III/TST.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
A Reclamada VIVO S.A. sustenta que sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"Por isso, diferentemente daquilo que ensina certa doutrina, a legitimação passiva não é daquele que suportará os efeitos da sentença, sendo acolhido o pedido, nem é daquele que, por força da ordem jurídica material deve suportar as conseqüências da demanda. Tais afirmações confundem mérito e ação, negando o caráter autônomo e abstrato do direito de ação. Esquecem os corifeus destas doutrinas que a regra da legitimação existe pura e simplesmente para impedir que uns demandem por outros, quer dizer, para impedir que alguém proponha demanda ou ofereça defesa em nome de outrem. Trocando em miúdos, só tem legitimidade ativa quem invoca a tutela jurisdicional em defesa de seu próprio interesse, enquanto que a legitimação passiva é - e só pode ser - daquele que tenha sido citado. (...)
Assim, a legitimidade passiva é de quem tenha sido citado para a demanda, com exclusão de todas as outras pessoas ou entes" (fls. 243 e 244).
A rejeição da preliminar em tela, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando afronta à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01763-2007-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA (GO - 17510)
Recorrido(a)(s): ROMILTON EDER RESENDE GUEDES
Advogado(a)(s): MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO (GO - 19504)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 250; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 259).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 37).
Satisfeito o preparo (fls. 204, 215, 216 e 258).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA
Alegação(ões): - violação do art. 62,II, da CLT.
A Reclamada alega que o Autor tinha salário diferenciado dos demais empregados e exercia poderes de gestão e, por isso, não tem direito a horas extras.
Consta do v. acórdão:
"Posta a questão nestes termos, resta avaliar se o reclamante, como gerente, detinha poderes que o enquadrasse nas disposições do art. 62, II, da CLT.
De acordo com a prova oral produzida, vejo que o reclamante não tinha poderes de gestão, e não atuava como substituto do empregador, ou seja, não tinha autonomia suficiente para tomar decisões importantes na empresa.
Isto é o que se infere dos depoimentos das testemunhas trazidas pelas partes (...)
Na ótica do artigo 62 da CLT a chefia com especialíssima confiança é que exclui o empregado do regime de duração de jornada.
No meu entender, as informações colhidas da prova oral deixam evidente que o reclamante era rotulado de chefe, mas não gozava de autonomia e confiança inerentes de um típico cargo de gestão. Sua atribuição se limitava somente a ser encarregado do departamento de manutenção com apenas dois subordinados sob suas ordens, conforme foi relatado pela testemunha Manoel Rosa David (fl. 38).
Vale dizer, é fundamental para caracterização dos poderes de gestão que o seu exercício coloque em jogo a própria existência da empresa, seus interesses fundamentais, sua segurança e a ordem essencial do desenvolvimento de sua atividade.
Assim, deve ser mantida a sentença na parte em que foi reconhecido que o reclamante estava sujeito ao regime de duração de jornada legal, de forma que a prestação de serviços além de 44 horas semanais demanda o pagamento de horas extras.
A tais fundamentos, não há nada a reformar." (fls. 244/248)
Vê-se pelos próprios fundamentos utilizados no acórdão que a Turma Julgadora considerou o ditame do art. 62 da CLT, baseando seu convencimento no teor probatório produzido nos autos. Assim, não procede a alegação de violação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02029-2007-004-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Recorrido(a)(s): SÁLVIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 192; recurso apresentado em 10/03/2008 - fls. 227).
Regular a representação processual (fls. 226).
Satisfeito o preparo (fls. 101, 160, 159 e 225).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 5º, caput, II e 37, II, XI, XII, XVI, §§ 2º e 10º, da CF.
- violação do art. 453 da CLT, 19 da Lei nº 8.213/91, 18 da Lei nº 8.036/90 e 5º do DL nº 759/69.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, principalmente por ser ela empresa pública, onde o contrato não poderia ter continuidade pela ausência de concurso público e pela proibição de cumulação de proventos e remuneração, não sendo devidas as verbas deferidas nestes autos - multa do FGTS e aviso prévio.
Consta do v. acórdão:
"É incontroverso que o contrato de trabalho do reclamante foi rompido em 19/10/2006, quando foi dispensada sem pagamento e projeção do aviso prévio indenizado, bem como da multa de 40% do FGTS.
Partindo da premissa de que a aposentadoria importa em extinção do contrato de trabalho, a Reclamada elaborou o TRCT do qual fez constar como causa a aposentadoria por tempo de serviço (fls. 63/64).
Não obstante, diante do pronunciamento pelo Excelso Supremo Tribunal Federal da inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 453 da CLT, confirmando as liminares concedidas nas ADIs 1770 e 1721, e declarando expressamente que 'a mera concessão da aposentadoria voluntária ao trabalhador não tem por efeito extinguir, instantânea e automaticamente, o seu vínculo de emprego', resta superada qualquer discussão acerca do tema outrora controvertido.

Não existe qualquer presunção favorável à Reclamada de que com o pedido de aposentadoria o Reclamante desejasse também a rescisão contratual operada, posto que quando o obreiro pleiteia sua aposentadoria, uma vez implementadas as condições necessárias, apenas exercita um direito seu de haver do órgão previdenciário o benefício para o qual contribuiu e, portanto, lhe é devido, independentemente de afastamento do emprego.
Com efeito, o parágrafo 1º do artigo 453 da CLT foi considerado inconstitucional exatamente por violar os preceitos constitucionais relativos à proteção do trabalho e à garantia à percepção dos benefícios previdenciários.
(...)
Impende ressaltar que a declaração de inconstitucionalidade pelo STF abrange também qualquer interpretação do caput do art. 453 da CLT no sentido de que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho.
Ora, as decisões definitivas de mérito proferidas em sede de ação direta de inconstitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, a teor do que preceitua o art. 102, §2º da CF/88 (EC 45/04).
A propósito, em virtude da decisão do STF, restou cancelada a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-1 (DJ 30/10/2006).
(...)
O Reclamante foi aposentado por tempo de contribuição, com vigência a partir 05/04/2006 (documento de fls. 15 e 65).
A Reclamada dispensou o Reclamante em 19/10/2006, sem conceder o aviso prévio, fazendo constar do TRCT de fl. 63 como causa do afastamento a aposentadoria por tempo de serviço.
Contudo, como a aposentadoria não é causa de extinção do contrato de emprego, efetivamente houve dispensa imotivada do Obreiro.
Portanto, faz jus o Reclamante ao aviso prévio indenizado e à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS de todo o período contratual." (fls. 183/187).
Vê-se que o presente recurso não pode prosseguir, haja vista que o entendimento adotado nesta Corte está em perfeita harmonia com a jurisprudência notória e atual do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo de aplicar-se, in casu , a Súmula 333/TST e § 4º do art. 896 da CLT. Precedentes da SBDI-1/TST (E-ED-RR-657586/2000, Ac. SBDI-1, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, DJ 29/6/2007; E-RR-576207/1999, Ac. SBDI-1, Rel. Min. Horácio Senna Pires, DJ 8/6/2007; E-RR-102964/2003-900-04-00, Ac. SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 11/5/2007; E-RR-642877/2000.8, Ac. SBDI-1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 26/10/2007).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02040-2007-007-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO JOSÉ GOMES
Advogado(a)(s): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS (GO - 14422)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 292; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 302).
Regular a representação processual (fls. 133).
Satisfeito o preparo (fls. 256, 265, 266 e 301).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 8º, "caput", II e VI, da CF.
- violação dos arts. 511, § 3º, 581, § 2º, 611 da CLT.
O Reclamado sustenta que no enquadramento sindical não foi observada a atividade preponderante da Empresa, tampouco a ausência de participação de seu órgão representativo na negociação coletiva acolhida.
Consta do v. acórdão:
"No caso em desate, segundo se extrai do contrato social de fls. 135/161, o reclamado CARREFOUR tem como objeto social uma série quase inumerável de atividades, dentre elas o comércio de combustíveis e derivados de petróleo, que não se faz na mesma unidade operacional em que comercializa os demais produtos elencados naquele documento. Como é de conhecimento público e notório, as instalações dos postos de combustíveis do Carrefour são construídos na mesma área física que os hipermercados, mas distanciados da unidade principal, isso por questões, inclusive, de segurança.
O fato de funcionarem em apartado as duas unidades não significa que constituam empresas distintas, com objetos sociais diversos e que por isso existiria uma categoria diferenciada de trabalhadores. Significa, apenas, que a mesma empresa possui unidades distintas e por isso o enquadramento sindical dos seus empregados deve ser procedido de acordo com a atividade preponderante de cada unidade.
É importante ressaltar que a atividade desenvolvida pelo reclamante não poderia ser enquadrada como empregado do comércio, como quer o reclamado, porque os objetos comercializados são especialíssimos, envolvendo, inclusive, tarefas perigosas, fato incontroverso diante do pagamento do adicional respectivo.
Isso considerado, é certo que no tocante às atividades desenvolvidas pelo posto de combustível, o reclamado vincula-se à categoria econômica representada pelo SINDIPOSTO, e o reclamante integra a categoria profissional representada pelo SINDIPETRO, e embora o Carrefour negue o direito do obreiro, sustentando não ter participado das negociações coletivas, certo é que em momento algum alegou não ter sido convocada a tanto.
(...)
Há outro fato peculiar a ser ressaltado. Embora o reclamante tenha sido contratado como ABASTECEDOR DE VEÍCULOS e o CARREFOUR sustente submissão ao sindicato dos empregados no comércio varejista, a própria empresa põe por terra sua tese de defesa ao enquadrá-lo como FRENTISTA em abril de 2005, sem que houvesse nesta oportunidade qualquer alteração das atividades laborais. Passou, também, a recolher as contribuições sindicais ao Sindicato dos Postos de Combustíveis de Goiânia e a respeitar o piso de categoria, como se infere no documento de fls. 170 e contracheques.
Outrossim, a homologação da rescisão contratual deu-se perante o SINDIPETRO, como se infere no termo de rescisão contratual de fls. 249.
Tais fatos demonstram inequivocamente que o CARREFOUR já havia reconhecido o que agora nega: o reclamante é frentista e submetido ao SINDPETRO.
Essa decisão não afronta os artigos 581, § 2º e 511, § 3º, da CLT, bem assim ao artigo 8º da Carta Magna, eis que, consoante já explicitado, a empresa exercia mais de uma atividade, possuindo uma unidade de operação para cada uma, devendo o enquadramento observar a atividade preponderante de cada unidade." (fls. 289, 290 e 291)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo.
Quanto ao inciso II do art. 5º da CF, possível ofensa ao mesmo apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SBDI-I/TST.
No que tange ao artigo 8º, caput , II e VI, da CF/88, também não se constata a alegada violação, haja vista que, de acordo com as disposições contidas no v. acórdão regional, a Turma Julgadora não obrigou a Empresa a se associar a determinado sindicato, sendo determinado apenas a observância ao instrumento coletivo inerente à categoria profissional do Reclamante e não houve sequer debate sobre o tema da unicidade sindical.
Impertinente a alegação de contrariedade à Súmula 374/TST, visto que o caso sob exame não se confunde com a hipótese de empregado integrante de categoria profissional diferenciada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.264/2008 AEXF 03 0.310/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CONSOLIT ENGENHARIA E SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

01.265/2008 AEXF 02 0.320/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CENTROESTE INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA + 001

01.271/2008 CP 01 0.322/2008 N N
KÁRITA DIVINA AMADOR
KLEUBER KLEI VIEIRA ME

01.262/2008 AEXF 03 0.309/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
WANDA LÚCIA LEITE- ME + 001

01.268/2008 AEXF 02 0.322/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) + 001
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

01.268/2008 AEXF 02 0.322/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) + 001
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

01.263/2008 AEXF 01 0.320/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CHORA RITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. + 001

01.279/2008 AEXF 02 0.327/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S. A.

01.266/2008 CP 04 0.314/2008 N N
NATHAN MIRANDA TAUMATURGO
SOMA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

01.278/2008 RT 03 0.312/2008 UNA 14/05/2008 13: 45 ORD. N N
JEOVÁ RODRIGUES DA TRINDADE
COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
01.269/2008 CPEX 03 0.311/2008 N N
DALVELY ARANTES DA SILVA
RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ESIO FERREIRA DO AMARAL
01.261/2008 RT 02 0.319/2008 UNA 12/05/2008 13: 00 SUM. N N
MARIA JULIANA CARNEIRO
GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO DA SILVA
01.281/2008 RT 04 0.316/2008 UNA 02/06/2008 09: 30 ORD. N N
VALDO MENDES DO CARMO
DIMENSÃO COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
01.280/2008 RT 03 0.313/2008 UNA 12/05/2008 13: 00 SUM. N N
JOSINALDO DA COSTA SANTOS
GRANJA GM FRANGOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
01.282/2008 RT 01 0.324/2008 UNA 15/05/2008 15: 00 ORD. N N
EURIPEDES CORREIA DOS SANTOS
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
01.276/2008 RT 02 0.325/2008 UNA 14/05/2008 14: 20 ORD. N N
VONEIMAR RODRIGUES
RENAVE - RETÍFICA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA

01.277/2008 RT 02 0.326/2008 UNA 15/05/2008 14: 00 ORD. N N
RENATO SANTOS PINTO DOS REIS
RENAVE - RETÍFICA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA

01.275/2008 RT 01 0.323/2008 UNA 07/05/2008 13: 20 SUM. N N
EURÍPEDES PEREIRA NETTO
RENAVE - RETÍFICA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(A): RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
01.272/2008 CP 02 0.323/2008 N N
LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
ARMAZÉNS GERAIS DE NIQUELÂNDIA + 001

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.259/2008 RT 03 0.308/2008 UNA 14/05/2008 13: 30 ORD. N N
CARLITO BRITO DE SOUSA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

01.258/2008 RT 01 0.318/2008 UNA 14/05/2008 14: 30 ORD. N N
RODRIGO GARCIA DOS SANTOS
CÍCERO AURÉLIO DIAS

01.273/2008 RT 02 0.324/2008 UNA 14/05/2008 14: 00 ORD. N N
EDSON BARBOSA DOS SANTOS
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

01.260/2008 RT 01 0.319/2008 UNA 06/05/2008 13: 40 SUM. N N
VALDINEY PREGUIA DE MORAES
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA
01.274/2008 RT 04 0.315/2008 UNA 12/05/2008 13: 00 SUM. N N
ANA PAULA GOMES PEREIRA
IPANEMA CALÇADOS E CON

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
01.270/2008 RT 01 0.321/2008 UNA 14/05/2008 15: 00 ORD. N S
AGNALDO LUIZ DA SILVA
BANCO BRADESCO S. A.

01.267/2008 RT 02 0.321/2008 UNA 12/05/2008 13: 20 SUM. N N
VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.769/2008 CP 02 0.884/2008 N N
VALDO PAULO DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

01.767/2008 CPEX 01 0.884/2008 N N
LUIS ELEO DE CARVALHO
JOSÉ FRAUZINO PEREIRA NETO

01.749/2008 CPEX 01 0.874/2008 N N
INSS
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
01.770/2008 RT 02 0.885/2008 UNA 08/05/2008 14: 50 SUM. N N
LANUSSE DIVINA TEIXEIRA DE SOUSA
LINDALVA LUIZ MATHEUS

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
01.764/2008 AINDAT 01 0.882/2008 ORD. N N
ELIZABETH FERREIRA PINTO
SIQUEIRA & HELRIGUEL LTDA.

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA
01.762/2008 RT 01 0.881/2008 ORD. N N
PERCÍLIO BARBOSA DA SILVA
ARG LTDA.

ADVOGADO(A): CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
01.757/2008 RT 02 0.879/2008 INI 26/05/2008 13: 30 ORD. N N
EDUARDO DE CASTRO ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO JARDINS VIENA

ADVOGADO(A): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
01.765/2008 RT 02 0.883/2008 INI 26/05/2008 13: 50 ORD. N N
JEOVANE VIEIRA BORGES
FUNERÁRIA PARAIZO ETERNO LTDA.

ADVOGADO(A): EDJAM BRITO DE SA
01.747/2008 RT 01 0.873/2008 ORD. S N
LINDUARTE CAVALCANTE SOBRINHO
POSTO CARAIBAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
01.752/2008 RT 01 0.876/2008 ORD. N N

ISRAEL PINHEIRO DE MORAIS
RILAV LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.754/2008 RT 01 0.877/2008 UNA 06/05/2008 10: 20 SUM. N N
MARCIO GOMES PEREIRA
DIERLI FERREIRA DE SOUSA ME

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
01.766/2008 RT 01 0.883/2008 UNA 06/05/2008 15: 20 SUM. N N
CAMILA BOTELHO MATOS
COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
01.756/2008 RT 01 0.878/2008 UNA 06/05/2008 10: 30 SUM. N N
ELEUSA RODRIGUES DE PAULA SANTOS
CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA.

01.758/2008 RT 02 0.880/2008 UNA 07/05/2008 15: 30 SUM. N N
IVACY DOS REIS COSTA
SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
01.759/2008 RT 01 0.879/2008 UNA 06/05/2008 10: 40 SUM. N N
SEBASTIANA CONCEIÇÃO DE JESUS
CLINICA E CIRURGIA ALMACOR LTDA.

01.761/2008 RT 02 0.881/2008 INI 26/05/2008 13: 40 ORD. N N
ZENILDA NEVES DE SOUZA
ASSIST MED HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
01.755/2008 RT 02 0.878/2008 UNA 07/05/2008 15: 10 SUM. S N
CRISTIANO ASSIS SANTOS
EDMUNDO MACHADO PEDROSO + 001

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
01.748/2008 RT 02 0.875/2008 INI 21/05/2008 13: 50 ORD. N N
ALEXANDRE RIBEIRO MONTEIRO
LAVAJATO DO SILVINHO

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
01.746/2008 RT 01 0.872/2008 UNA 06/05/2008 10: 10 SUM. N N
GESCILIO DOS SANTOS GANDARA
ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL + 001

01.745/2008 RT 02 0.874/2008 UNA 07/05/2008 14: 10 SUM. N N
VALDECI DA SILVA
ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL + 001

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
01.750/2008 RT 01 0.875/2008 UNA 06/05/2008 10: 00 SUM. S N
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA
JASON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
01.768/2008 RT 01 0.885/2008 ORD. N N
ARQUIBALDO FERREIRA DA SILVA
NUTRAGE-INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
01.763/2008 RT 02 0.882/2008 UNA 08/05/2008 14: 30 SUM. N N
LUCIANO DAHER RIOS
REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.751/2008 RT 02 0.876/2008 UNA 07/05/2008 14: 30 SUM. N N
LUIZ DE GONZAGA ALVES JUNIOR
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
01.760/2008 RT 01 0.880/2008 ORD. N N
JOEL ISIDÓRIO
JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
01.753/2008 RT 02 0.877/2008 UNA 07/05/2008 14: 50 SUM. N N
ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
VALDECI ALVES FERREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.779/2008 CP 02 0.890/2008 N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS
CINCO ESTRELA SPECIAL SERVICE E OUTROS 1 + 001

01.781/2008 CP 02 0.891/2008 N N
VALDO PAULO DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
01.778/2008 RT 02 0.889/2008 UNA 08/05/2008 15: 50 SUM. N N
ROSEVELDE FERNANDES COSTA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

01.777/2008 RT 01 0.889/2008 SUM. N N
LUZIA MIQUELINO DA SILVA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.774/2008 RT 02 0.887/2008 SUM. S N
YAN MORAIS DE OLIVEIRA
RODISCO INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

ADVOGADO(A): EVANDRO MARTINS DA COSTA
01.783/2008 AINDAT 02 0.892/2008 ORD. N N
RAIMUNDO HOLANDA MONTENEGRO
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
01.772/2008 RT 02 0.886/2008 UNA 08/05/2008 15: 10 SUM. N N
ANA DOS REIS MARÇAL
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
01.773/2008 RT 01 0.887/2008 SUM. N N
MARIA SELITA RODRIGUES GAMA
LIMPS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
01.782/2008 RT 01 0.891/2008 SUM. N N
ANTÔNIO BERNARDINO FERNANDES
RESIDENCIAL GOLDEN I

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
01.780/2008 CP 01 0.890/2008 N N
ALESSANDRO RIOS DE SOUZA
FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
01.776/2008 RT 02 0.888/2008 UNA 08/05/2008 15: 30 SUM. N N
MARIA DO AMPARO SILVA SOUSA
LUZIA SIQUEIRA BARRETO

01.775/2008 RT 01 0.888/2008 SUM. N N
EZEQUIAS DOS SANTOS CABRAL
DURO PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.771/2008 RT 01 0.886/2008 SUM. N N
WANDERSON SOUSA SILVA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.476/2008 RT 01 0.739/2008 UNA 27/05/2008 15: 00 SUM. N N
LETÍCIA MARQUES DE SOUZA
PDCA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
01.479/2008 CP 02 0.739/2008 N N
WALERIANO ALMEIDA MORAES
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S. A.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
01.485/2008 RT 02 0.742/2008 ORD. S N
IVO ARCANJO DOS SANTOS
AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001

01.478/2008 RT 01 0.740/2008 INI 15/05/2008 08: 40 ORD. N N
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

ADVOGADO(A): CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
01.486/2008 RT 02 0.743/2008 UNA 09/05/2008 10: 30 SUM. N N
ELISSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
J. GRACIANO TEIXEIRA JÚNIOR

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.494/2008 RT 01 0.748/2008 INI 15/05/2008 08: 30 ORD. N N
JOSÉ ALVES DE MOURA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
01.477/2008 RT 02 0.738/2008 UNA 09/05/2008 09: 40 SUM. N N
SILAS FERREIRA DE ARAÚJO
HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
01.493/2008 RT 01 0.747/2008 UNA 06/05/2008 08: 40 SUM. N N
WENDER MARTINS BARBOSA
LEILÃO ESTÂNCIA PAULISTA

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
01.473/2008 RT 02 0.737/2008 INI 09/05/2008 09: 10 ORD. N N
ELZA DE MELO FERREIRA
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
01.483/2008 AEXF 01 0.743/2008 ORD. N N
UNIÃO
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

01.481/2008 AEXF 02 0.740/2008 ORD. N N
UNIÃO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

01.482/2008 AEXF 01 0.742/2008 ORD. N N
UNIÃO
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

01.484/2008 AEXF 02 0.741/2008 ORD. N N
UNIÃO
JOSÉ ROMÃO DA SILVA II ME

ADVOGADO(A): ROMEU MARTINS ARRUDA
01.480/2008 RT 01 0.741/2008 UNA 06/05/2008 09: 20 SUM. N N
JEAN PEDRO DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
01.475/2008 RT 01 0.738/2008 UNA 21/05/2008 09: 15 SUM. N N
ORLANDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
01.492/2008 RT 02 0.746/2008 UNA 12/05/2008 14: 10 SUM. N N
SEBASTIÃO ROSEMIRO DA SILVA
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.487/2008 RT 01 0.744/2008 UNA 06/05/2008 09: 10 SUM. N N
JOSÉ CARLOS EVANGELISTA
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.491/2008 RT 01 0.746/2008 UNA 06/05/2008 08: 50 SUM. N N
VALDIVINO LUCIO VIEIRA
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.474/2008 RT 01 0.737/2008 UNA 21/05/2008 09: 30 SUM. N N
APARECIDO AUGUSTO RODRIGUES
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.489/2008 RT 01 0.745/2008 UNA 06/05/2008 09: 00 SUM. N N
SEVERINO LOURENÇO MAFRA
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.488/2008 RT 02 0.744/2008 UNA 09/05/2008 10: 40 SUM. N N
JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.472/2008 RT 02 0.736/2008 UNA 09/05/2008 11: 00 SUM. S N
JOAO BATISTA FERREIRA LIMA
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.490/2008 RT 02 0.745/2008 UNA 12/05/2008 13: 40 SUM. N N
MARCELO DE CASTRO SOARES
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5553/2008
Processo Nº: RT 00619-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONETE A. NASCIMENTO
DESPACHO: Analisando-se mais detidamente os autos, constata-se que dos sócios da Executada, indicados no documento de fls. 195/2004, apenas o sócio-executado Francisco Recarey Vilar fora citado. Quanto ao prosseguimento da execução, vale ressaltar que as várias buscas de numerários pertencentes ao Executado Francisco Recarey Vilar não surtiram efeito, razão pela qual tal caminho se mostra inviável para alcançar-se a garantia da execução. A penhora de veículos também não lograra êxito, conforme teor da certidão de fl. 488 (CP n. 105/2001 -65ª VT do Rio de Janeiro). O outro caminho escolhido pelo Exeqüente, a penhora de imóveis do aludido sócio, também se encontra obstaculizado pelas razões apresentadas pelo Eg. Juízo deprecado (fl.450 – 59ª VT do Rio de Janeiro). Assim, para o prosseguimento da execução, o Exeqüente deverá criar outras opções diretivas na consecução de bens para satisfação da dívida trabalhista. Por outro lado, se persistir na penhora de imóveis do sócio-executado Francisco Recarey Vilar, deverá especificar um dos imóveis indicados à penhora, que não seja de grande valor em relação ao crédito do Exeqüente, conforme aludida decisão do Eg. Juízo deprecado (59ª VT. do Rio de Janeiro). Para anto, assino o prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5620/2008
Processo Nº: RT 02422-1991-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5558/2008
Processo Nº: RT 02560-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN MAGALHAES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Defere-se o prazo de 48 horas para a Executada juntar a documentação referida na ata de fls. 697/698. Intimem-se.

Notificação Nº: 5559/2008
Processo Nº: RT 02560-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN MAGALHAES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO LINDOSO BAUMANN
DESPACHO: Defere-se o prazo de 48 horas para a Executada juntar a documentação referida na ata de fls. 697/698. Intimem-se.

Notificação Nº: 5555/2008
Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Defere-se o prazo de 48 horas para a Executada juntar a documentação referida na ata de fls. 765/766. Intimem-se.

Notificação Nº: 5561/2008
Processo Nº: RT 01854-1992-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO LUIZ BRANDAO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A E OUTRA + 001
ADVOGADO....: MICAEL HEBER MATEUS
DESPACHO: Defere-se o prazo de 48 horas para a Executada juntar a documentação referida na ata de fls. 941/942. Intimem-se.

Notificação Nº: 5562/2008
Processo Nº: RT 01854-1992-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO LUIZ BRANDAO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 001
ADVOGADO....: DALMO ROGEIRIO S. DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: Defere-se o prazo de 48 horas para a Executada juntar a documentação referida na ata de fls. 941/942. Intimem-se.

Notificação Nº: 5625/2008
Processo Nº: RT 00357-1994-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO VENANCIO LOPES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): THERMAS DI ROMA HOTEIS E TURISMO LTDA(CLUBE DI ROMA) SUCESSOR DE ESTANCIA ITANHANGA CLUBE HOTEL + 001
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5545/2008
Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 007
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.833 e 834, da BV FINANCEIRA e BANCO GE, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5552/2008
Processo Nº: RT 01719-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMES RABELO COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5615/2008
Processo Nº: RT 01940-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RABELO MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos interpostos pelas partes. Razão assiste à Reclamante no que tange ao pedido de fls. 543. Assim, devolva-se à Reclamante o prazo para apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo Reclamado. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5538/2008
Processo Nº: RTV 00007-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APRIGIO DAMACENO
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): FRIGONOVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.259, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5614/2008
Processo Nº: RT 01572-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO COSTA
ADVOGADO....: JOSE DE ARIMATEA SILVA
RECLAMADO(A): LCM EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ZILDEVAN PIRES OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao Reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 5537/2008
Processo Nº: RT 01755-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA DE FREITAS ASSIS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5554/2008
Processo Nº: RT 00655-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
ADVOGADO....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5575/2008
Processo Nº: RT 01630-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SCHERER STIMER
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5623/2008
Processo Nº: RT 00136-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5616/2008
Processo Nº: RT 00530-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTHINA PEREIRA DE ALMEIDA ROSA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A providência requerida às fls. 105 já foi determinada pelo Juízo, de ofício (fls. 102/103). Assim, aguarde-se resposta ao pedido de reserva de crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5619/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a informar nos autos o endereço das empresas mencionadas na peça de fls. 142, em cinco dias.

Notificação Nº: 5618/2008
Processo Nº: RT 00650-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NEIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A providência requerida às fls. 132 já foi determinada pelo Juízo, de ofício (fls. 129/130). Assim, aguarde-se resposta à reserva de crédito solicitada. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5622/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ALVES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, acata-se a argüição de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. a pagar à Reclamante MARIA DE LOURDES ALVES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob

pena de execução. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, e OJ 124 da SDI-1 do Colendo TST. Liquidação por meros cálculos. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5624/2008
Processo Nº: RT 01433-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZINELEY COSME DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. (NUANCE FESTAS) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5589/2008
Processo Nº: RT 01446-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVÂNIA PEREIRA PEIXOTO + 002
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.137, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5590/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) MARCO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5546/2008
Processo Nº: AIN 01984-2007-001-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: KELLY CRISTINA CARNEIRO MARINHO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5573/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLES CRISTINA DE CASTRO DUTRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5574/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLES CRISTINA DE CASTRO DUTRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5591/2008
Processo Nº: RT 02343-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SOARES PIRES BORGES
ADVOGADO....: LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: AGENOR MILHOMENS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5592/2008
Processo Nº: RT 02348-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A
ADVOGADO....: KARLA CASCÃO DA FONSECA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5576/2008
Processo Nº: ACR 00067-2008-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: JACKSON PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA + 003
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré-Executividade, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA NOGUEIRA, REJEITANDO as alegações de prescrição intercorrente e ilegitimidade passiva, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5536/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA FILHO + 001
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5617/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR SANTANA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JAD COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: WTEIR SANTANA ajuíza Reclamatória Trabalhista em face de JAD COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelos fatos e fundamentos contidos na inicial (fls. 02/09). Ante a ausência da Reclamada à audiência designada, determinou o Juízo que o Reclamante trouxesse aos autos o contrato social da empresa, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial (fls. 25). Não obstante, a Secretaria certifica, às fls. 27, o transcurso do prazo assinado ao Reclamante sem qualquer manifestação. Decido. Com fulcro nos arts. 283 e 284, Parágrafo Único, c/c art. 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial, declarando, conseqüentemente, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 489,15, de cujo recolhimento resta dispensado, deferida a justiça gratuita, nos termos da lei. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 5584/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA NONATO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MAURO BRASILEIRO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante DOMINGOS PEREIRA NONATO e Reclamado MAURO BRASILEIRO, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Na reconvenção, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS. Defiro ao Reclamante/Reconvindo os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 831,37, calculadas sobre R$ 41.568,77, valor atribuído à causa. Na reconvenção, custas pelo Reconvindo, no importe de R$ 20,86, calculadas sobre R$ 1.043,00, valor atribuído à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5583/2008
Processo Nº: RT 00478-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERNANDO BRUSDA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): MAZAROSKI E NOZAKI LTDA (ALLBAS)
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luis Fernando Brusda move em face de Mazaroski e Nozaki Ltda (ALLBAS) decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 500,64 calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5585/2008
Processo Nº: RT 00533-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA. a pagar à Reclamante ROSÂNGELA DE FREITAS PEREIRA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: comissões, DSR e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, e OJ 124 da SDI-1 do Colendo TST. Liquidação por meros cálculos. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5551/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCINA ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PADRINHO´S BAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 17, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, II, da CLT, relativamente à qualificação da Ré, no que tange ao seu endereço.
Posto isso, determino o arquivamento dos autos, com espeque no art. 852-B, § 1º, da CLT, e declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV, do CPC). Retire-se o feito de pauta. Custas pela Autora, no importe de R$ 44,46, ficando dispensada do recolhimento, na forma da lei. Faculta-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5586/2008
Processo Nº: RT 00601-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BISPO BARBOSA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Bispo Barbosa, move em face de Belchior Marques da Silva, JMR Construtora e Incorporadora Ltda e Condomínio do Edifício Residencial Maanaim, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o 1ªreclamado, em caráter principal a pagar aviso prévio, décimo terceiro proporcional e integral, férias proporcionais e integrais acrescidas do terço, saldo de salário, descansos semanais remunerados, indenização de 40% e depósitos do FGTS de todo o contrato de trabalho, julgar procedente em parte os pedidos em face da segunda reclamada para o fim de condenar, em caráter subsidiário, a pagar 6/12 de décimo terceiro salário de 2007, 6/12 de férias proporcionais acrescidas do terço, 6/12 de recolhimentos do FGTS e 17 dias de salário de novembro de 2007 e os descansos semanais do período calculando-se o valor da diária de R$ 50,00 e julgar improcedente o pedido de condenação solidária/subsidiária do terceiro reclamado, isentando-o de qualquer responsabilidade pelo contrato de trabalho do reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deverá o 1º reclamado proceder a retificação na CTPS do autor, na forma da fundamentação. Deverá o 1º reclamado entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, deduzindo-se os valores que restam comprovados nos autos. No mesmo prazo as guias do seguro desemprego. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela 1ª reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00. Custas pela 2ª reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, saldo salarial, descansos semanais remunerados sobre salários, descansos semanais remunerados e décimo terceiro salário, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5580/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO COSTA LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Reginaldo Costa Lima move em face de Fuad Rassi Engenharia e Indústria e comércio Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar os reflexos das horas extras nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64 na forma do artigo 789, caput da CLT , arbitrando-se o valor da condenação em R$ 40,00. Honorários Advocatícios na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, reflexo em décimo terceiro proporcional,sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagament o das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3726/2008
PROCESSO Nº RT 01526-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: RÔMULO FERNANDES SOUTO
EXEQÜENTE: RÔMULO FERNANDES SOUTO
EXECUTADO: ROZENILDA MOTA DE FREITAS ALVES -ME
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 06/06/2008 às 13 horas
Data do Leilão 27/06/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 52, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-231 Nº 553, QD-549, LT-08 CASA 02 JARDIM AMÉRICA CEP 74.290-030 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MARIA HELENA ROSA MARIANO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL LATITUDE 120 L, PROCESSADOR PENTIUM M 740 (1,73GHZ), DISPOSITIVO APONTADOR LASER, SEM FIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFISSIONAL, 5P2, COM MÍDIA , PARA LATITUDE EM PORTUGUÊS, MOUSE PAD DELL, LINHA LATIDUDE , FONTE ADAPTADORA DE CORRENTE ALTERNADA 60W, BATERIA PRIMÁRIA DE LÍTIO DE 4 CÉLULAS, TUDO EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE

SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6190/2008
Processo Nº: RT 01858-1991-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCY MACHADO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): UNITEL - DISTRIBUIDORA DE LIVROS TECNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6195/2008
Processo Nº: RT 00581-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VERCY FERREIRA DA MATA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ANTONIO JULIO DO VALE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6226/2008
Processo Nº: RT 01697-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELINO HONORIO ALVES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MAX WILLIAM SILVA-ME (MAX WILLIAM SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6208/2008
Processo Nº: RT 00012-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MACAUBAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LEONILDO FERREIRA CORREDEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 6196/2008
Processo Nº: RT 01770-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre resposta de ofício de fl.330.

Notificação Nº: 6217/2008
Processo Nº: RT 02142-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ALEXSONTULIO FERNANDES SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a exequente intimada a comparecer no Setor de Mandados para acompanhar as diligências dos mandados de nºs 1292/2008 e 1293/2008.

Notificação Nº: 6228/2008
Processo Nº: RT 02252-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVANILTON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCO E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6222/2008
Processo Nº: RTN 00111-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DORNELAS DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: Deverá executada efetuar o pagamento do saldo restante da execução no importe de R$ 17.910,02, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 6219/2008
Processo Nº: RT 01185-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CABRAL LINHARES MARTINS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6227/2008
Processo Nº: AA 02101-2006-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: EDMILSON MENDES FERREIRA
ADVOGADO: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO INTERPOSTO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6193/2008
Processo Nº: RT 02251-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DAMIÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Fica o exequente intimado para receber seu crédito.

Notificação Nº: 6218/2008
Processo Nº: RT 00499-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (CASAS GOIANITA)
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6209/2008
Processo Nº: RT 00858-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILA MARINHO LIVINO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): COLÉGIO POLLIVEST LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS. 140, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6199/2008
Processo Nº: CCS 01008-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO GUIMARÃES DE ANDRADE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Exeqüente, querendo, impugnar os cálculos de fls. 130 dos autos em referência. Prazo de cinco dias e fins legais.

Notificação Nº: 6225/2008
Processo Nº: RT 01566-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SEFRIN DA CRUZ
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. (WOLF PUB)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN (FLS. 78), DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6212/2008
Processo Nº: AI 01709-2007-002-18-01-4 2ª VT

AGRAVANTE..: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA
ADVOGADO...: EDVALDO ADRIANY SILVA
AGRAVADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO...: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO (OITO DIAS) E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6194/2008
Processo Nº: RT 01999-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6220/2008
Processo Nº: RT 02028-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: BONIFÁCIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. - CRISA (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP) + 002
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO (OITO DIAS) E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6186/2008
Processo Nº: RT 02102-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVENI LEANDRO PERES
ADVOGADO....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
DESPACHO: Restou convencionado nas fls. 67/69 que os reclamantes desocupariam o imóvel do réu no prazo de 70 dias, sob pena de expedição de mandado de desocupação e reintegração na posse, podendo, em caso de não cumprimento desta avença, ocorrer a retenção, por este Juízo, das parcelas vincendas do acordo, até que haja o adimplemento da referida obrigação. Considerando que os próprios reclamantes informam que não cumpriram a sua parte na avença, no tocante à desocupação do imóvel do reclamado, determino que a Secretaria suste a liberação das parcelas acordadas aos autores, até que o imóvel seja desocupado pelos reclamantes, face ao que restou convencionado entre as partes. Concedo aos reclamantes ainda o prazo de 48 horas para que cumpram espontaneamente a obrigação por eles convencionada relativa à desocupação do imóvel do reclamado, a qual deverá ser informada nos autos, no referido prazo, sob pena da imediata expedição de mandado de desocupação e reintegração na posse, o que fica desde já autorizado, em caso de inércia dos autores.

Notificação Nº: 6224/2008
Processo Nº: RT 02189-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER ANTONIO CHAVES
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito trabalhista (R$ 2.405,19 - fl. 144), sem qualquer retenção, procedendo-se, ainda, ao recolhimento das custas finais (R$ 12,03 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria.

Notificação Nº: 6210/2008
Processo Nº: RT 02344-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH XAVIER DOS REIS
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6197/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6215/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO AFONSO VIEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD, PRAZO (CINCO DIAS) E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6189/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PIO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.58/62, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6223/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA RAMOS DO BONFIM
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, ordenando que a reclamada forneça, em 48 horas, novo TRCT nos termos do pactuado, fazendo constar, no campo ``25´´ do documento a dispensa sem justa causa, abstendo-se, ainda, de anotar a observação de que o faz em cumprimento a decisão judicial, sob pena de incidir, retroativamente a 05.04.2008, na multa de 1/30 do salário mínimo.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8014/2008
Processo Nº: RT 01095-1988-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINON DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAFRA ADMINISTRADORA DE RESTAURANTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Junte-se em apenso a esta reclamação trabalhista a carta precatória 01477-2003-001-17-00-7 – 1ª Vara do Trabalho de Vitória. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que indique bens dos executados passíveis de penhora, informando ainda onde poderão ser encontrados, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF e Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional. Intime-se.

Notificação Nº: 8016/2008
Processo Nº: RT 00699-2000-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GOMES VILELA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PERSISHOP COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi interposta exceção de pré-executividade pela executado Edilson Ferreira Araújo (fls. 457/484). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8008/2008
Processo Nº: RT 00281-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DORANDY CANDIDA DE MORAES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifesta a reclamada concordância com o pedido
de antecipação dos honorários prévios e requer prazo para providenciar o depósito (fl. 1.001). Contudo, o depósito já foi feito pela reclamada consoante guia de recolhimento juntada à fl. 969 (R$ 1.000,00). Na realidade, a reclamada foi intimada porque pretende o perito levantar este crédito agora, antes mesmo da realização da perícia, pelas razões lançadas em sua petição de fl. 991. Dessa forma, concedo novo prazo de 05 (cinco)dias à reclamada, para que diga acerca da liberação desde logo dos honorários prévios depositados ao perito, importando

eventual silêncio em concordância com o pleito. Intime-se, do inteiro teor deste despacho'.

Notificação Nº: 8041/2008
Processo Nº: RT 00322-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DOS REIS XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantamento, expedido em favor do banco reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8042/2008
Processo Nº: RT 00322-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DOS REIS XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantamento, expedido em favor do banco reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8049/2008
Processo Nº: RT 00983-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETH NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3016/2008 (depósito recursal), expedido em favor da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8050/2008
Processo Nº: RT 00983-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETH NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3016/2008 (depósito recursal), expedido em favor da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8051/2008
Processo Nº: RT 00983-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETH NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3016/2008 (depósito recursal), expedido em favor da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8043/2008
Processo Nº: RT 01750-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S. A. - VASP
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista do ofício de fls. 542, pelo prazo de 02 (dois) dias

Notificação Nº: 8013/2008
Processo Nº: RT 01866-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL DE GAIROBA BISPO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 149, cujo teor é o seguinte: '... O exeqüente requer a expedição de ofício à JUCEG solicitando informações sobre o registro do executado e balanços financeiros. Indefiro o pleito, vez que a diligência solicitada incumbe à parte e prescinde de requisição judicial. Ademais, observo que trata-se a reclamada de associação, sendo que o registro civil é efetuado no competente cartório. Deverá o exeqüente indicar meios novos, claros e objetivos, a fim de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento, o que fica desde já determinado. Prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se...'

Notificação Nº: 8027/2008
Processo Nº: RTV 02175-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): NETO S PEDRAS DECORATIVAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 30 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 7987/2008
Processo Nº: RT 00714-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ALVES BRITO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MIRAFLORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 160.

OUTRO : SIMONE ESPINAR DE CAMARGO
Notificação Nº: 8031/2008
Processo Nº: RT 01483-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À PERITA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantar saldo expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : SIMONE ESPINAR DE CAMARGO
Notificação Nº: 8032/2008
Processo Nº: RT 01483-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À PERITA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantar saldo expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8009/2008
Processo Nº: RT 01713-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NETO DO PRADO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.)
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para levantar saldo expedido em seu favor. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8010/2008
Processo Nº: RT 01713-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NETO DO PRADO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.)
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para levantar saldo expedido em seu favor. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8015/2008
Processo Nº: RT 02001-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COM ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 30 (trinta) dias, para que requeiram o que entenderem de direito, atentas ainda aos termos do título judicial de fls. 134/146.

Notificação Nº: 7971/2008
Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 02136-2006-003-18-00-9.

Notificação Nº: 7982/2008
Processo Nº: RT 00315-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S. A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante. Recurso Ordinário do reclamado às 1586/1592. Recurso Ordinário do reclamante às 1594/1617.

Notificação Nº: 7978/2008
Processo Nº: RT 00587-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AUGUSTO MORAIS BATISTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 165/166 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7997/2008
Processo Nº: RT 00695-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOVENIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 251/256, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8001/2008
Processo Nº: RT 00695-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOVENIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S. A. + 003
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 251/256, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8002/2008
Processo Nº: RT 00695-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOVENIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PASI - PLANO DE AMPARO SOCIAL IMEDIATO + 003
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 251/256, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8039/2008
Processo Nº: RT 01133-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORREIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 89, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8040/2008
Processo Nº: RT 01133-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORREIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 89, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8005/2008
Processo Nº: RT 01362-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA TORRES SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro, por ora , o requerimento de fl. 91, vez que a executada sequer foi citada. Cite-se a executada na pessoa de seus sócios(...)

Notificação Nº: 8006/2008
Processo Nº: RT 01362-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA TORRES SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro, por ora , o requerimento de fl. 91, vez que a executada sequer foi citada. Cite-se a executada na pessoa de seus sócios(...)

Notificação Nº: 8037/2008
Processo Nº: RT 01482-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON DE ARAÚJO DELMONDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TEREZA RODRIGUES DE MORAIS (CONSTRUTORA TRM)
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01482-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 8038/2008
Processo Nº: RT 01482-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON DE ARAÚJO DELMONDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TEREZA RODRIGUES DE MORAIS (CONSTRUTORA TRM)
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01482-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 7992/2008
Processo Nº: RT 01488-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2974/2008, bem como levantar saldo parcial da guia de fls. 254, liberados em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8007/2008
Processo Nº: RT 01531-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BALBINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Comprovado o recolhimento dos emolumentos, expeça-se a certidão narrativa requerida pela reclamada à fl. 469. Devolveu os autos o perito alegando que necessita do exame complementar requerido junto ao autor, isto para que seja concluída a perícia. Em assim sendo, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que providencie o exame requerido pelo perito, devendo ser juntado aos autos. Autuado o exame, intime-se o perito para entregar os trabalhos periciais, em 10 (dez) dias, devendo dar ciência às partes, procuradores e assistentes técnicos do prosseguimento da perícia'.

Notificação Nº: 8012/2008
Processo Nº: AAT 01584-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: PATRICIO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JBS S. A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 258/267, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8023/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BALSANULFO DE PAULA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.B.S. S. A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da perita de fls. 197/202, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8029/2008
Processo Nº: RT 01980-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DONIZETE FERREIRA

ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, conforme acordo nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7963/2008
Processo Nº: RT 02027-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ALVES JAYME
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 02027-2007-003-18-00-2.

Notificação Nº: 7996/2008
Processo Nº: RT 02178-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RALF ANTÔNIO MACEDO
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): BENJAMIM BEZE JÚNIOR
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamado (fls. 1104/1109), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8030/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELY ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 60, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamante para manifestar acerca da certidão e documentos de fls. 55/57, requerendo o que for de interesse quanto ao cumprimento do acordo homologado. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 7990/2008
Processo Nº: RT 02293-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MAYARA SOBRINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Informa a reclamante que houve incorreção no preenchimento do TRCT e SD, apresentando os respectivos formulários. Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar a correta documentos e/ou corrigir o erro nos documentos apresentados.

Notificação Nº: 7991/2008
Processo Nº: RT 02293-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MAYARA SOBRINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Informa a reclamante que houve incorreção no preenchimento do TRCT e SD, apresentando os respectivos formulários. Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar a correta documentos e/ou corrigir o erro nos documentos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8019/2008
Processo Nº: RT 02305-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, em 10 dias, trazer aos presentes autos a evolução salarial do paradigma WESLEY PACHECO CALIXTO, a partir de 14/05/2004 (fl. 148), conforme solicitado pela Secretaria de Cálculos Judiciais.

Notificação Nº: 8052/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WALERIANO ALMEIDA MORAES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S. A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 8017/2008
Processo Nº: RT 00016-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LANNA PATRÍCIA SOARES ARRUDA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 420, cujo teor é o seguinte: '... Intime-se a empresa reclamada para que proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias...'

Notificação Nº: 7993/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): QUALIX S. A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: A 1ª Reclamada manifesta irresignação quanto ao indeferimento do pleito de intimação do perito para prestar esclarecimentos (fl. 528). Mantenho a decisão de fl. 520, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a realização da audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 8024/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA ESTER IDALGO
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA. (SOLICITA COMUNICAÇÃO VISIUAL) + 002
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00220-2008-003-18-00-0.

Notificação Nº: 8018/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO VILELA DE MELO
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VIVIAN DE FREITAS MARQUES
DESPACHO: A pretensão do reclamante no sentido de que seja intimada a reclamada para entregar as guias do seguro-desemprego não encontra amparo no título judicial. Indefiro. Intime-se.Vista ao INSS/União dos cálculos da execução e da decisão homologatória de acordo, prazos e fins legais. Intime-se.

Notificação Nº: 8034/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JADSON PAULO BARBOSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 169/179), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8003/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA ALVES BITTENCOURT
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 160/169), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7970/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINEIS DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): ESSÊNCIA DO SABOR LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 17,88, atualizado até 30/04/2008, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 7979/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RAULITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 110, cujo teor segue: 'Ante o teor da certidão de fl. 108, intime-se a 2ª co-reclamada, ÂNCORA ENGENHARIA LTDA., para juntar aos autos procuração e carta de preposição, conforme determinado em audiência, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento com designação de audiência de instrução. Prazo de 02 (dois) dias.'

Notificação Nº: 8047/2008
Processo Nº: RT 00623-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO GALDINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): EDITORA BIG LTDA. (JORNAL O SUCESSO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Requer o reclamante a desistência da ação (fls. 16, 20 e 22). O autor somente pode desistir da ação com o consentimento do réu, se este já tiver sido citado e se já tiver decorrido o prazo para resposta (CPC, art. 267, § 4º, aplicado subsidiariamente - CLT, art. 769). No caso dos autos, vê-se que o reclamante noticiou a desistência da ação no dia 11 de abril de 2008 e ainda que a audiência UNA ainda não ocorreu, estando marcada para o dia 13 de maio de 2008. No momento da protocolização da notícia da desistência da ação ainda não havia decorrido o prazo para a resposta do réu. Isso porque, no Processo do Trabalho, o referido prazo termina no dia da realização da primeira audiência, seja ela UNA, no caso do procedimento sumaríssimo, seja ela INICIAL, para o caso do procedimento ordinário. Considerando, portanto, a regra legal acima exposta, e tendo em vista que, no presente caso, o reclamante noticiou a sua pretensão de desistir da ação antes mesmo do término do prazo para apresentação da resposta aos pedidos formulados na inicial, tem-se que não há necessidade de se obter o consentimento da reclamada para a homologação da dita desistência. Posto isto, resolvo homologar o pedido, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VI e VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769). Custas pelo reclamante no importe de R$ 547,43, calculadas sobre o valor da causa de R$ 27.371,88, das quais está isento do pagamento, nos termos da lei. Defiro ainda ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 08/11 e determino seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Intimem-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 8053/2008
Processo Nº: RT 00686-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ITALO ALVES GAMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 8036/2008
Processo Nº: RT 00691-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO GEA MARTINS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): MANANCIAL COMÉRCIO E REP. LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 7976/2008
Processo Nº: RT 00760-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILO CUNHA DINIZ
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/P. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 7972/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WILL EDUARDO DE GOYA CAMPOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 7974/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MILTON IZAIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 7975/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 2931/2008
PROCESSO Nº RT 00557-2008-003-18-00-7
PROCESSO: RT 00557-2008-003-18-00-7
RECLAMANTE: VERA LÚCIA RAIMUNDO DA MOTA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CLÉLIA CAIADO DE CASTRO
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da Decisão está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE CLÉLIA CAIADO DE CASTRO é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 2931/2008
PROCESSO Nº RT 00557-2008-003-18-00-7
PROCESSO: RT 00557-2008-003-18-00-7
RECLAMANTE: VERA LÚCIA RAIMUNDO DA MOTA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CLÉLIA CAIADO DE CASTRO
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da Decisão está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE CLÉLIA CAIADO DE CASTRO é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5580/2008
Processo Nº: RT 00428-1992-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PREMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 383.

Notificação Nº: 5548/2008
Processo Nº: RT 00123-1996-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA ROCHA RIBEIRO

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SIMONE ABUSSAFI MIRANDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE(R$ 886,48), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5549/2008
Processo Nº: RT 01292-1997-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: RAILDE NASCIMENTO SOUZA MENDES
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM DE SERV INFORM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 438/439, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5587/2008
Processo Nº: RT 01487-1997-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOMINGOS MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (GRUPO SILVIO SANTOS)
ADVOGADO....: GUMERCINDO MARTINS FERRO
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A)/RECLAMADA INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5604/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TANIA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5560/2008
Processo Nº: RT 00695-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CARDOSO MEDEIROS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MONTEIRO ALVES, EDSON FERNANDES DE LIMA E IRACEMA MONTEIRO ALVES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 19/05/2008, ÀS 14: 15 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 26/05/2008, ÀS 14: 15 HORAS.

Notificação Nº: 5559/2008
Processo Nº: RT 01569-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DEILTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCOLINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: EDWARD CARDOSO JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 5551/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 126-7, defiro, tão-somente, a expedição de ofício à Mmª 2ª Vara Cível da Capital, solicitando a reserva do crédito ora cobrado, devidamente atualizado, no processo de execução autuado sob o nº 200703112893, movido em face da devedora e em trâmite naquele Juízo. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 5579/2008
Processo Nº: RT 01472-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA , PELO PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 5590/2008
Processo Nº: RT 01551-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S. A. + 001
ADVOGADO....: MELISSA BONARDI
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5593/2008
Processo Nº: RT 02040-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ROBERTO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): FRANCISCO MENDONÇA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMADO DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 5562/2008
Processo Nº: RT 02351-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Com fulcro no artigo 265, II do CPC, defiro o pedido de adiamento, formulado pelas partes às fls. 476, redesignando a sessão para o dia 29/05/2008 às 16h55min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 5563/2008
Processo Nº: RT 02351-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Com fulcro no artigo 265, II do CPC, defiro o pedido de adiamento, formulado pelas partes às fls. 476, redesignando a sessão para o dia 29/05/2008 às 16h55min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 5550/2008
Processo Nº: RT 00077-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA CRUZ ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5592/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MELISSA FIGUEIREDO CHAGAS
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5585/2008
Processo Nº: RT 00330-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ATT. DO SR. CÉSAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5603/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA CRISTIANE DAS NEVES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5581/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA DE ANDRADE + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. A antecipação de tutela inaldita altera pars constitui medida excepcional, apenas justificada em situações extremas em que, a par de ficarem configuradas as hipóteses previstas no art. 273 do CPC, verifique-se que a citação do Réu possa prejudicar o provimento da medida, o que não ocorre no caso em apreço. Por essa razão, postergo a apreciação do pedido para fase posterior à formação do contraditório. Designo audiência UNA para o dia 27.05.2008, às 15: 55 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência dos Reclamantes e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5581/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA DE ANDRADE + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Considerando a revogação do mandato pelos reclamantes nominados às fls. 678, determina-se o desentranhamento dos documentos como requerido às fls. 676. A decisão de fls. 457 é meramente interlocutória, portanto, irrecorrível nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, razão pela qual nego seguimento ao recurso interposto. Desta forma, cumpra-se a determinação de fls. 457 com a limitação do litisconsórcio aos três primeiros reclamantes: Airton Batista de Andrade, Antônio Bento de Souza e Antônio Carlos Trabuco. Intimem-se.

Notificação Nº: 5591/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): JOSIAS JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 5558/2008
Processo Nº: RT 00462-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO ROCHA ROSAL
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASLIANA TRANSP. E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5561/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURINA VIANA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5091/2008
Processo Nº: RT 00485-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, à fl. 102, será(ão) levado(s) a Leilão no dia 30/05/2008 às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 5092/2008
Processo Nº: RT 00485-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): DANIEL GOMES PUREZA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, à fl. 102, será(ão) levado(s) a Leilão no dia 30/05/2008 às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 00525-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ROQSÂNIA TEIXEIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CHAFARIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GIRAFFA'S)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que apresente a este juízo o extrato de sua conta vinculada, e sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5082/2008
Processo Nº: RT 01103-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR PINTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2113/2008 (fl. 464), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5090/2008
Processo Nº: RT 01999-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA CELIA VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 776, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los improcedentes. P. R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5062/2008
Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: WAGNER DE SOUSA MELO
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente da certidão de fls. 180/181 pelo prazo de 05 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5065/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2109/2008 (fl. 159), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5064/2008
Processo Nº: RT 00487-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DE SOUSA VAZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5056/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIE GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente informando que o pedido

de reserva de crédito efetuado junto à 13ªVT/GOIÂNIA já encontra-se efetuado às fls.147. Após, aguarde-se pelo repasse do crédito supracitado.

Notificação Nº: 5086/2008
Processo Nº: AAT 01112-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR: VALDILUCIO MARIANO LIRA ROCHA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JBS S. A
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 175/181, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há incidência de contribuição previdenciária, pois todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Honorários periciais a cargo da Recda, ora fixados em R$ 2.000,00. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 4.000,00, calculadas sobre R$ 200.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5075/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARISA ORLANDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY TEIXEIRA NORÕES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS. Dê-se vista às reclamadas. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 5080/2008
Processo Nº: RT 01232-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2099/2008 (fl. 538), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5085/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN APRIZIO SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 796/797, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar os esclarecimentos solicitados pelo Embargante, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P. R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5077/2008
Processo Nº: RT 01646-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TECHLIMA - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS. Vista às partes pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5071/2008
Processo Nº: RT 01769-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MACKSON MARTINS CARRIJO
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2102/2008 (fl. 115), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5068/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NUNES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2105/2008 (fl. 311), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5089/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: BRENNO MENDONÇA DE FREITAS CARVALHO
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 485, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma omissão a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5058/2008
Processo Nº: RT 02105-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: HORACINHO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): OSVALDO FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSE DIMAS LACERDA
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista aos reclamados. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 5074/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR DIVINO DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 967/973, cujo teor do dispositivoé o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 50.000,00), isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5079/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLON ELIAS DA FONSECA
ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE LEITE FEITOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Converto o depósito de fls. 53 em penhora. Intime-se a reclamada para efeito de embargos, haja vista que a verba previdenciária restou garantida com o depósito supracitado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5078/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): PAU BRASIL ATACADISTA E VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA. (AGITUS CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLEIDE FERRARI SABINO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração. Intime-se o reclamante para recebê-los. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5059/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária no valor de R$ 1.504,66 (fl. 86). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5061/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AURILENE CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição da testemunha , designado para o dia 08/05/2008, às 15: 30 horas, a ser realizado nos autos nº 09042-2008-003-010-00-6, na sede do Juízo Deprecado, 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Notificação Nº: 5052/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR AZEVEDO SERRA
ADVOGADO....: LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista das informações enviadas pelo INSS às fls.240/242. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5067/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL FEMININO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber a primeira parcela do acordo, paga pontualmente no dia 22/04/23008. Com o recebimento, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5054/2008
Processo Nº: RT 00325-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada. Dê-se vista à reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 5073/2008
Processo Nº: AAT 00327-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: SINAIR ÁZARA DE SOUZA
ADVOGADO: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RÉU(RÉ).: CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retire-se da capa dos autos e demais registros, os endereços dos réus. Intime-se o autor para que, no prazo de 05 dias, informe a este juízo o endereço atualizado dos réus. Com a informação, reiterem-se as intimações de fls.237/238.

Notificação Nº: 5084/2008
Processo Nº: RT 00350-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE LIMA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 70/73, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamant, no valor de R$ 40,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.048,64), isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5076/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 93/95, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R$ 32,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.633,59), isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5088/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JANETE BESERRA DA CRUZ
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): ADRIANE CRISTINE ARIOLI DA COSTA SILVA - NIPOCRED
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 40/43, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS da Recte. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a contadoria o disposto no art. 876, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5083/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 38/41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5053/2008
Processo Nº: ATC 00448-2008-005-18-00-2 5ª VT
REQUERENTE..: MARTA DE SOUSA CAETANO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
REQUERIDO(A): SN BORGES CLIFFER JEANS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2088/2008
PROCESSO Nº RT 01046-2004-005-18-00-1
RECLAMANTE: ELISEU JORGE FERRAZ
EXEQÜENTE : ELISEU JORGE FERRAZ
EXECUTADO : ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA
Data da Praça 27/05/2008 às 13: 05 horas
Data do Leilão 06/06/2008 às 13: 00 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 24.800,00(vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 471, encontrado(s) no seguinte endereço: AV SAO PAULO QD 11 LT 02 1º ANDAR - VILA BRASILIA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 310 metros de cabo sintenax 185mm², 90º, Pirelli, valor unitário: R$ 80,00, o metro. Quem pretender arrematar,

adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2098/2008
PROCESSO Nº RT 01987-2005-005-18-00-6
RECLAMANTE: CLÁUDIA CRISTINA DE MEDEIROS
EXEQÜENTE: CLÁUDIA CRISTINA DE MEDEIROS
EXECUTADO: BAR DO DIDI (SUCESSOR DO AERO POINT BAR)
Data da Praça 27/05/2008 às 13: 10 horas
Data do Leilão 13/06/2008 às 09: 20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl.230, encontrados no seguinte endereço: Rua 6-A Nº 764, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, e que são os seguintes: 01 – 01 (um) Freezer continental 2001, vertical, cor branca, s/nº aparente, em bom estado, avaliado em R$ 800,00; 02 – 01 (um) Freezer expositor de carne para churrasquinho, com uma porta, vidro na parte da frente, duas prateleiras, cor branca, medindo aproximadamente 0,50x0,80x1,00, em bom estado avaliado em R$ 600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2087/2008
PROCESSO Nº RT 02299-2007-005-18-00-5
RECLAMANTE: DINAMAR HELENA DE ARAÚJO
RECLAMADA: EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL
CNPJ: 04.335.067/0001-09
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.19/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '... EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber,calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I...'. E para que chegue ao conhecimento de EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5547/2008
Processo Nº: RT 00478-1992-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSE SEVERINO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS

Notificação Nº: 5563/2008
Processo Nº: RT 00893-1994-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SINESIO BENEDITO PEIXOTO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO: à executada: tomar ciência de que foram desconstituídas as penhoras de fls. 689/690 dos autos supra.

Notificação Nº: 5519/2008
Processo Nº: RT 01929-2002-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ESIO SOARES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A (SUCESSOR DO BANCO BEG S. A)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Intimem-se as partes APENAS para tomar ciência dos cálculos de fls. 825/861.

Notificação Nº: 5559/2008
Processo Nº: RT 00473-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: BIANOR RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O REMANESCENTE DE SEU CRÉDITO LÍQUIDO

Notificação Nº: 5525/2008
Processo Nº: RT 01679-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALVARES E NASCIMENTO LTDA REP P/ CLARICE CARLOS DE BRITO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trint a). dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5513/2008
Processo Nº: RT 00556-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DIVINA DAS GRAÇAS LEÃO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 349/353, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos do devedor opostos porABGAHIR

MARIA DOS SANTOS. Custas, pelos executados, no importe de R$ 44,26,consoante art. 789-A, V, da CLT. Proceda-se ao cadastramento no sistema SAJ e capa dos autos do correto endereço da embargante, fazendoconstar o seguinte: Av. T-5, QD. 621, Casa 02, Setor Nova Suiça, Goiânia/Go. Intimem-se as partes, sendo a embargante atravésde seu advogado, via DJE. Com o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao Cálculo para atualização, bem como para apresentar uma planilha apartada, na qual deverá ser apurado o valor devido pela embargante, tendo em vista a limitação de sua responsabilidade, nos termos da fundamentação alhures articulada (verbas devidas até24/08/2001). Com o retorno, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 5514/2008
Processo Nº: RT 00556-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DIVINA DAS GRAÇAS LEÃO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ABGAHIR MARIA DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 349/353, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo
PROCEDENTES EM PARTE os Embargos do devedor opostos porABGAHIR MARIA DOS SANTOS. Custas, pelos executados, no importe de R$ 44,26,consoante art. 789-A, V, da CLT. Proceda-se ao cadastramento no sistema SAJ e capa dos autos do correto endereço da embargante, fazendoconstar o seguinte: Av. T-5, QD. 621, Casa 02, Setor NovaSuiça, Goiânia/Go. Intimem-se as partes, sendo a embargante atravésde seu advogado, via DJE. Com o trânsito em julgado desta decisão,remetam-se os autos ao Cálculo para atualização, bem comopara apresentar uma planilha apartada, na qual deverá serapurado o valor devido pela embargante, tendo em vista alimitação de sua responsabilidade, nos termos da fundamentação alhures articulada (verbas devidas até24/08/2001). Com o retorno, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 5515/2008
Processo Nº: RT 00556-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DIVINA DAS GRAÇAS LEÃO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA + 003
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 349/353, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo
PROCEDENTES EM PARTE os Embargos do devedor opostos porABGAHIR MARIA DOS SANTOS. Custas, pelos executados, no importe de R$ 44,26,consoante art. 789-A, V, da CLT. Proceda-se ao cadastramento no sistema SAJ e capa dos autos do correto endereço da embargante, fazendoconstar o seguinte: Av. T-5, QD. 621, Casa 02, Setor NovaSuiça, Goiânia/Go. Intimem-se as partes, sendo a embargante atravésde seu advogado, via DJE. Com o trânsito em julgado desta decisão,remetam-se os autos ao Cálculo para atualização, bem comopara apresentar uma planilha apartada, na qual deverá serapurado o valor devido pela embargante, tendo em vista alimitação de sua responsabilidade, nos termos da fundamentação alhures articulada (verbas devidas até24/08/2001). Com o retorno, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 5516/2008
Processo Nº: RT 00556-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DIVINA DAS GRAÇAS LEÃO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DE ARIMATHÉA E SILVA NETO + 003
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 349/353, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo
PROCEDENTES EM PARTE os Embargos do devedor opostos porABGAHIR MARIA DOS SANTOS. Custas, pelos executados, no importe de R$ 44,26,consoante art. 789-A, V, da CLT. Proceda-se ao cadastramento no sistema SAJ e capa dos autos do correto endereço da embargante, fazendoconstar o seguinte: Av. T-5, QD. 621, Casa 02, Setor Nova Suiça, Goiânia/Go. Intimem-se as partes, sendo a embargante através de seu advogado, via DJE. Com o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao Cálculo para atualização, bem como para apresentar uma planilha apartada, na qual deverá ser apurado o valor devido pela embargante, tendo em vista a limitação de sua responsabilidade, nos termos da fundamentação alhures articulada (verbas devidas até24/08/2001). Com o retorno, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 5550/2008
Processo Nº: RT 00975-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FLORISMAR COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 359, cujo teor é o seguinte: Com amparo no art. 342 do CPC, reabre-se a instrução processual para interrogatório das partes litigantes, uma vez que não foram realizados depoimentos na audiência de fls. 174/176. Para audiência de instrução (interrogatório das partes), inclua-se o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 14: 40 horas, devendo as partes comparecer. Intimem-se as partes e procuradores. A 2ª reclamada deverá ser intimada por mandado. Tendo em vista que é do conhecimento deste Juízo que a 1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-a por edital, bem como através de seu procurador, via DJE.

Notificação Nº: 5536/2008
Processo Nº: RT 01790-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SO FRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. , cujo teor é o seguinte: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 585/587, interposto pelo reclamante. A reclamada apresentou contra-razões às fls. 604/608, intempestivamente. A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 589/597, intempestivamente, pois o prazo para interposição do recurso decorreu no dia 06.03.2008, sendo a petição de recurso protocolada no dia 07.03.2008. Assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se a reclamada. Transcorrido in albis o prazo para a reclamada manifestar-se sobre os termos deste despacho, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 5518/2008
Processo Nº: RT 01825-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da planilha de cálculos de fls. 11611176, bem como da sentença de fls. 1157/1159, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargosdeclaratórios opostos por THEREZINHA HELENA THEODORO DECARVALHO REIS. Remetam-se os autos ao Cálculo pararetificação da conta, observando-se a sentença proferidaàs fls. 1130/1135, bem como esta decisão. Com o retorno, intimem-se as partes,dando-lhes ciência, inclusive, da nova planilhaapresentada pela Contadoria.

Notificação Nº: 5544/2008
Processo Nº: RT 02045-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de homologação do acordo de fls. , cujo teor é o seguinte: 1-Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 263, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas.2-As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos autos, devendo os executados recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.3-Intimem-se as partes.4-Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo segundo, remetam-se os autos ao Cálculo para exclusão da conta do crédito obreiro, eis que a execução, doravante, será previdenciária.5-Feito, oficie-se à Egrégia 2ª VT de Aparecida de Goiânia (autos 1431/2007), informando-lhe o valor atualizado da execução.6-Após, aguarde-se por sessenta dias o repasse do numerário.

Notificação Nº: 5512/2008
Processo Nº: RT 01096-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: A(O) EXEQÜENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 5557/2008
Processo Nº: RT 02100-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BV SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber cópias das decisões proferidas nos autos, da

respectiva certidão de trânsito em julgado e da petição inicial, a fim de que o benefício do seguro-desemprego seja pleiteado administrativamente. Após o prazo supra, os autos serão remetidos à Contadoria para liquidação do julgado, conforme determinado no despacho de fls. 333.

Notificação Nº: 5535/2008
Processo Nº: RT 02227-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGER VIEIRA BARRETO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 5562/2008
Processo Nº: RT 00567-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA MARIA MARQUEZ
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Retifique-se no sistema SAJ e capa dos autos o nome da 1ª reclamada, fazendo constar Granja Texas Suinocultura Ltda. 2-Feito, suspenda-se o curso da execução até 19/06/2008, tendo em vista o deferimento de recuperação judicial das reclamadas. 3-Findo o prazo supra, cumpra-se o despacho de fls. 110/111, a partir do quarto parágrafo. Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 5510/2008
Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA ADORNO
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do FGTS mais a multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 5511/2008
Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA ADORNO
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 5482/2008
Processo Nº: RT 00576-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT MOREIRA HOURI
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R$ 354,89, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5497/2008
Processo Nº: RT 00584-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÂNDIDA FILHA DE FREITAS
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 224, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar com relação a petição de fl. 223, eis que já foi solicitada a reserva de crédito junto a 13ª VT, conforme faz prova o ofício de fl. 187. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 5560/2008
Processo Nº: CCS 01049-2007-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FERNANDA CÂNDIDA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
DESPACHO: AO RÉU: intime-se a ré para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento, em guias próprias, das quatro últimas parcelas do acordo.

Notificação Nº: 5555/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 124: A procuradora do reclamante informa às fls. 121/123 que recebeu o valor do acordo, entretanto, não consegue localizar o autor para receber a sua parte da avença. Assim, defere-se o pedido da procuradora no sentido de autorizar o deposito da quantia de R$ 1.820,00, parte do autor no acordo. Entretanto, indefere-se o pedido de retirada do nome da procuradora da capa dos autos, eis que não comprovou que cientificou o seu cliente da renúncia ao mandato outorgado, conforme determina o art. 45 do CPC, continuando responsável pelos atos processuais deste feito. Intime-a. Cumpra-se as demais determinações de fls. 118/119. Depositada a importância de R$ 1.820,00, intime-se o reclamante, pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comparecer no balcão da Secretaria para receber o valor do acordo (R$ 1.820,00).

Notificação Nº: 5498/2008
Processo Nº: ET 01565-2007-006-18-00-9 6ª VT
EMBARGANTE..: EMANUELLE FARIAS DE MOURA + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
EMBARGADO(A): JOSÉ LUIZ BARBOSA + 003
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: A(O) EMBARGANTES: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição adesivo de fls. 557/563, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 5501/2008
Processo Nº: RT 01895-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA BIANKY TAVEIRA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALTO ASTRAL BAR (WILMAR ANTUNES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 70, cujo teor é o seguinte: 1-Indefere-se o pedido formulado às fls. 67/68 pela reclamante, eis que o acordo de fl. 62 já foi homologado por este Juízo e na oportunidade (fl. 65), a mesma juntou recibo à fl. 64 declarando que o computador recebido estava em perfeitas condições. 2-Dê-se ciência à reclamante deste despacho.

Notificação Nº: 5502/2008
Processo Nº: RT 01895-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA BIANKY TAVEIRA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALTO ASTRAL BAR (WILMAR ANTUNES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fl. 65, cujo teor é o seguinte: 1-Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 62, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. 2-As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos autos. Contudo, termos da Portaria MF nº 49/04, deixo de executar as custas, respectivamente.3-Intime-se o executado para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R$ 12,00 – fl. 52) em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.4-Intimem-se as partes. 5-Intime-se a UNIÃO para os fins dos arts. 832, § 4º, e 879, §3º ambos da CLT; bem como para tomar ciência deste despacho.6-Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 5540/2008
Processo Nº: RT 01938-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZO PINTO DO OH
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICIAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5534/2008
Processo Nº: RT 01940-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DANILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONTINENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o

prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5539/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA JARGE NOIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que a decisão dos embargos constantes dos autos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, prazo de cinco dias, dos embargos de fls. 338/340 conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 5553/2008
Processo Nº: RT 02130-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S. A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 5561/2008
Processo Nº: RT 02207-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLA KARINY RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5524/2008
Processo Nº: RT 00084-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IZAIAS CAVALCANTE MELO
ADVOGADO....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 135, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5528/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN JAYME RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: às partes: Tendo em vista o requerimento de fl. 145, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/05/2008, às 08: 40 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5556/2008
Processo Nº: RT 00160-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTHIANE SILVA REIS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO E DE QUE DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO PRAZO DE 20 DIAS: 'Considerando que o valor mencionado à fl. 47 foi transferido para este feito (guia de fl. 50), homologa-se o acordo de fl. 47 para que surta seus efeitos legais. Registre-se na capa dos autos o advogado constituído pela reclamada à fl. 15. Fixo as custas em R$ 20,00, a cargo da reclamante, a qual fica isenta do recolhimento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro. Com relação a contribuição previdenciária deverá ser observado a discriminação de fl. 21, sendo que a reclamada deverá comprovar o recolhimento desta verba no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Libere-se a reclamante o valor existente na conta judicial 01549338-4 (fl. 50). A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.'

Notificação Nº: 5506/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZIRENE GONÇALVES DE AGUIAR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 78/84, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação por ilegitimidade passiva ad causam e julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por LUZIRENE GONÇALVES DE AGUIAR em face de NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo,sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária dasegunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor devido a título de diferença deFGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhidoem conta-vinculada, ficando assegurado o seulevantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente aoprejuízo causado à reclamante. O valor do crédito da autora seráapurado em liquidação por cálculos, acrescido dejuros de mora e correção monetária, na forma da lei edas Súmulas 200 e 307 doTST,deduzidasasimportânciascomprovadamente pagas sob os mesmostítulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente eas tabelas em vigor, sob pena de execução quantoàquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 14,00(quatorze reais), calculadas sobre R$ 700,00(setecentos reais), valor provisoriamente arbitrado àcondenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5509/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZIRENE GONÇALVES DE AGUIAR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 78/84, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação por ilegitimidade passiva ad causam e julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por LUZIRENE GONÇALVES DE AGUIAR em face de NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo,sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária dasegunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor devido a título de diferença deFGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhidoem conta-vinculada, ficando assegurado o seulevantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente aoprejuízo causado à reclamante. O valor do crédito da autora seráapurado em liquidação por cálculos, acrescido dejuros de mora e correção monetária, na forma da lei edas Súmulas 200 e 307 doTST,deduzidasasimportânciascomprovadamente pagas sob os mesmostítulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente eas tabelas em vigor, sob pena de execução quantoàquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 14,00(quatorze reais), calculadas sobre R$ 700,00(setecentos reais), valor provisoriamente arbitrado àcondenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5558/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVAIRA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer no balcão desta Secretaria a fim de receber certidão narrativa para recebimento do seguro desemprego. Devendo no prazo de 20 dias, informar nos autos se recebeu o benefício. No silêncio, entender-se-á que já recebeu o seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5520/2008
Processo Nº: RT 00345-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MENDANHA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do

prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5552/2008
Processo Nº: MS 00368-2008-006-18-00-3 6ª VT
IMPETRANTE..: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO ANDREOSI
IMPETRADO(A): DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 300/304, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Por tais razões, concedo a segurança pleiteada, para o fim de determinar que a União Federal – DRT – Ministério do Trabalho e Emprego (autoridade coatora), não exija o depósito do valor da multa para fins de interposição dos recursos administrativos relativos aos autos arrolados na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5543/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA DE SOUZA CAMPOS ANTUNES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA CORRESPONDENTE À PARTE INCONTROVERSA DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 5505/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IRON MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WHIS RED (N/P DE FABRÍCIO ALVES PEDRO + 004)
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 48/52, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória movida por IRON MARTINS DE SOUZA em face de CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WHIS RED), declarara inexistência do vínculo empregatício entre as partes, indeferindo-se os pedidos formulados com suporte nesta relação jurídica. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 229,54 (duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), calculadas sobre R$ 11.477,12 (onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), valor atribuído à causa, isento, por fazer
jus aos benefícios da assistência judiciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5548/2008
Processo Nº: CCS 00640-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CASA DE CARNE MERCEARIA NICOLLY LTDA. (CASA DE CARNE NICOLLY)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Indefere-se o pedido de adiamento da audiência, pois trata-se de matéria apenas de direito, não existindo prova a produzir, o que, provavelmente, não acarretará o atraso das audiências. Intime-se o autor, com urgência.

Notificação Nº: 5554/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GH ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 51: Considerando o retorno do SEED com a informação de que a reclamada mudou-se, reabro a instrução. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço da reclamada ou para requerer o que entender de direito, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 5526/2008
Processo Nº: ACR 00666-2008-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: ROBERTA STEWARD
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
REQUERIDO(A): FRANCISCO HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 26/28, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de execução ajuizada por ROBERTA STEWARD em face de FRANCISCO HILÁRIO DOS SANTOS, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 301, § 4º e 267, inciso IV, ambos do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 36,00 (trinta e seis reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isento o recolhimento, diante do pequeno valor apurado. Intimem-se a requerente e seu procurador. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual.

Notificação Nº: 5521/2008
Processo Nº: CCS 00709-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: LUCIANA VITORINO NAGHETINI (PULCHER MODA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 13/05/2008, às 13: 40 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se o autor e seu procurador. 3-Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 5531/2008
Processo Nº: CCS 00721-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: LUMELL PROCESSAMENTO CONTABEIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/05/2008 às 13: 40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se o réu.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação de sentença Nº 969/2008
PROCESSO Nº RT 00556-2005-006-18-00-9
PROCESSO: RT 00556-2005-006-18-00-9
RECLAMANTE: FÁTIMA DIVINA DAS GRAÇAS LEÃO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 349/353, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.brE para que chegue ao conhecimento de ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 972/2008
PROCESSO Nº RT 00975-2005-006-18-00-0
PROCESSO: RT 00975-2005-006-18-00-0
RECLAMANTE: FLORISMAR COSTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 359, cujo inteiro teor é o seguinte: Com amparo no art. 342 do CPC, reabre-se a instrução processual para interrogatório das partes litigantes, uma vez que não foram realizados depoimentos na audiência de fls. 174/176. Para audiência de instrução (interrogatório das partes), inclua-se o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 14: 40 horas, devendo as partes comparecer. Intimem-se as partes e procuradores. A 2ª reclamada deverá serintimada por mandado. Tendo em vista que é do conhecimento deste Juízo que a 1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-a por edital, bem como através de seu procurador, via DJE. E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVADETRABALHOPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOSMULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES,

TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 989/2008
PROCESSO: AEXF 01483-2005-006-18-00-2
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CURVA DE NIVEL MODAS E ACESSORIOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 26/05/2008 às 08: 35 horas
Data do Leilão: 30/05/2008 às 08: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 134 e que é(são) o(s) seguinte(s): "Fração ideal de 37,5 m2 ou 0,005208% do lote n. 6/15/20/29 da quadra D, Rua 109 e Rua 03, na Vila São João, nesta capital, com área de 7.200,00m2, sendo 120m pela rua 109;60,00m pela linha que divide com os lotes 05 e 30; 60m pela linha que divide com os lotes 16, 17, 18 e 19; e, 120,00m pela rua 03. Foi construído na fração ideal acima o apartamento n. 203, bloco A, do edifício Olímpico, localizado no terceiro pavimento ou segundo andar, com a área total de 102,538m2, sendo 78,176m2 de área de uso privativo e 24,362m2 de área de uso comum, contendo: sala de estar, 02 dormitórios, banheiro social, circulação, copa-cozinha, área de serviço, bem como um box para guarda de veículos a ele correspondente, imóvel este avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)." EXISTE HIPOTECA SOBRE O IMÓVEL A FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O IMÓVEL ESTÁ PENHORADO PARA GARANTIR UMA DÍVIDA JUNTO A 10ª VARA FEDERAL. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5161/2008
Processo Nº: RT 00675-1996-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ROCHA VALE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA. (SUCEDIDA POR RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 251/256 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT). Renumerem-se os autos a partir da primeira folha 172 do primeiro volume. Retifique-se a capa dos autos e demais registros, fazendo-se constar o atual endereço da sucessora, qual seja, Rua da Mata Grande, s/n, Br 101-Sul, km 18, Prazeres, CEP 54340-000, Jaboatão dos Guararapes/PE. Cadastrem-se os dados do advogado da empresa sucessora, RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, constantes da procuração juntada às fls. 130, da precatória, com endereço atual na Praça João Pessoa, nº 18-B, 1º andar, Paulista/PE. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5134/2008
Processo Nº: RT 01625-1997-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MARILZA CARNEIRO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1043/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5116/2008
Processo Nº: RT 01498-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE DE CHAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA REPRESENTADA PELO SÍNDICO GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 5176/2008
Processo Nº: RT 00057-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE VAZ ZANONE
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
DESPACHO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 66.197,75, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor somado com os depósitos recursais convertidos em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 5152/2008
Processo Nº: RT 00141-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARIA DO PRADO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TIO ÁUREO ENCOMENDAS E CARGAS + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de solicitação de devolução da precatória (fls. 365), expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 5144/2008
Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
DESPACHO: Dê-se vista ao Credor, por cinco dias, dos documentos apresentados pela Devedora (fls. 785-805), referentes ao cumprimento da ordem judicial consignada no mandado de fl. 782. No mesmo prazo, o Credor deverá indicar outros bens da Devedora, passíveis de penhora, haja vista que aqueles penhorados à fl. 690 não despertaram interesse de sorte a possibilitar eventual arrematação sob pena de suspensão do feito pelo prazo máximo de um ano. Não havendo manifestação do Credor, suspenda-se consoante advertido.

Notificação Nº: 5133/2008
Processo Nº: RT 00504-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CALIOPE DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: CESAR ROMERO NEPOMUCENO
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) CESAR ROMERO NEPOMUCENO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1079/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5149/2008
Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 5135/2008
Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) WILIAN FRAGA GUIMARÃES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1003/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5169/2008
Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 5181/2008
Processo Nº: RT 01958-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIERME DE SOUZA PAULA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): CÉLIO BARBACENA DE OLIVEIRA (LABORATÓRIO ART DENTE)
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 5136/2008
Processo Nº: RT 00623-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZIANE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) VICENTE DE PAULA NETO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1052/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5119/2008
Processo Nº: RT 00670-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5154/2008
Processo Nº: RT 00752-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO FONSECA DE BRITO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: Intime-se o devedor subsidiário, BANCO DO BRASIL S/A, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em cinco dias, manifestar-se acerca dos pedidos de fls. 228-9.

Notificação Nº: 5173/2008
Processo Nº: RT 00821-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5150/2008
Processo Nº: RT 01006-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CELINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME N/P SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista dos autos à credora por cinco dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fl.87.

Notificação Nº: 5138/2008
Processo Nº: RT 01118-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VONEI DOS PASSOS ALMEIDA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1081/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5138/2008
Processo Nº: RT 01118-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VONEI DOS PASSOS ALMEIDA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1081/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5139/2008
Processo Nº: RT 01118-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VONEI DOS PASSOS ALMEIDA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1081/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5168/2008
Processo Nº: RT 01489-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR GREGÓRIO DA MOTA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHAGÜERA S. A. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 5177/2008
Processo Nº: RT 01527-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): RG METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco ABN AMRO Real S/A, no importe total de R$ 822,18, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 5163/2008
Processo Nº: RT 01529-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MATIAS DE LIMA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Diante do requerimento de fls. 634 e considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Nessa oportunidade, intimem-se as partes e seus advogados. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 14/05/2008, ÀS 10: 00 HORAS, DEVENDO AS PARTES SE FAZEREM PRESENTES.

Notificação Nº: 5164/2008
Processo Nº: RT 01529-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MATIAS DE LIMA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Diante do requerimento de fls. 634 e considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Nessa oportunidade, intimem-se as partes e seus advogados. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 14/05/2008, ÀS 10: 00 HORAS, DEVENDO AS PARTES SE FAZEREM PRESENTES.

Notificação Nº: 5145/2008
Processo Nº: RT 01554-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Considerando que a credora comunica que não tem interesse em entabular novo acordo com as devedoras (fl. 144), retire-se o feito da pauta do dia 05/05/08. Intimem-se as partes, sendo a credora, inclusive, para, em cinco dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução haja vista a informação prestada pela GOIASPAR acerca da inexistência de crédito em favor da executadas, importando sua inércia na expedição de mandado de penhora dos bens nomeados (fls. 114-5), desde já determinado.

Notificação Nº: 5146/2008
Processo Nº: RT 01554-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Considerando que a credora comunica que não tem interesse em entabular novo acordo com as devedoras (fl. 144), retire-se o feito da pauta do dia 05/05/08. Intimem-se as partes, sendo a credora, inclusive, para, em cinco dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução haja vista a informação prestada pela GOIASPAR acerca da inexistência de crédito em favor da executadas, importando sua inércia na expedição de mandado de penhora dos bens nomeados (fls. 114-5), desde já determinado.

Notificação Nº: 5148/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ADRIANA JOSEFA DE ALMEIDA (PANIFICADORA PÃO NOSSO)
ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 5126/2008
Processo Nº: RT 01667-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LETÍCIA FERREIRA DA SILVA em face de TELELISTA REGIÃO 2 LTDA e BRASIL TELECOM S/A, condenando-se a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda a pagarem à autora, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a retificar a CTPS, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre o período de trabalho sem anotação na CTPS e sobre as verbas decorrentes deste decisum, pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5127/2008
Processo Nº: RT 01667-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LETÍCIA FERREIRA DA SILVA em face de TELELISTA REGIÃO 2 LTDA e BRASIL TELECOM S/A, condenando-se a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda a pagarem à autora, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a retificar a CTPS, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre o período de trabalho sem anotação na CTPS e sobre as verbas decorrentes deste decisum, pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5151/2008
Processo Nº: RT 01690-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA AUGUSTA DE CASTRO VILLAGOMEZ
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NAJA COBRANÇA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação via edital da devedora porquanto a diligência seria inócua, a não ser que a parte indique bens passíveis de penhora. Intime-se o(a) credor(a). Após, mantenha-se o feito suspenso até 29/01/2009, conforme despachos de fls. 62 e 71.

Notificação Nº: 5132/2008
Processo Nº: CCS 01756-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ).: CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ETIENE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1065/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5147/2008
Processo Nº: RT 01872-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CESÁRIO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): AR DE OLIVEIRA - O CONSTRUTOR (ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 5180/2008
Processo Nº: RT 01884-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: TEODORA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de seu crédito correspondente ao valor da execução (R$ 14.699,38) efetuados junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

OUTRO : GLADYS MORATO, OAB/GO 5.274
Notificação Nº: 5109/2008
Processo Nº: CPE 01893-2007-007-18-00-1 7ª VT
EXEQUENTE...: JANEIDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: OUTRO (PROCURADORA DO SÓCIO DA RECLAMADA): FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 15, PARA O DIA 03/06/2008, ÀS 09: 00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 06/06/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 5155/2008
Processo Nº: RT 01972-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: IRENE PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SAMARA CRIAÇÕES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
DESPACHO: Requisite-se o mandado de fl. 63. Homologo a avença noticiada às fls. 65-7, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a devedora comprovar, até o dia 15/06/2008, o recolhimento previdenciário tanto do pacto laboral(R$ 3.545,96), como aquele relativo ao acordo de fls. 18-9 (R$ 112,34) e custas processuais (R$ 35,72), conforme apurado (fls. 57-62), sob pena de prosseguimento da execução. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 5183/2008
Processo Nº: RT 02016-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 5141/2008
Processo Nº: RT 02055-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): VETOR INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5141/2008
Processo Nº: RT 02055-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): VETOR INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5174/2008
Processo Nº: RT 02189-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: BRENO CARDOSO PARENTE MACHADO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA NETTO DE REZENDE
DESPACHO: Intime-se a segunda reclamada, NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA, para proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira, acostada à contracapa dos autos, com desligamento em 06/12/2007. Prazo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação da norma inserta no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas. Susto, por ora, a liberação de qualquer valor ao reclamante. Intime-se a segunda reclamada, também, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os depósitos dos valores indicados na petição de fls. 114/115, bem como informar a conta do reclamante, em que foram efetuados os depósitos, com agência e banco, presumindo-se, no silêncio, a desistência do pedido de compensação.

Notificação Nº: 5153/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): RJK INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de seu crédito correspondente ao valor da execução (R$ 445,34) efetuado junto ao Banco Bradesco S/A, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos, por meio dos quais poderá reiterar as razões expostas às fls. 71-2, ressaltando que, diversamente do aduzido, o documento de fl. 59 demonstra não ser a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Notificação Nº: 5115/2008
Processo Nº: RT 02343-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 5125/2008
Processo Nº: RT 02394-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ESPÍRITO SANTO MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DO ESPÍRITO SANTO MUNIZ DA SILVA em face da empresa CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, com os reflexos indicados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5182/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FLOR RAMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 5175/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISDETE DE CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 5179/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA HELLEM SEVERIANA CALACIO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de seu crédito correspondente ao valor da execução (R$ 3.334,80) efetuados junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

Notificação Nº: 5142/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRISTINA LOPES MACIEL
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 85/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA, a pagar à reclamante, LORENA CRISTINA LOPES MACIEL, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de salário; b)- férias em dobro, simples de proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- indenização do período de estabilidade provisória. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, bem como sobre o período estabilitário pleiteado, de 10.09.2007 a 31.12.2007, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá a reclamada providenciar os recolhimentos previdenciários sobre todo o pacto laboral, de 25.09.2004 a 09.09.2007, quota parte da empregada e do empregador, sob pena de indenização correspondente. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 25.09.2007 a 09.09.2007, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5120/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS FRANCA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5143/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 126/134 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados, NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA e FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR, a pagar à reclamante, MARA RÚBIA FOGAÇA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- 13: 50 horas extras e reflexos; g)- adicional noturno e reflexos; h)- intervalo intrajornada; i)- indenização pelo período de estabilidade provisória. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, bem como sobre o período estabilitário, de 07.09.2007 a 07.09.2008, e verbas deferidas onde cabíveis, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta dos reclamados do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 05.05.2006 a 06.09.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5158/2008
Processo Nº: RT 00150-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JUCELMA SOUZA DE AQUINO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TOUCH BRAZIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E MODAS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Defere-se o pedido formulado pela devedora à fl. 57 relativo ao parcelamento de sua dívida, ante a concordância da credora (fl. 60), ressaltando que esta decisão equivale à homologação de acordo, não havendo que se falar em discussão da conta, desde que observadas as seguintes condições: a) Deverão ser feitos três depósitos de R$ 400,00, nos dias 11/05/08, 10/06/08 e 10/07/08, em conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555; b) Os valores serão levantados pela Exeqüente assim que forem depositados; c) A devedora deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 129,49) e custas (R$ 42,07) até o dia 10/08/08; d) O feito permanecerá suspenso até o dia 10/08/08; e) Não havendo depósito de qualquer parcela, o processo executório retornará seu curso normal. Intimem-se as partes, sendo a exeqüente, via postal. Após, aguarde-se o pagamento das parcelas.

Notificação Nº: 5123/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DENISE ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JULIANE RIBEIRO MARANHÃO em face da empresa A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, pena de execução, a multa do art. 477, § 8º, da CLT, compensando-se o valor da pena correspondente à litigância de má-fé, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Ante a natureza da verba deferida, descabem descontos previdenciários e tributários. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 600,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5124/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DENISE ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S A + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JULIANE RIBEIRO MARANHÃO em face da empresa A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, pena de execução, a multa do art. 477, § 8º, da CLT, compensando-se o valor da pena correspondente à litigância de má-fé, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Ante a natureza da verba deferida, descabem descontos previdenciários e tributários. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 600,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5122/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE RIBEIRO MARANHÃO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JULIANE RIBEIRO MARANHÃO em face da empresa A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, pena de execução, a multa do art. 477, § 8º, da CLT, compensando-se o valor da pena correspondente à litigância de má-fé, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Ante a natureza da verba deferida, descabem descontos previdenciários e tributários. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 600,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5178/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de seu crédito correspondente ao valor da execução (R$ 260,40) efetuado junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

Notificação Nº: 5129/2008
Processo Nº: CCS 00466-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: NOE GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, NOÉ GONÇALVES FERREIRA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2003 e 2005, nos valores do principal constantes das guias de fls. 17?19, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do CC. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pelo requerido. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 5128/2008
Processo Nº: CCS 00476-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO ALVES FORTES
ADVOGADO: JOÃO CARLOS CASCÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a irregularidade e prejudicial arguídas e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, PAULO ALVES FORTES, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de nos valores do principal constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 15?21, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do CC, correspondente ao art. 920 do CC de 1916. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) calculadas sobre R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 5156/2008
Processo Nº: RT 00506-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 20, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 344,56. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 37.405.471/0001-18), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R$ 11,06. Havendo penhora e transcorrido o prazo para oposição de embargos pelo(a) devedor(a) ou havendo pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do § 3º do art. 879, da CLT. Transcorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, designe-se praça e leilão observados os critérios adotados por esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5117/2008
Processo Nº: CCS 00516-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: ROBERTA E ADRIANO LTDA. (FORTALEZA MODA ÍNTIMA)
ADVOGADO: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 72/81 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de contribuições sindicais dos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a requerida, ROBERTA E ADRIANO LTDA (FORTALEZA MODA ÍNTIMA), a pagar ao requerente, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, a contribuição sindical relativa ao ano de 2007, nos valor do principal, acrescido de juros e correção monetária, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do CC. Custas, pela requerida, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 200,00 (duzentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5137/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO ANACLETO DE TOLEDO
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1063/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5118/2008
Processo Nº: CCS 00561-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: GOIASFONE - TELEINFORMATICA E MAGAZINE LTDA. - ME
ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 89/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de contribuições sindicais dos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a requerida, GOIASFONE TELEINFORMÁTICA E MAGAZINHE LTDA ME, a pagar ao requerente, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, a contribuição sindical relativa ao ano de 2007, nos valor do principal, acrescido de juros e correção monetária, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do CC. Custas, pela requerida, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 200,00 (duzentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5160/2008
Processo Nº: RT 00563-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
DESPACHO: Dê-se vista à reclamada do extrato bancário juntado pelo reclamante às fls. 160. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 5114/2008
Processo Nº: CCS 00682-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: ADEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 58 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Às 17: 04 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que o Autor não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista que este último não se encontra estabelecido no endereço indicado na inicial, conforme observação aposta no verso da notificação de fl. 55, devolvida

pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R$ 10,64, mínimo previsto no art. 789/CLT, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 12-49. Intime-se o Autor. Nada mais.'

Notificação Nº: 5111/2008
Processo Nº: RT 00755-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MAX PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROPACE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (RT Nº 00477-2008-003-18-00-1), FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO, CONSOANTE DADOS SUPRA, COM AUDIÊNCIA INICIAL PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS JÁ PRATICADOS DESIGNADA PARA O DIA 19/05/2008, ÀS 13: 25, DEVENDO SER OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 5111/2008
Processo Nº: RT 00755-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MAX PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROPACE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (RT Nº 00477-2008-003-18-00-1), FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO, CONSOANTE DADOS SUPRA, COM AUDIÊNCIA INICIAL PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS JÁ PRATICADOS DESIGNADA PARA O DIA 19/05/2008, ÀS 13: 25, DEVENDO SER OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 5172/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUSIO SIMEÃO SEVERINO
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 21/05/2008 ÀS 08: 05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1802/2008
PROCESSO : CPEX 01893-2007-007-18-00-1
RECLAMANTE: JANEIDE ALVES DA SILVA
EXEQÜENTE: JANEIDE ALVES DA SILVA
EXECUTADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Data da Praça: 03/06/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 06/06/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU, QD. 64, LT. 07/09, APTO. 1001, ED. CUIOBÁ PLAZA, PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - APARTAMENTO N. 1001, DO EDIFÍCIO CUIOBÁ PLAZA, COM A SEGUINTE DIVISÃO INTERNA: SALA DE ESTAR COM SACADA, LAVABO, SALA DE JANTAR, SALA DE TV E SOM, COPA/COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, DESPENSA, QUARTO E BANHEIRO DE EMPREGADA, HALL, 04 (QUATRO) SUÍTES, SENDO 01 (UMA) MASTER COM CLOSET E 03 SACADAS, COM DIREITO AOS BOXEX DE GARAGEM N. 10A, 10B, 10C E 10D E AO ESCANINHO N. 10, COM ÁREA TOTAL DE 502,33m², SENDO 299,24m² DE ÁREA TOTAL PRIVATIVA (248,76m² DO APARTAMENTO E 50,48m² DOS BOXES E ESCANINHO), 203,09m² DE ÁREA COMUM E 452,94m² DE ÁREA EQUIVALENTE, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, AVALIADO EM R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5376/2008
Processo Nº: RT 00832-2001-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ CAMPOS DE MELO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOAL- ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO GOIANIA SHOPPING
ADVOGADO....: FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Intime-se a executada para efetuar o pagamento no importe de R$ 3.720,88 a fim de garantir a execução em valores atualizados até 30/04/2008, bem como para ter vista do cálculo de fls. 828/834 para eventual manifestação acerca da atualização, no prazo de cinco dias, ciente de que eventual questionamento a respeito da atualização somente será conhecida se garantido o juízo. Concomitantemente, intime-se o reclamante para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$ 687,75, conforme cálculo de fl. 828, ciente de que o não-pagamento importará na dedução da referida importância de seu crédito.

Notificação Nº: 5393/2008
Processo Nº: RT 01753-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA GUIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 354: Vistos, etc. (...). Não havendo resposta positiva, intime-se o exeqüente dando-lhe ciência para manifestação em dez dias. Na hipótese de silêncio, proceda como determinado à fl. 349.

Notificação Nº: 5431/2008
Processo Nº: RT 00095-2002-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 1108. Prazo legal.

Notificação Nº: 5434/2008
Processo Nº: RT 00607-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CENTER FABRIL FERIAS E EXPOSIÇOES LTDA + 003
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3444/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 5418/2008
Processo Nº: RT 00249-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns)

penhorado(s) será realizada no dia 26/05/2008, às 09: 00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 06/06/2008, às 09: 00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 5423/2008
Processo Nº: RT 00249-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 26/05/2008, às 09: 00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 06/06/2008, às 09: 00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 5424/2008
Processo Nº: RT 00249-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 26/05/2008, às 09: 00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 06/06/2008, às 09: 00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 5363/2008
Processo Nº: RT 00428-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTADORA LTDA - SUCESSORA TRANSPORTADORA DAERA LTDA.
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
DESPACHO: RECLAMADA: Informar a este Juízo em 05 (cinco) dias, o número da conta corrente da empresa reclamada, para fins de depósito do saldo remanescente.

Notificação Nº: 5405/2008
Processo Nº: RT 00681-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WELDON PAULO GOMES
ADVOGADO....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A (RADIO K DO BRASIL)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 5430/2008
Processo Nº: RT 00698-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ICI INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA-ME + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3441/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 5439/2008
Processo Nº: RT 01189-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ANTONIO DANTAS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): JRC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3473/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 5432/2008
Processo Nº: RT 01825-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: BIRAMAR MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S. A + 001
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: A RECLAMADA: Intime-se o reclamado para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações determinadas na r. decisão proferida por este Juízo, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), ficando ciente de que não deverá fazer menção de que a anotação é proveniente de "sentença judicial" (ou qualquer expressão similar), sob pena de multa. Procedida a anotação pelo reclamado ou pela Secretaria da Vara, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5433/2008
Processo Nº: RT 01825-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: BIRAMAR MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A (SUCESSOR DO BANCO BCN S. A) + 001
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: A RECLAMADA: Intime-se o reclamado para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações determinadas na r. decisão proferida por este Juízo, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), ficando ciente de que não deverá fazer menção de que a anotação é proveniente de "sentença judicial" (ou qualquer expressão similar), sob pena de multa. Procedida a anotação pelo reclamado ou pela Secretaria da Vara, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5401/2008
Processo Nº: RT 00463-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARCELINA FERREIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE
Vista dos autos para, em cinco dias, requerer o que entender de seu interesse.

Notificação Nº: 5435/2008
Processo Nº: RT 01105-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: IDEVALDO JUCA DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CEREALISTA ITAUBA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(202), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5408/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimem-se, concomitantemente, o adjudicante/exeqüente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5450/2008
Processo Nº: RT 00140-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): C R CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da diligência de fls. 320/321.

Notificação Nº: 5375/2008
Processo Nº: RT 00393-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DALMO CÉSAR DE SOUSA ALCÂNTARA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO DOS REIS GOMES FOTO REIS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl.(121); considerando que os executados estão em local desconhecido e que a última declaração de renda foi entregue em 2005, conforme documento de fl. 123, não há elementos viáveis para prosseguimento da execução. Sendo assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar o atual endereço dos executados, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente. Expedida a certidão, deverá a Secretaria cancelar o embargo judicial no DETRAN (fl. 105).

Notificação Nº: 5406/2008
Processo Nº: RT 00581-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fornecer, no prazo de 05 dias, o atual e correto endereço da reclamada Avestruz Master AGRO. COM. IMP. EXP. LTDA

Notificação Nº: 5399/2008
Processo Nº: RT 00929-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BERNARDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (REPRESENTADO PELO SÓCIO ODILON WALTER SANTOS) + 006
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE
Vista dos autos para, em cinco dias, requerer o que entender de seu interesse.

Notificação Nº: 5394/2008
Processo Nº: RT 01538-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELECIUDA LEMES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SABOR GOIANO PAMONHARIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, ter vista do Ofício juntado à fl. 122, bem como para requerer o que entender de direito, em igual prazo.

Notificação Nº: 5394/2008
Processo Nº: RT 01538-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELECIUDA LEMES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SABOR GOIANO PAMONHARIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, ter vista do Ofício juntado à fl. 122, bem como para requerer o que entender de direito, em igual prazo.

Notificação Nº: 5394/2008
Processo Nº: RT 01538-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELECIUDA LEMES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SABOR GOIANO PAMONHARIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, ter vista do Ofício juntado à fl. 122, bem como para requerer o que entender de direito, em igual prazo.

Notificação Nº: 5426/2008
Processo Nº: RT 00395-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPOTE COLETIVO S. A. + 002
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo de fls. 351/352 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls. 298/324, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. A reclamada deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária, do IRRF e das custas, no prazo de 60 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 5409/2008
Processo Nº: RT 00553-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TOLENTINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): LUCIANO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 15/05/2008, às 09: 15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 30/05/2008 às 09: 15 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5410/2008
Processo Nº: RT 00553-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JARDILINA CIRINO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): LUCIANO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 15/05/2008, às 09: 15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 30/05/2008 às 09: 15 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5374/2008
Processo Nº: RT 00584-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MÁXIMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENERI FARIA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASCEP - ASSOC. DE SERVIÇO Á CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 418. Prazo legal.

Notificação Nº: 5373/2008
Processo Nº: AAT 00732-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: GILVAN CAVALCANTE PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 769/807, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 689.

Notificação Nº: 5451/2008
Processo Nº: RT 00844-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): LUCIANA ASSIS SILVA MORAES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 93, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5414/2008
Processo Nº: RT 01245-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAINT CLAIR LAMUNIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos Declaratórios opostos pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5381/2008
Processo Nº: RT 01443-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: WALMIRA COSTA PINTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 102: Vistos, etc. Arquivem-se os autos do agravo de instrumento. Não houve alteração da sentença líquida originária. Destarte, libere-se ao reclamante o depósito recursal, ciente de que não havendo manifestação em cinco dias, reputar-se-á extinta a execução pelo pagamento. Intimem-se as partes. Considerando o valor da contribuição previdenciária, deixo de executá-la, com supedâneo no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei n° 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social. Intime-se a União/INSS. Prazos e fins legais.
Não havendo interposição de recurso e/ou impugnação ao cálculo, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 5442/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO STIVAL
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE PEDROSA DE A. ROCHA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 26/05/2008, às 09: 05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 06/06/2008, às 09: 05 horas, no mesmo local acima indicado.

OUTRO : CLEITON RODRIGUES ALVES
Notificação Nº: 5443/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO STIVAL
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE PEDROSA DE A. ROCHA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 26/05/2008, às 09: 05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 06/06/2008, às 09: 05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 5400/2008
Processo Nº: RT 01496-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OSCAR DOREE
ADVOGADO....: CARLA PINHEIRO BESSA VON BENTZEN RODRIGUES
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para especificar qual o tipo de certidão narrativa e, também, qual a sua finalidade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5415/2008
Processo Nº: RT 01517-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intime-se, o reclamante para contra-arrazoar os recursos ordinários das reclamadas fls. 647/654 e fls. 658/695. Intime-se a primeira reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 647/654 e a segunda reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 658/695. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5416/2008
Processo Nº: RT 01517-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intime-se, o reclamante para contra-arrazoar os recursos ordinários das reclamadas fls. 647/654 e fls. 658/695. Intime-se a primeira reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 647/654 e a segunda reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 658/695. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5391/2008
Processo Nº: RT 02060-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DE PAULA PINTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 421/422 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em razão do depósito do valor do acordo, à fl. 423, reputo extinta a execução trabalhista, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT. Libere-se ao reclamante a parcela do acordo. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, cujo recolhimento deverá ser comprovado pela reclamada em cinco dias, pena de execução. Comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários, libere-se à reclamada o numerário bloqueado por meio do sistema BACEN JUD (depósito fl. 411). Intimem-se as partes. Intime-se à União/INSS do cálculo e recolhimento. Prazos e fins legais. Na hipótese de silêncio e caso não haja pendências, arquivem-se os autos com a devida baixa'.

Notificação Nº: 5396/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S. A. + 002
ADVOGADO....: MÍRIAM CHRISTINE DE CARVALHO REIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 25/01/2008, bem como da liquidação de fls. 250/269, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5397/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 002
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 25/01/2008, bem como da liquidação de fls. 250/269, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5402/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a sentença neste feito ainda não foi prolatada em razão de o Juízo ainda não ter formado seu convencimento.

Notificação Nº: 5429/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pela reclamada, conforme certidão de fl.150. Nesse contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e, em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada CLEUSA DUARTE RODRIGUES (CPF: 233.583.511-49), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se

aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados deve constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 5389/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IRON SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP- AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 121/126. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5452/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.294/300. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5453/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.294/300. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5392/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO INÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-(EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
DESPACHO: PARA AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls. 233/278, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, conforme estabelecido no despacho de fls. 197.

Notificação Nº: 5390/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FERNANDES
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
RECLAMADO(A): REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 295/297, bem como da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS (fls. 299/300), opostos pelo reclamado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5387/2008
Processo Nº: RT 00246-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OFICINA DO LANCHE BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fls. 35) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R$ 10,61), porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 84/90. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5377/2008
Processo Nº: CCS 00292-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: CLEIBER M. M. TEIXEIRA (PAPELARIA UNIVERSO) + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Vistos, etc. A parte autora requer desistência do presente feito (petição de fl. 270). Pois bem. Em razão da prolação da sentença, é inadimissível o pedido de desistência da ação. O limite temporal do direito de desistir da ação é a sentença. Assim o que pode haver é a renúncia ao direito sobre que se funda a ação (CPC, art. 269, V), o que importaria, uma vez homologada, na solução de mérito contrária ao pedido do(a) autor(a), equivalente à sua improcedência, com eficácia de coisa julgada material, o que, ao que parece, não é a pretensão do autor. Neste contexto, indefiro o pedido. Intime-se. Em razão do certificado à fl. 278, intime-se a reclamada MSP COMÉRCIO DE MODAS LTDA da sentença e para manifestar acerca dos embargos de declaração, por edital.

Notificação Nº: 5447/2008
Processo Nº: RT 00300-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO AZZOLIN BECKER
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.401/413 e 415/427. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5386/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA EVANGELISTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 134/140. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5446/2008
Processo Nº: RT 00330-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 25/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5417/2008
Processo Nº: RT 00386-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): STAMPCOR SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se, a reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 87/90. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5427/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA ABADIA JAIME
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 25/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5448/2008
Processo Nº: CCS 00660-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON/GO (REP/P. EDSON CÂNDIDO PINTO)
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: EMPAR PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 28/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3463/2008
PROCESSO: RT 00249-2004-008-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL
EXEQÜENTE: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL
EXECUTADO: ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
Data da Praça 26/05/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 06/06/2008 às 09: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 310, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 05 QD. 12 LT. 08 VILA NOSSA SENHORA APARECIDA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 14 (Quatorze) Calças Jeans, marcas Control masculina, vários tamanhos em estado de novas, avaliadas em R$ 40,00 (quarenta reais)cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Gavendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3479/2008
PROCESSO: RT 01459-2007-008-18-00-8
RECLAMANTE: MARCELO STIVAL
EXEQÜENTE: MARCELO STIVAL
EXECUTADO: TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA
ADVOGADO(A): ELIANE PEDROSA DE A. ROCHA
Data da Praça 26/05/2008 às 09: 05 horas
Data do Leilão 06/06/2008 às 09: 05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 4387 PQ OESTE INDUSTRIAL CEP 74.375-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (dois) aparelho de solda, marca, MIG 470, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado cada um em R$ 6.000,00 (seis mil reais); 01 (uma) maquina de corta ferro marca Franho, modelo FM-500, em bom estado de conservação e funcionamento avaliado em 20.000,00 (vinte mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3438/2008
PROCESSO: ACCS 00292-2008-008-18-00-9
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ): MSP COMÉRCIO DE MOTDAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.866.654/0001-28
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 229/239, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, bem como, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 263/264, opostos pelo reclamante, no prazo de cinco dias. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de MSP COMÉRCIO DE MOTDAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria. * encaminhar para publicação

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3468/2008
PROCESSO Nº RT 00508-2008-008-18-00-6
RECLAMANTE: EMIVAN DA PENHA PEREIRA
RECLAMADO(A): EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.577.941/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29.04.2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30.04.2008
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.577.941/0001-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 14/15, cujo dispositivo é o seguinte: : 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por EMIVAN DA PENHA PEREIRA em face de EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando à Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 10/09/2007. Custas pela reclamada no valor de R$ 15,20. O valor da causa é de R$ 760,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o(a) reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o(a) reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações...'
E para que chegue ao conhecimento de EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3465/2008
PROCESSO Nº RT 00730-2008-008-18-00-9
RECLAMANTE: DURVALINA SOARES DA CRUZ
RECLAMADO(A): AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.297.921/0001-81 + 001
Data da audiência: 13/05/2008 às 13: 20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: DA REMUNERAÇÃO DA RECLAMANTE: Salário base (220 horas/mês) ..... R$ 522,80 Horas Extras (52 horas/extras/mês) ..... R$ 185, 35 D.S. R (5/26 -R$ 168,05) ..... R$ 35,64 Total da Maior Remuneração Mensal..... R$ 743,79 Demonstrativo das parcelas devidas: Aviso Prévio Indenizado ..... R$ 743,79 Saldo de Salário ..... R$ 520,65 13° salário de 2004 (diferença) ..... R$ 151,81 13° salário 2005 (diferença) ..... R$ 364,16 13° salário 2006 (diferença) ..... R$ 322,28 13° salário 2007 08/12 avos ..... R$ 495,86 Férias + 1/3 ,2004/2005(diferença) ..... R$ 485,06 Férias + 1/3 , 2005/2006 (diferença) ..... R$ 386,94 Férias + 1/3 2006/2007 ..... R$ 991,72 Férias + 1/3 1/12 avos, 2007 ..... R$ 80,70 Horas Extras ..... R$ 6.672,82 D.S. R ..... R$ 1.163,16 Seguro-Desemprego (5 parcelas x 502,00) . . . . R$ 3.352,00 FGTS de 08/04 a 08/07 (37 meses)sal R$ 743,79 R$ 2.201,58 FGTS-13° salário ..... R$ 106,71 FGTS-Multa 40% ..... R$ 923,31 Multa. Art.477da CLT ..... R$ 743,79 Multa Art. 467 da CLT ..... R$ 743,79. Seja julgada procedente a presente Reclamação Trabalhista, condenando as Reclamadas no pagamento de todas as verbas abaixo discriminadas, devidamente acrescidas de juros e correção monetária, bem como a condenação no pagamento das custas processuais, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. - Saldo de Salário, Aviso Prévio, 13° Salário,D,S. R, Horas Extras e seus Reflexos, Férias, FGTS,Seguro-Desemprego, FGTS 40% e Multa do artigo 477, §8°. Seja a Reclamada compelida a expedir a competente guia de Seguro Desemprego, sob pena de pagamento da indenização equivalente, já requerida, bem como as anotações na CTPS. Seja condenada a efetuar o pagamento em audiência de todas as verbas incontroversas sob pena de pagamento em dobro. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente o depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confissão (En. 74 do TST), testemunhal, pericial e juntada de novos documentos. Valor da causa: R$ 20.450,13 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5448/2008
Processo Nº: RT 00757-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DE FATIMA ALEIXO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ARIEL CABELELEIROS
ADVOGADO....: BENEDITA ALVES REGO
DESPACHO: À reclamada: Vista da penhora de fls. 190(R$ 86,60). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5415/2008
Processo Nº: RTV 01092-2002-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 330, para manifestação no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5441/2008
Processo Nº: RT 01001-2003-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROSA DA SILVA + 005
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS (COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS)
ADVOGADO....: ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos extratos de fls. 282/285. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5447/2008
Processo Nº: RT 01571-2003-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WELINGTON LUÍS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: Vista da penhora de fls. 231(R$ 48,95). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5445/2008
Processo Nº: RT 00007-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LATIFE SEBBA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO: À reclamada: Vista da penhora de fls. 870 (R$ 21.682,94). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5417/2008
Processo Nº: RT 00208-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ORTIZ PARÁ
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 125. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5409/2008
Processo Nº: RT 01757-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NILTON DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5450/2008
Processo Nº: CPE 01992-2006-009-18-00-5 9ª VT
EXEQUENTE...: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
EXECUTADO(A): GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Dê-se ciência ao Juízo da Mmª 13ª Vara do Trabalho desta Capital (fl. 160) de que o imóvel foi adjudicado pelos exeqüentes. Expeça-se Mandado de Intimação ao ocupante do imóvel para ciência de que concretizou-se a adjudicação do imóvel e que, salvo posterior acordo com os exeqüentes, deverá o bem ser desocupado no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo acima, expeça-se Mandado de Imissão na Posse em favor dos adjudicantes. O requerimento de ressarcimento dos valores dos tributos em atraso deverá ser realizado diretamente ao Juízo Deprecante. Intimem-se os exeqüentes. Cumpridas as determinações acima, oficie-se ao Juízo Deprecante para ciência, atualize-se o crédito do exeqüente, Sr. Jone Silva dos Anjos, e oficie-se ao Juízo Deprecante solicitando informações acerca do imóvel de fls. 63 e diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5419/2008
Processo Nº: RT 02026-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMAZIO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5413/2008
Processo Nº: RT 00049-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VICENTE PINTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOLO LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Intime-se o procurador da reclamada para que, no prazo de 05 dias, atualize o endereço de sua constituinte. Em caso de inércia, expeça-se Edital de Citação para pagamento dos honorários periciais e contribuição previdenciária e prossiga-se execução na forma da Port. 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 5427/2008
Processo Nº: RT 00311-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DUILMA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5418/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MELO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA TELHAS & CIA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5410/2008
Processo Nº: CCS 01062-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: NILTON FRANCISCO LUIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Ante a afirmação do exeqüente de que foi efetuado o pagamento da execução, declaro esta extinta, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se.
Arquivem-se.

Notificação Nº: 5432/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: informar o endereço do cartório onde deverá ser procedida a averbação da penhora. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5455/2008
Processo Nº: RT 01781-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONÊDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA (PANIFICADORA BARU)
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Às partes: os autos foram incluídos na pauta do dia 14/05/2008 às 09: 10 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 5451/2008
Processo Nº: RT 02016-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: INGRID CARNEIRO FERREIRA ALVES REP: P/ CLÉVER CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
RECLAMADO(A): MARICELI DURANDO SANTOS PROP: DO COLÉGIO BASE
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
DESPACHO: À reclamada: informar a senha correta ou apresentar CEI de empregadora doméstica. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5435/2008
Processo Nº: RT 02081-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO CARLOS
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 66. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5453/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALEX LEANDRO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5423/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 5425/2008
Processo Nº: RT 02335-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO MARTINS CAVALCANTE
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SEMCO - MANUTANÇÃO VOLANTE LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5430/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAZENDA BUCAINA (PROPRIETÁRIO: ADAIR JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: À reclamada: apor carimbo nas guias TRCT e Seguro-desemprego. Comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5428/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIANE DE JESUS FONSECA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S. A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5426/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos de declaração de fls. 349. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5420/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AGRIPINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS (VASOS E PLANTAS)
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5437/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ENIELTON VIVALDO XAVIER
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELEGANCE DECORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5407/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO + 003
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5440/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5416/2008
Processo Nº: CAU 00194-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARIA NEVES + 001
ADVOGADO: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5446/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LEITE MOYSES
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À reclamada: Vista da penhora de fls. 154 (R$ 2.093,20). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5421/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CYNTIA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À reclamada: apresentar o número da matricula CEI para a emissão da GPS ou informar a senha que possui junto à previdência social. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5443/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista da penhora de fls. 106 (R$ 5.602,05). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5424/2008
Processo Nº: AAT 00274-2008-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR: WEBERT SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO PINHEIRO DAVI
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA SERRA GRANDE LTDA.
ADVOGADO: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5438/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5439/2008
Processo Nº: RT 00283-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EVILSON SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5449/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: À reclamada: Vista da penhora de fls. 86 (R$ 1.242,45). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5412/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): L. O. VALENTE - ME
ADVOGADO....: VALSIO SOUSA MARQUES
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 52/53 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, isento. Deverá a reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (cota-parte reclamante e reclamada) incidentes sobre o valor do acordo e período contratual reconhecido. Intime-se o INSS. Intimem-se. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se.

Notificação Nº: 5452/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECH CENTER TECNOLOGIA (REP/ POR: JOÃO ANTONIO L. LOPES)
ADVOGADO....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
DESPACHO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5433/2008
Processo Nº: CCS 00501-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: BETTINI E RAVELLI COMÉRCIO DE ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA.
ADVOGADO: MARCIO PACHECO MAGALHAES
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 5431/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CÁTIA MARIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: informar se recebeu documentos mencionados no acordo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5429/2008
Processo Nº: MS 00550-2008-009-18-00-3 9ª VT
IMPETRANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA REP. P/ RUBENS SODRÉ MIRANDA
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
IMPETRADO(A): SEBASTIÃO PEREIRA LEAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao impetrante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5434/2008
Processo Nº: RT 00576-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DAIANE DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANA CLAUDIA FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 20. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2485/08
PROCESSO Nº RT 01613-2006-009-18-00-7
RECLAMANTE: CISSA JÁCOMO BRANDÃO
EXEQÜENTE: CISSA JÁCOMO BRANDÃO
EXECUTADO: MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
Data da Praça 04/06/2008 às 11: 10 horas
Data da Praça 11/06/2008 às 11: 10 horas
Data do Leilão 27/06/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-41 N 221 ST. BUENO CEP 74.210-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MARCA RUCA, CINZA, COMPLETA, CUSPIDEIRA, FOCO EQUIPO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO E FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste

ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5028/2008
Processo Nº: RT 01417-1996-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAR SOARES SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): JOSE ESTEVÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5021/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/05/2008 às 14: 00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 06/06/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5022/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/05/2008 às 14: 00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 06/06/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5023/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MAX NUNES VIEIRA + 002
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/05/2008 às 14: 00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 06/06/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5072/2008
Processo Nº: RT 00401-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FELIPE SANTIAGO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL (L & R PERSONAL CARE LTDA-ME - PERSONAL CARE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em: 23/04/2008.

Notificação Nº: 5076/2008
Processo Nº: RT 00401-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FELIPE SANTIAGO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL (L & R PERSONAL CARE LTDA-ME - PERSONAL CARE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 5007/2008
Processo Nº: RT 00553-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LECI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 5069/2008
Processo Nº: RT 01531-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ ARANTES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. NA PESSOA DE JOÃO FÁBIO FONSECA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 5061/2008
Processo Nº: AIN 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) demandada por 05 dias.

Notificação Nº: 5004/2008
Processo Nº: RT 00207-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSE VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND. E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 5073/2008
Processo Nº: ACI 01973-2006-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO (REPRES PELO PROCURADOR DO TRABALHO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS TATICO LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
DESPACHO: Vista ao requeridos por 10 dias.

Notificação Nº: 5074/2008
Processo Nº: ACI 01973-2006-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO (REPRES PELO PROCURADOR DO TRABALHO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ESTELITA MARIA LOBO BORES + 002
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
DESPACHO: Vista ao requeridos por 10 dias.

Notificação Nº: 5075/2008
Processo Nº: ACI 01973-2006-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO (REPRES PELO PROCURADOR DO TRABALHO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WILMAR TATICO BORGES + 002
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
DESPACHO: Vista ao requeridos por 10 dias.

Notificação Nº: 5011/2008
Processo Nº: RT 02177-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON VELOSO HENEMAN
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 5005/2008
Processo Nº: RT 00409-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ BARROS CUTRIM
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SINAGETOP
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Tomar ciência da penhora parcial realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 5060/2008
Processo Nº: AAT 00670-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: CLEITON DIVINO BORGES
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante por 05 dias.

Notificação Nº: 5008/2008
Processo Nº: RT 00685-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA MELLO
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CARITA ALVES PAES LEME
DESPACHO: Se ordem. Vista ao(à) exequente dos docuemtnso de fls. 122 e 124 por 05 dias.

Notificação Nº: 5070/2008
Processo Nº: RT 00701-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON AGUIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em: 23/04/2008.

Notificação Nº: 5064/2008
Processo Nº: RT 00904-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RIZZO
ADVOGADO....: AURÉLIO M. SILVEIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA FREITAS - CFC FREITAS LTDA. N/P ESTEVES ESTEVAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 233, por 3 dias.

Notificação Nº: 5067/2008
Processo Nº: RT 01142-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDINEIDE LOPES DIAS
ADVOGADO....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): VALERIA FREITAS COIMBRA
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para que, em 48 (quarenta e oito) horas, junte aos autos cópia de seu CPF, o qual será levantado pela reclamante para apresentação à Previdência Social. 2. Após a juntada da referida cópia, intime-se a reclamante para levantamento.

Notificação Nº: 4969/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: YURE ALVES PRESTES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5003/2008
Processo Nº: RT 01571-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): WC CORTES E DOBRAS LTDA. (LEONARDO GUIOTTI)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5062/2008
Processo Nº: RT 01599-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5056/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente, em 05 (cinco) dias, quanto à petição ora juntada.

Notificação Nº: 5026/2008
Processo Nº: RT 01715-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 5027/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MIRANDA MATIAS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 5047/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5029/2008
Processo Nº: RT 02085-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE VITOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5078/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VARNELI NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: Vistos os autos. Em face da manifestação de fls. 156 do Dr. Joaquim de Menezes Souza, nomeio nova perita deste Juízo, em substituição ao Perito anteriormente nomeado, a Dra. Maria Tereza do Espírito Santo, devendo entregar o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, a Perita nomeada e o Perito destituído.

Notificação Nº: 5049/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ILDO SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formuladospor ILDO SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela Reclamada, que importam em R$ 600,00, incidentes sobre a importância de R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado, oficiar o I. N.S.S., D. R. T. e C. E. F. Defiro ao Reclamante o benefício da Justiça Gratuita em razão da declaração feita às fls. 09. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5024/2008
Processo Nº: RT 02306-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5006/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA NUNES SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL - LUIZ SILVA (PALÁCIO DA JUSTIÇA)
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 5059/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ALENCAR-ME (OFICINA MECÂNICA RODOTREN)
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INACIO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5065/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Defiro a dilação de prazo para entrega do laudo pericial até 30/08/08. Intimem-se as partes e o Perito

Notificação Nº: 5066/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
DESPACHO: Defiro a dilação de prazo para entrega do laudo pericial até 30/08/08. Intimem-se as partes e o Perito

Notificação Nº: 5081/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO SABER ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESBA S A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: Vista a reclamada por 05 dias, dos embargos declaratórios interpostos às fls. 437/438.

Notificação Nº: 5052/2008
Processo Nº: RT 00249-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MILENA FERNANDES SANTANA DE MELO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO FARIA MOURA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5025/2008
Processo Nº: RT 00247-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CARLOS E KARLA LTDA
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para fornecer a chave de conectividade para possibilitar o saque dos depósitos fundiários pelo obreiro, sob pena de conversão da obrigação em indenização.

Notificação Nº: 5053/2008
Processo Nº: ET 00394-2008-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: ORTO MÁXIMA LTDA.(REP/P. TONY DE OLIVEIRA MACHADO)
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGADO(A): RENATA SANTOS MAIA
ADVOGADO....: JOSÉ DE MORAES NETO
DESPACHO: 1. Para audiência de instrução inclua-se na pauta do dia 14.05.08 às 10: 00 horas. 2. Intimem-se as partes e a testemunha declinada às fls. 76. 3. Os demais requerimentos da peça de fls. 76/77 serão apreciados em audiência.

Notificação Nº: 5082/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO IRENO FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): UNA TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
DESPACHO: 1. Deixo de homologar o acordo ora noticiado pelas partes, da forma como pretendido, tendo em vista que a defesa reconheceu a existência de vínculo empregatício. 2. Intimem-se as partes para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestem interesse na homologação do acordo com o reconhecimento do vínculo, inclusive fornecendo as informações inerentes, como o período respectivo e salário. 3. Mantenho a audiência designada para 07/05/2008.

Notificação Nº: 5083/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO IRENO FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CTBC COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL + 001
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
DESPACHO: 1. Deixo de homologar o acordo ora noticiado pelas partes, da forma como pretendido, tendo em vista que a defesa reconheceu a existência de vínculo empregatício. 2. Intimem-se as partes para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestem interesse na homologação do acordo com o reconhecimento do vínculo, inclusive fornecendo as informações inerentes, como o período respectivo e salário. 3. Mantenho a audiência designada para 07/05/2008.

Notificação Nº: 5063/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SERGIO GOMES CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Ante o exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES em parte os pedidos formulados por ANTÔNIO SÉRGIO GOMES CAMPOS em face de ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, UNIÃO e CEF. Custas pela reclamada, que importam em R$ 60,00 sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimar as partes.

Notificação Nº: 5058/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO RICARDO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: Sentença. CONCLUSÃO Ante o exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MANOEL FRANCISCO RICARDO em face de PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES, para CONDENAR a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pela Reclamada, que importam em R$ 200,00 sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução. Após o trânsito em julgado oficiar à União, CEF e DRT. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5071/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA BIANCA BEZERRA VALADARES
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO
RECLAMADO(A): FABPROMO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Uma vez que as Reclamadas estão localizadas em São Paulo/SP e

Jaquariúna/SP e considerando que não houve a notificação no qüinqüídio legal, adie-se a audiência UNA para o dia 30/05/2008, às 10: 00horas. Intimem-se a reclamante e seu patrono. Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 00692-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES DE FARIA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, consoante a fundamentação expendida. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 5009/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: DERALDINA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista tratar-se de tramitação preferencial, Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, inclua-se o feito na primeira vaga das audiências, no dia 26/05/2008, às 08horas. Intimem-se partes e procuradores, observando-se o prazo para contestação da Fazenda Pública.

Notificação Nº: 5039/2008
Processo Nº: CCS 00743-2008-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: ESSÊNCIA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CURSOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/05/2008, às 08: 00horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5044/2008
Processo Nº: CCS 00744-2008-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: ATPLAN ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL S/C LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/05/2008, às 08h15min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5036/2008
Processo Nº: CCS 00746-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: CIETPLAN CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/05/2008, às 08h30min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5012/2008
Processo Nº: CCS 00747-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: TEREZINHA FATIMA DE DEUS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 09/05/2008, às 09h15min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5015/2008
Processo Nº: CCS 00748-2008-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: TIAGO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/05/2008, às 13horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5018/2008
Processo Nº: CCS 00749-2008-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WALTER BONIFACIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/05/2008, às 13h15min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5030/2008
Processo Nº: CCS 00750-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WANDERLI DIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/05/2008, às 13h30min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5033/2008
Processo Nº: CCS 00751-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ZEZILIA ALVES FERREIRA ABREU
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/05/2008, às 14: 00 hs. Intimem-se partes e procuradores.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 44/2008
PROCESSO Nº RT 01107-2003-010-18-00-5
Reclamante: LUCIANO LINHARES COSTA
Exeqüente : LUCIANO LINHARES COSTA
Executado : NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA
Data da Praça 30/05/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 06/06/2008 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 715, encontrado no seguinte endereço: RUA OIAPOQUE C/ RUA JUSSARA, S/N. QD 36A LT 19 VILA BRASILIA CEP 74.905-500 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01(um) veículo marca Honda/Civic, modelo EX, automático, cor prata, ano/mod 1998; placa JJL 2929, gasolina, chassi nº final 203748, com pneus em bom estado, toca-fita, bancos em couro, step, apresentando arranhão no pára-choque dianteiro, pintura e lataria em bom estado, motor funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3536/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00772-2008-010-18-00-6
RECLAMANTE: ALEXANDRE BORBA DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUMA MÓVEIS LTDA , CPF/CNPJ: 84.265.322/0001-13
Data da audiência: 19/05/2008 às 09: 15 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e

não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUMA MÓVEIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. Simone Souza Pastori assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4765/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4714/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON JORGE GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: EXECUTADO: Intime-se o executado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do IRRF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4736/2008
Processo Nº: RT 01559-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FERREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): KACTUS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4778/2008
Processo Nº: ACP 01195-2005-011-18-00-3 11ª VT
CONSIGNANTE..: RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): RENATO NEVES LIMA
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
DESPACHO: EXEQTE - Ouça-se o exeqüente acerca da petição de fl. 1042, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4770/2008
Processo Nº: RT 01855-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: RAMON FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 4740/2008
Processo Nº: RT 00033-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. II- Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 4716/2008
Processo Nº: RT 00873-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4734/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO LUIZ DE GODOIS
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): REINALDO ALVES SOBRINHO (OFICINA MOTO-PEÇAS E LAVA-JATO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4735/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO LUIZ DE GODOIS
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): REINALDO ALVES SOBRINHO (OFICINA MOTO-PEÇAS E LAVA-JATO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. I- Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região. C/S.

Notificação Nº: 4738/2008
Processo Nº: RT 01573-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY BARBOSA UMBELINO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás nº 2349 e 2350/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4727/2008
Processo Nº: RT 01847-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 4733/2008
Processo Nº: RT 00227-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOBATO FERRAZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ FABIANA ALVES FERRAZ E OUTROS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MAQUINAS METAIS PERFURADOS LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: EXEQÜENTE: I- Junte-se a petição de n. 272889-1/2, na qual a executada nomeia bem à penhora. II- Por meio da petição de fls. 424/425, o reclamante informa que foi emitida uma segunda via da CTPS do de cujus e que a inventariante perdeu tal documento durante o trâmite junto ao INSS para a obtenção da pensão por morte. Juntou aos autos a primeira CTPS do de cujus, requerendo fosse ela utilizada para a assinatura do contrato de trabalho, diante da impossibilidade da confecção de uma segunda via. Analisando-se a CPTS trazida, verifica-se que ela se encontra inutilizada, impossibilitada, portanto, de qualquer tipo de anotação. Por outro lado, conforme se vê do documento de fl. 427, o INSS já concedeu a pensão por morte aos dependentes do de cujus. Assim, diante da impossibilidade de proceder à baixa na CTPS, conforme determinado na sentença, dada a inviabilidade na emissão de uma nova via daquela, determino seja expedida certidão narrativa ao reclamante, nela constando os dados do contrato de trabalho consignados na fl. 37, como admissão, salário e cargo, devendo constar como data da saída o dia 15/12/2006, conforme fixado na sentença, fl. 327. III- Instrua a certidão com cópia deste despacho. IV- Intime-se o exeqüente, inclusive para se manifestar sobre a indicação de bens a que alude a petição mencionada no item I deste despacho. - Comparecer em Secretaria para receber a Certidão Narrativa. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4728/2008
Processo Nº: RT 00276-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: KAIRES DE FREITAS VALADÃO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Requer o exeqüente, por meio da petição de fl. 153, a penhora do veículo descrito no prontuário de fl. 116. Indefiro o pleito, porquanto já foi expedido mandado de penhora do aludido veículo (fls. 130/131), tendo restado infrutífera tal diligência. Assim, apure-se o saldo a descoberto da dívida, e considerando o resultado parcial das penhoras de fls. 144/147, expeça-se novo mandado de penhora de dinheiro, nos moldes do de fl. 142, devendo ser deduzidos os depósitos referentes à penhora anterior. Intime-se.

Notificação Nº: 4722/2008
Processo Nº: RT 00296-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEDSON DIVINO OLIVEIRA MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS em 25/4/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4759/2008
Processo Nº: RT 00444-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÚCIO SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S. A SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S. A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4768/2008
Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: WELLINGTON LOBO AVELAR + 014
ADVOGADO: ALBERTO RICARDO ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: REQTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 428. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4723/2008
Processo Nº: RT 00623-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: KARINA DE REZENDE SILVA
ADVOGADO....: LUIGGI TAPAJÓS GOMES
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: REGIANE SOARES DE AGUIAR
DESPACHO: EXEQÜENTE: O exeqüente requer a concessão do prazo de 30 dias para apresentar certidões imobiliárias dos CRIs desta Capital e do interior. Defiro o prazo requerido. Intime-se.

Notificação Nº: 4720/2008
Processo Nº: RT 00772-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RUBEN SILVA DELMONDES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ITAUTEC S. A. - GRUPO ITAUTEC
ADVOGADO....: SUELENY SILVA COSTA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4739/2008
Processo Nº: RT 01069-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SANTIAGO BARBOSA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Requer a exeqüente seja oficiado ao Juízo da 13ª VT desta Capital, solicitando a reserva de crédito nos autos 1513/2007 que por lá tramitam. O pleito retro restou prejudicado diante do despacho de fl. 189, que determina a expedição de ofício àquela VT, solicitando a reserva ora requerida. Intime-se.

Notificação Nº: 4780/2008
Processo Nº: RT 01071-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALICIO DE SALES
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): S L INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. N/P UBIRATAN DE TAL (BIRA) + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: EXEQTE - O exeqüente informa que ainda não se habilitou no seguro-desemprego, uma vez que o Ministério do Trabalho exigiu a apresentação de alguns documento. Requer que o valor do benefício seja incluído nos cálculos. Indefiro, por ora, o pleito do exeqüente, tendo em vista que o benefício não foi negado, estando apenas pendente de análise, pela falta de documentos. Frise-se que os documentos solicitados pelo Ministério do Trabalho (acórdão ou sentença com trânsito em julgado e ata de audiência), encontram-se nos autos.

Notificação Nº: 4724/2008
Processo Nº: ATC 01427-2007-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: AILTON SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): VILMAR BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4774/2008
Processo Nº: RT 01495-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): VALDIVINO SOUZA DIAS JUNIOR (RESTAURANTE SANTA CEIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4761/2008
Processo Nº: RT 01534-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ANNA KAROLINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. M. E. N/P DOS SÓCIOS FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.123 e 125. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4713/2008
Processo Nº: RT 01536-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HELIZABETH CRISTINA SILVA + 002
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4755/2008
Processo Nº: CCS 01794-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VANIA MARIA TAVARES
ADVOGADO: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 4756/2008
Processo Nº: RT 01850-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AIDSON COELHO DUARTE
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4760/2008
Processo Nº: RT 01943-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANNA CAROLINA LULI BARSANULFO
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESPAÇO CULTURAL VÍDEO LOCADORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4760/2008
Processo Nº: RT 01943-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANNA CAROLINA LULI BARSANULFO
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESPAÇO CULTURAL VÍDEO LOCADORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4717/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS IRIS DO PRADO CABRAL
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4777/2008
Processo Nº: RT 02005-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE LAZARO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. - LAJE SANTA CLARA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4763/2008
Processo Nº: RT 02035-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ERMELINDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4776/2008
Processo Nº: RT 02055-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL MORAIS PEDROZA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRÊS RIOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4775/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GARDÊNIA DE JESUS ROCHA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LÁ EM CASA RESTAURANTE
ADVOGADO....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4731/2008
Processo Nº: RT 02233-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GONÇALVES MACEDO
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM S. A.
ADVOGADO....: ELISABETH R. VENÂNCIO
DESPACHO: RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo no julgado, intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4741/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CUSTÓDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LÚCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES - ME
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: RECDA - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 23/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4762/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CLARA LÚCIA BRAZ DA ROCHA FARIA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): WALTERCY APARECIDO LÁZARO (ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU)

ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4769/2008
Processo Nº: CPE 00364-2008-011-18-00-0 11ª VT
EXEQUENTE...: NEUSELENA DA SILVA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): ZILVA LOPES
ADVOGADO....: LIVIA TAVARES MARANHAO DE MORAIS
DESPACHO: EXECUTADA - Por meio da petição de fls. 25/26, a executada informa que opôs embargos à execução no Juízo deprecante. Requer a suspensão da praça e do leilão designados. Tendo em vista a oposição de embargos, conforme cópia da petição juntada aos autos (fl. 28), cancelem-se a praça e o leilão designados. Cientifiquem-se o Setor de Praças e o leiloeiro, com urgência. I - Após, aguardem-se informações sobre o julgamento dos embargos à execução, pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 4757/2008
Processo Nº: CCS 00471-2008-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão do Embargos Declaratórios em 22/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4758/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ETELVINA CALIXTA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): HOZANY REZENDE ROCHA CORREIA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4730/2008
Processo Nº: CAU 00690-2008-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR: EMMANUEL CONDE SILVA
ADVOGADO: MARCIA APARECIDA GARACIA
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2335/2008
PROCESSO Nº ACCS 00197-2007-011-18-00-7
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
RÉU: ESPÓLIO DE OTOGAMIS FERREIRA DE PAIVA FILHO, CPF: 002.494.321-53
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o réu supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 187/197, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE OTOGAMIS FERREIRA DE PAIVA FILHO é mandado publicar o presente Edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2346/2008
PROCESSO Nº RT 01912-2007-011-18-00-9
RECLAMANTE: ROSEMARY MORAIS RIBEIRO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR PIRES DE JESUS
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JÚLIO CÉSAR PIRES DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do depósito de fl. 41, proveniente de penhora on line realizado em sua conta bancária, a fim de que requeira o que entender de direito, em cinco dias. E para que chegue ao conhecimento de JÚLIO CÉSAR PIRES DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3858/2008
Processo Nº: RT 00283-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ELDORADO COMERCIO DE OURO LTDA SOCIO JOAO E. FURBINO + 004
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO MAZZONI
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00890-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELVIO RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
RECLAMADO(A): IVAN BRAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3868/2008
Processo Nº: RT 01014-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDOMIRO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): VIA SACRA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA DOCE PIMENTA + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3855/2008
Processo Nº: ACP 01084-1993-012-18-00-9 12ª VT
CONSIGNANTE..: RIO FORTE SERV. TEC. DE VIGILANCIA S/A.
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO RAMOS
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RT 01105-1993-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUZELIA DEMETRIO COELHO FERNANDES

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): NUNES & AYRES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: RT 01141-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE VAZ DA CUNHA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): NUNES & AYRES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3840/2008
Processo Nº: RT 01194-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES ALVES XAVIER
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): POPE OURO COMERCIO DE METAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO REZENDE
DESPACHO: EXEQÜENTE, tendo em vista que a execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, deverá V.S. manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3860/2008
Processo Nº: RT 01383-1993-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ECIVAN FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMBAT EXTINTORES COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 01390-1993-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DARC VIEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BRASIGOLD COMERCIO DE METAIS S/A
ADVOGADO....: LINO ALVES DE MIRANDA
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: RT 01433-1993-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: HELDER ALVES LIMA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3864/2008
Processo Nº: RT 01434-1993-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERNANDES DE ALENCAR SOBRINHO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): AABVIG ADMINISTRACAO E ASSEIO LTDA + 002
ADVOGADO....: VIDAL CHAGAS DO CARMO
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3882/2008
Processo Nº: RT 01542-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARDEN MILTON PEETZ CUNHA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (GRUPO GARAVELO)
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3834/2008
Processo Nº: RT 01702-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ANTONIO ALBINO
ADVOGADO....: ALTAMIRO DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SOMA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de um ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3880/2008
Processo Nº: RT 01902-1993-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FLEURY FURTADO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): OURO DO BRASIL COM. DE METAIS S/A + 001
ADVOGADO....: LINO ALVES DE MIRANDA
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3872/2008
Processo Nº: RT 01945-1993-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE..: ADONAY MARTINS BORGES JUNIOR
ADVOGADO....: UIRTON RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA GERAIS E SILVEIRA LTDA
ADVOGADO....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3884/2008
Processo Nº: RT 01972-1993-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): OURO DO BRASIL COM. DE METAIS S/A + 001
ADVOGADO....: LINO ALVES DE MIRANDA
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: RT 02014-1993-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JEAN PAULA ALVES-MENOR REP. SEBASTIAO PAULA ROSA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3886/2008
Processo Nº: RT 02102-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES BALBINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON C. BARROS JUNIOR
RECLAMADO(A): CERVEJAO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1(um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3839/2008
Processo Nº: RT 01687-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONDENIS XAVIER DE GODOY
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. (SUCESSORA DE PINHEIRO E MENDES LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 95vº.

Notificação Nº: 3839/2008
Processo Nº: RT 01687-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONDENIS XAVIER DE GODOY
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. (SUCESSORA DE PINHEIRO E MENDES LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 95vº.

Notificação Nº: 3839/2008
Processo Nº: RT 01687-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONDENIS XAVIER DE GODOY
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. (SUCESSORA DE PINHEIRO E MENDES LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 95vº.

Notificação Nº: 3843/2008
Processo Nº: RT 01135-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLACIR DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMERCIAL DE IMPORTADOS DE ÓCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO ALVES PIRES
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 490, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 475/479, no prazo legal.

Notificação Nº: 3851/2008
Processo Nº: RT 01471-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LARA KENIA DE BESSA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 3847/2008
Processo Nº: RT 00852-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito recursal e depósito de fls. 1267, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 1246/1256, no prazo legal.

Notificação Nº: 3848/2008
Processo Nº: RT 01141-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 275,42, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3849/2008
Processo Nº: RT 01141-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 275,42, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3821/2008
Processo Nº: RT 01307-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PONCIANO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela 2ª reclamada, CENTROESTE, às fls. 349, no sentido de designação de audiência para tentativa de conciliação, tendo em vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste Juízo. Entretanto, considerando que a 2ª reclamada, CENTROESTE, informa que há crédito das reclamadas no processo nº 753/07 da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, OFICIE-SE àquela Vara, solicitando seja reservada a importância de R$ 43.726,13 sobre eventual crédito das executadas UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e

CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, para garantia desta execução. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3822/2008
Processo Nº: RT 01307-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PONCIANO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela 2ª reclamada, CENTROESTE, às fls. 349, no sentido de designação de audiência para tentativa de conciliação, tendo em vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste Juízo. Entretanto, considerando que a 2ª reclamada, CENTROESTE, informa que há crédito das reclamadas no processo nº 753/07 da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, OFICIE-SE àquela Vara, solicitando seja reservada a importância de R$ 43.726,13 sobre eventual crédito das executadas UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, para garantia desta execução. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3846/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 3820/2008
Processo Nº: RT 01879-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CARVALHO VIANA
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SANDRO ANTÔNIO SCODRO
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3837/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MAGNA VANIA MENDES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vista à (o) RECLAMADO, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 3823/2008
Processo Nº: RT 02067-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LUISA DAYANA BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela 2ª reclamada, CENTROESTE, às fls. 355, no sentido de designação de audiência para tentativa de conciliação, tendo em vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste Juízo. Entretanto, considerando que a 2ª reclamada, CENTROESTE, informa que há crédito das reclamadas no processo nº 753/07 da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, OFICIE-SE àquela Vara, solicitando seja reservada a importância de R$ 7.252,93 sobre eventual crédito das executadas UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, para garantia desta execução. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3824/2008
Processo Nº: RT 02067-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LUISA DAYANA BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela 2ª reclamada, CENTROESTE, às fls. 355, no sentido de designação de audiência para tentativa de conciliação, tendo em vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste Juízo. Entretanto, considerando que a 2ª reclamada, CENTROESTE, informa que há crédito das reclamadas no processo nº 753/07 da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, OFICIE-SE àquela Vara, solicitando seja reservada a importância de R$ 7.252,93 sobre eventual crédito das executadas UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, para garantia desta execução. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3852/2008
Processo Nº: RT 02311-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PNEUAC COM. E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE A. JARDIM
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3844/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: Partes, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário de fls.200/203 (interposto pela reclamada) e 207/210 (interposto pelo reclamante), no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3845/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Partes, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário de fls.200/203 (interposto pela reclamada) e 207/210 (interposto pelo reclamante), no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3850/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE VIEIRA MOURA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais (R$ 245,23), no prazo de 05 dias, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 3889/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA PAULA SALAZAR
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA.
ADVOGADO....: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA
DESPACHO: Intimem-se as partes para tomarem ciência das informações prestadas pelo CRTR 9ª Região, através do ofício de fls. 122.

Notificação Nº: 3826/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): R. E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 39, no sentido de que seja executada multa por descumprimento da obrigação de anotar sua CTPS, uma vez que, no acordo de fls. 32/33, foi estipulada multa apenas em caso de inadimplemento da obrigação pecuniária. Tendo em vista o teor dos documentos constitutivos da empresa reclamada, fls. 15/19, RETIFICA-SE o pólo passivo, inclusive no que tange à ata de fls. 32/33 em que foi celebrado o acordo, para constar a correta denominação da reclamada: R. E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – ME. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes. INTIME-SE via postal o reclamante, enviando cópia deste despacho. INTIME-SE a reclamada para – na CTPS do reclamante que está acostada à contracapa dos autos - apor assinatura e carimbo de seu representante legal no campo referente à data de saída, no prazo de 05 dias, sob pena de tal procedimento ser efetuado pela Secretaria da Vara, com conseqüente comunicação à Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 3853/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA -ME + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.119/123, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3854/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S/A + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.119/123, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3825/2008
Processo Nº: CAU 00729-2008-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR: MÁRCIA CRISTINA PEDROSO FONSECA
ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RÉU(RÉ).: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... MARCIA CRISTINA PEDROSO FONSECA ajuizou Ação Cautelar Inominada pleiteando sejam reservados valores suficientes para garantir os créditos da reclamante junto ao COLÉGIO DISCIPLINA. Afirma, em síntese, que a data de audiência na Comissão de Conciliação Prévia SINPRO/SEPE foi designada para o dia 24.04.08 às 14: 45 horas, que a Reclamatória Trabalhista será interposta após a audiência de tentativa de conciliação na Comissão de Conciliação Prévia, que o único bem imóvel, de propriedade do Colégio Disciplina, passível de penhora, foi arrematado em Reclamatória Trabalhista junto à 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Considerando que a requerente apresentou o valor que entende devido, e que estão presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora (art. 273 do CPC), concedo a liminar requerida na peça vestibular. OFICIE-SE à 13ª Vara do trabalho de Goiânia-GO, solicitando reserva de crédito nos autos 1513/2007, partes: JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR e COLÉGIO DISCIPLINA LTDA, no total de R$ 8.603,19. INTIME-SE a requerente.

Notificação Nº: 3888/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LISBOA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BIG EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 08/05/2008 às 13: 50 horas, conforme certidão de fls. 57-v.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5657/2008
Processo Nº: RT 00960-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARINA CONCEIÇÃO DE CASTRO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): CLÁUCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ao exequente: Vistos os autos. Dê-se vista à credora da certidão e documentos de fls. 183/185, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5661/2008
Processo Nº: RT 00122-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE PAULO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGEO PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: ao exequente: Vistos os autos. O requerimento de fls. 110/111 já foi atendido à fl. 75. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5649/2008
Processo Nº: RT 00387-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MAC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. (RESP. WILTON LUIZ MAGALHÃES) + 002
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
DESPACHO: ao credor: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5655/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO OLIVEIRA DE SALES
ADVOGADO....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANEIRTON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES SILVA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5668/2008
Processo Nº: RT 00831-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 5658/2008
Processo Nº: RT 00472-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE ARANDO PAULINO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: as partes: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 548/557, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5659/2008
Processo Nº: RT 00472-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE ARANDO PAULINO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: as partes: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 548/557, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5680/2008
Processo Nº: RT 00712-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FABIANA GOULART DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/05/2008, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/05/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5683/2008
Processo Nº: RT 00753-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 546/556 , PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5664/2008
Processo Nº: CCS 00902-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WANILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: AO RÉU: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5650/2008
Processo Nº: RT 00945-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: as reclamadas: Vistos os autos. Dê-se vista às reclamadas da petição de fl. 118, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5684/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE LOPES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Compararecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando sua CTPS para a devida baixa pela reclamada.

Notificação Nº: 5653/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VITOR SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA AO CREDOR DA PETIÇÃO DE FLS 82, POR 05 DIAS.

OUTRO : HELTON VIEIRA P. DO NASCIMENTO OAB/GO 22.189
Notificação Nº: 5670/2008
Processo Nº: RT 01513-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAR CIENTE DE QUE AS RESERVAS DE CRÉDITO SOLICITADAS ÀS FLS. 259/280 NÃO FORAM REALIZADAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO CONTAM DAS REFERIDAS SOLICITAÇÕES OS VALORES A SEREM RESERVADOS, DEVENDO VOSSA SENHORIA FORNECÊ-LOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, COM EXCEÇÃO DOS AUTOS 637/07(5ª VT DE GOIÂNIA), 650/2007(1ª VT DE GOIÂNIA), CUJAS RESERVAS JÁ FORAM DEFERIDAS..

Notificação Nº: 5663/2008
Processo Nº: RT 01571-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BOAVENTURA GOMES
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5674/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIZA MARIA DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 262, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. O requerimento de fls. 260/261 já foi atendido à fl. 253. Aguarde-se conforme determinado à fl. 257. Dê-se ciência à reclamante.'

Notificação Nº: 5656/2008
Processo Nº: RT 02150-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5682/2008
Processo Nº: ACP 02274-2007-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE..: METALCOURO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
CONSIGNADO(A): WILLIAN JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o valor depositado à fl.13.

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: RT 02285-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 23.993,58, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 5667/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GRACIAS ALVES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 1.770,36 , SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 5662/2008
Processo Nº: RT 00188-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON FERREIRA ITACARAMBY
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ao exequente: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 49, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5669/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA NUNES MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Deverá o procurador da reclamante cientificá-la da realização da audiência, uma vez que a intimação a ela enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'ausente por três vezes'.

Notificação Nº: 5686/2008
Processo Nº: RT 00474-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VANILDE FERREIRA DA ALELUIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTIMIDADE MODA ÍNTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber a certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5687/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MATIAS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP/POR: FELISMINO A. DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08: 30 horas, do dia 06 de 05 de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5675/2008
Processo Nº: AC 00644-2008-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR: ABDIAS CAMILO DOS REIS RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RÉU(RÉ).: CENITE CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5648/2008
Processo Nº: ACP 00676-2008-013-18-00-7 13ª VT
CONSIGNANTE..: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
CONSIGNADO(A): GLAYDES MARA DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ao consignante: Vistos os autos. Retire-se o processo de pauta. Intime-se a consignante a indicar meios de notificação do consignado ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1308/2008
PROCESSO Nº RT 00699-2007-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO
EXECUTADO(S): COLÉGIO PORTO SEGURO A/C LTDA. CPF/CNPJ: 74.005.851/0002-44 (SÓCIOS HUGO LEONARDO VEIGA LOBO BARBOSA e JÚLIO TOMAZ ALENCASTRO LOBO)
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HUGO LEONARDO VEIGA LOBO BARBOSA e JÚLIO TOMAZ ALENCASTRO LOBO, sócios da executada COLÉGIO PORTO SEGURO A/C LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.434,57 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), atualizado até 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1122/2008
PROCESSO Nº RT 01804-2007-013-18-00-9
EXEQÜENTE(S): PEDRO BERNARDES DOS REIS
EXECUTADO(S): ANA MARIA AMARAL CHAVES , CPF/CNPJ: 260.216.171-34
O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANA MARIA AMARAL CHAVES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ R$ 12.782,49(DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANA MARIA AMARAL CHAVES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezessete de abril de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 268/2008
Processo Nº: PCT 15/1999 JACP
AUTOR: ADRIANO BARBOSA DA SILVA + 009
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado da petição de fls. 800/807, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2195/2008
Processo Nº: RT 00911-1995-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias, acerca do ofício e certidão de fls. 539/540. Intime-se.

Notificação Nº: 2164/2008
Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.À vista da certidão de fls. 290-verso e o resultado da diligência determinada no despacho de fls. 291, reputo boa e subsistente a penhora formalizada às fls. 285. Designo praça do bem constrito para o dia 26.05.2008, 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29.03.2008, às 09h01min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. A propósito, tendo em vista que o bem penhorado foi avaliado em valor inferior ao débito exeqüendo, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar outros bens dos executados passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: RT 00988-2002-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MAXIMO PEREIRA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls 325/358, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2185/2008
Processo Nº: RT 00044-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ELIANE BRAZ GONTIJO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 013/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2172/2008
Processo Nº: RT 00475-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
RECLAMADO(A): ANNA CHRISTINA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: MAURO NAKAMURA REIS
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista do despacho exarado no Juízo Deprecado (fls. 213) à exeqüente, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2169/2008
Processo Nº: RT 00891-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO BERNARDES
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 021/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2189/2008
Processo Nº: RT 00495-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 57, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 37,76 (trinta e sete reais e setenta e seis centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) - cota parte do empregado e R$ 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,19 (dezenove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 2198/2008
Processo Nº: RT 00936-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANARI PAVELKONSKI PEREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADAIR RABELO NETO
ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADO: À vista do teor da certidão de fls. 90, deixo de homologar a avença noticiada nas peças de fls. 75/79. Entretanto, vejo que referidas peças dão a certeza de que a exeqüente recebeu a integralidade de seu

crédito. Assim, reputo extinta a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, colhido em subsídio. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2170/2008
Processo Nº: RT 00949-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDECI DE JESUS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SANTO OFÍCIO MÓVEIS E SERRALHERIA. + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de NÃO LOCALIZAÇÃO DO VEICULO, fls. 116/117, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2168/2008
Processo Nº: RT 01128-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMADA: Promover as anotações cabíveis na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara (artigo 39, da CLT). A reclamada deverá, ainda, no prazo supra, comprovar os recolhimentos relativos ao FGTS de todo o vínculo empregatício, com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, bem como apresentar as guias do TRCT e CD/SD, conforme determinado na sentença de fls. 46, sob pena de indenização substitutiva. Intime-se.

Notificação Nº: 2197/2008
Processo Nº: CCS 01153-2007-051-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMÉRCIO TRANSPORTE MOURAGÁS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: À vista do teor da certidão de fls. 57, intime-se o autor, diretamente, via postal, e por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 16,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2173/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 128/129, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2191/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE CANDIDA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÁSSIO SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 48.

Notificação Nº: 2194/2008
Processo Nº: RT 00025-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO QUINTILIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): RONIVALDO PEREIRA ALVES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA: À vista do teor da certidão de fls. 136, intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 32,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2171/2008
Processo Nº: CPE 00029-2008-051-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
EXECUTADO(A): LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA + 002 (INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA E JOSÉ PEREIRA NETO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, por sua procuradora, para que forneça meios para a intimação da executada acerca da penhora.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 726/2008
PROCESSO Nº RT 00529-2002-051-18-00-8
EXEQÜENTE: VALDEMAR PINTO BARROSO
EXECUTADO: GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Data da Praça 26/05/2008 às 14h50min
Data do Leilão 29/03/2008 às 09h01min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 285, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MINAS GERAIS, QUADRA 04, LOTE 13, VILA TEODORO, PIRENÓPOLIS-GO (PRÓXIMO AO DETRAN), e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES-BENZ, KCM-3499, DIESEL, COR AZUL 1973, CHASSI 344032112048578, SEM CARROCERIA, FUNCIONANDO, 6 (SEIS) PNEUS EM PÉSSIMO ESTADO (INUTILIZADOS), PINTURA EM REGULAR ESTADO, ESTRIBOS AMASSADOS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2517/2008
Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S. A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Homologo a arrematação noticiada às fls. 393, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando a arrematante/exeqüente para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido in albis o prazo para embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelos executados, no importe de R$ 65,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R$ 1.300,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, libere-se ao leiloeiro a importância relativa a seu crédito, expedindo-se o respectivo alvará e intimando-o para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, atualize-se o quantum debeatur, fazendo inserir na conta as custas devidas. Realizados os atos acima descritos, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes. Intime-se a arrematante. Anápolis, 18 de abril de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2505/2008
Processo Nº: RT 00805-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIJANE DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO)DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 789 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2535/2008
Processo Nº: RT 00002-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: LINDALVA ROSANIA RODRIGUES GUIMARAES - REP. DE RAMIRO R. GUIMARAES, LEILA C. GUIMARAES E LUCAS R. GUIMARAES - REP. ESPOLIO DE EURIPEDES GUIMARAES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANAPOLINO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A petição de fls. 743, a representante do espólio-reclamante apresenta o comprovante de inscrição do menor Ramiro Rodrigues Guimarães no cadastro de pessoas físicas (CPF), bem como o 'comprovante de que o RG, encontra-se com prazo de entrega previsto par ao dia 09.04.2008', sendo que se compromete a apresentar cópia do aludido documento (RG), assim que lhe for entregue. Em face do acima exposto, aguarde-se a exibição, pela representante do espólio-reclamante, de cópia do RG do menor acima referenciado, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a representante do espólio-reclamante. Anápolis, 28 de abril de 2008.

Notificação Nº: 2529/2008
Processo Nº: RT 00017-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FRANCISCO DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 2530/2008
Processo Nº: RT 00095-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 2522/2008
Processo Nº: AAT 00013-2007-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR: OTALINO DOS PASSOS LIMA
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RÉU(RÉ).: PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 342/360 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de inépcia, acolho a prejudicial de mérito argüida pela requerida e, no mérito, pronuncio a prescrição dos pretensos direitos trabalhistas postulados pelo autor OTALINO DOS PASSOS LIMA em face de PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA, uma vez que a reparação dos danos morais e materiais decorrentes de supostos atos ilícitos por violação do contrato de trabalho seguem a prescrição trabalhista e, ainda que assim não fosse, estariam também fulminados pelas regras do Código Civil, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R$ 2.382,80 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor de R$ 119.140,00,00 (cento e dezenove mil, cento e quarenta reais), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). Os honorários periciais são fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada expert, atendendo-se a qualidade de seus trabalhos, a singeleza da causa e o limitado orçamento deste Tribunal. Os honorários correrão pela União, na forma da Resolução 35/07 do CSJT. Liberem-se à reclamada os honorários periciais antecipados. P. R. I. Anápolis/GO, 25, abril, 2008 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2524/2008
Processo Nº: RT 00131-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WBC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 136/142, suspenda-se o feito até a data prevista para término do parcelamento previdenciário efetuado pela executada junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Decorrido o prazo supra, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, se o supracitado parcelamento foi integralmente quitado ou não. Caso positivo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em sendo negativa a resposta da Receita Federal, prossiga-se na execução das contribuições previdenciárias ainda devidas, efetuando-se, contudo, a dedução das parcelas já quitadas pela executada. Intimem-se a executada e a União. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008, 2ª feira.Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2507/2008
Processo Nº: RT 00348-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2523/2008
Processo Nº: RT 00555-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo e 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2528/2008
Processo Nº: CCS 00577-2007-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: IDAN DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que solicite a imediata devolução do mandado de nº 1503/2008 (fls. 93). Após, dê-se vista à exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 94, por meio do qual há a comprovação de que a terceira parcela relativas ao acordo homologado às fls. 79/80 foi recolhida. Em não havendo manifestação da exeqüente, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2519/2008
Processo Nº: CCS 00588-2007-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: GRACINO ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO: OLINDINA NASCIMENTO SALES
DESPACHO: À Autora: Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2515/2008
Processo Nº: RT 00758-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ SOARES OLIVEIRA (REPRESENTADO POR JOSÉ DE ASSIS SOARES)
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
ADVOGADO....: MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2520/2008
Processo Nº: RT 00765-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 121, defiro, em parte, os requerimentos formulados pela arrematante/exeqüente às fls. 123, a fim de determinar à Secretaria que proceda à nova expedição de mandado de entrega de bens, intimando a arrematante, via postal e através de Diário de Justiça, para comparecer ao Setor de Mandados, a fim de agendar com o Oficial de Justiça data e horário para cumprimento da diligência. Esclareço que compete à arrematante ou seu advogado entrarem em contato com o meirinho para agendarem o cumprimento da diligência, e não o contrário, como requerido às fls. 123. Ressalto, ainda, que os ônus e meios relativos à remoção dos bens constritos correm por conta da arrematante. Intime-se a arrematante/exeqüente. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008, 2ª feira. Kleber de Souza Waki .Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2521/2008
Processo Nº: RT 00765-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 121, defiro, em parte, os requerimentos formulados pela arrematante/exeqüente às fls. 123, a fim de determinar à Secretaria que proceda à nova expedição de mandado de entrega

de bens, intimando a arrematante, via postal e através de Diário de Justiça, para comparecer ao Setor de Mandados, a fim de agendar com o Oficial de Justiça data e horário para cumprimento da diligência. Esclareço que compete à arrematante ou seu advogado entrarem em contato com o meirinho para agendarem o cumprimento da diligência, e não o contrário, como requerido às fls. 123. Ressalto, ainda, que os ônus e meios relativos à remoção dos bens constritos correm por conta da arrematante. Intime-se a arrematante/exeqüente. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008, 2ª feira. Kleber de Souza Waki .Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2518/2008
Processo Nº: RT 00856-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE SOUZA ATC
ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: Intime-se o exeqüente, dando-lhe vista do documento de fls. 129, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2526/2008
Processo Nº: RT 01160-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR ALMEIDA MELO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. - SANEAGO
ADVOGADO....: EDNILSON ALVES DA ROCHA
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 192/200 DOS AUTOS, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVAN FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2503/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER BATISTA LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença.

Notificação Nº: 2525/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): GENIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Apesar do recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 203/208 ser tempestivo, ela não procedeu ao recolhimento das custas processuais e do depósito recursal. A natureza jurídica do depósito recursal é de garantia do juízo para a futura execução. Trata-se o depósito de mera antecipação da condenação, pois garantido o juízo, nenhum outro valor será depositado (art. 899, § 6º, da CLT). No caso dos autos, a sentença de fls. 188/199, julgou in totum improcedentes os pedidos da inicial, condenou a reclamante a pagar multa por litigância de má-fé correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor dos pedidos indevidos (FGTS + multa), a ser revertida em benefício da reclamada, e, em face da caracterização da aludida conduta [litigância de má-fé], indeferiu à obreira os benefícios da assistência judiciária. Diante do acima exposto, tendo em vista que a futura execução a ser instaurada neste feito terá como devedora a reclamante e, conseqüentemente, como credora, a reclamada, bem como que aquela não procedeu ao recolhimento das custas processuais, conforme dispõe o § 1º do art. 789 da CLT, e do depósito recursal, o que faz com que não estejam preenchidos os pressupostos objetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao mencionado recurso ordinário, por reputá-lo deserto. Por conseqüência, deixo de apreciar as contra-razões de fls. 213/217, em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2508/2008
Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): FRIGÓIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.-ME + 001
ADVOGADO....: ROLDAO IZAEL CASSIMIRO
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 91/95, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2502/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2315/2008
Processo Nº: RT 00317-1999-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 004
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Para acolhimento da pretensão formulada na petição de fl. 1.597, deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, fazer prova de que sua situação junto à Receita Federal encontra-se irregular em virtude da não-emissão, pela 5ª executada (BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA), da DIRF relativa ao recolhimento de IRRF efetuado por meio do DARF de fl. 1.328 (cópia à fl. 1.598, trazida em anexo à aludida petição). Intime-se... Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2313/2008
Processo Nº: RT 00030-2000-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DAS GRAÇAS ALVES BRANDAO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WANDERLEY DOMINGOS FELIX (PAMONHARIA FAVORITOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Em face do teor da certidão de fls. 43, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, informar o CPF do executado, bem como indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento do feito, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão automática da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2316/2008
Processo Nº: RT 00055-2000-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): VERSALES COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (ACONCHEGO)
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Em face do teor do documento de fls. 158, onde a exeqüente declara que renuncia ao valor que lhe devido nestes autos, com fundamento no artigo 794, Inciso III, do CPC, declaro extinta a execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota-parte do empregado e do empregador), bem como das custas processuais – fase de conhecimento e executivas. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2298/2008
Processo Nº: RT 00488-2000-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO

ALBUQUERQUE S/C LTDA (REP. PELO SÍNDICO SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se ao exeqüente o valor informado na guia de fls. 240, oriundo da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, o qual se refere à indenização imposta em Embargos de Terceiro pelo Juízo daquela Vara. Intime-se... Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2293/2008
Processo Nº: RT 00934-2002-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELI SUDARIO CARDOSO
ADVOGADO....: ESMÊNIA GERALDA DIAS
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA STORT BISINOTTO SUCESSORA DE COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 2314/2008
Processo Nº: RT 00638-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PIMENTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Conforme ofício de fls. 274, foi requisitado à JUCEF que informasse acerca de ser de propriedade da executada (MEIDSON DE MELO JÚNIOR), a loja situada na Rua 07 de setembro, nº 589, centro, Anápolis. A JUCEG apresentou à fl. 276, documento (declaração de firma individual), o qual é o mesmo apresentado à fl. 266, não havendo qualquer informação sobre o que foi requisitado, o que leva a crer que a mencionada instituição não tem dados a respeito de quem é o proprietário da loja situada na Rua 07 de setembro, nº 589, centro, Anápolis. Nesse passo, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2310/2008
Processo Nº: RT 00315-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MURILO GASPAROTI OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Informa o MM. Juízo da 2ª VT deste Foro, por meio do ofício de fl. 114, que não foi possível atender à solicitação de reserva de crédito feita por este Juízo, haja vista que os executados procederam à remição da execução perante o MM. Juízo Deprecado (2ª VT de Cotia-SP – processo nº 01862-2007-242-02-00-1). Assim sendo, deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região. Intime-se... Anápolis-GO, 28 De abril de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2311/2008
Processo Nº: RT 00501-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARIANO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fl. 307 abaixo transcrito: D E C I S Ã O Vistos, etc. Com fundamento no art. 24, II, a, da Lei nº 6.830/80 c/c os arts. 888, § 1º, e 889 da CLT, defere-se a adjudicação requerida pelo reclamante/exeqüente à fl. 303, pelo preço da avaliação dos bens penhorados (R$ 2.500,00). Lavre-se o respectivo Auto, intimando-se o exeqüente/adjudicante para assiná-lo. Intime-se o executado desta decisão, podendo ele, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT c/c art. 746 do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006). Decorrido in albis o prazo para oposição de Embargos, expeça-se mandado de entrega dos bens, intimando-se o exeqüente/adjudicante para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.Uma vez realizada a entrega dos bens adjudicados, atualize-se o valor da execução, deduzindo-se do crédito trabalhista a importância correspondente à adjudicação levada a efeito pelo reclamante/exeqüente. Após, intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2309/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PAULO RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos embargos à execução apresentado pelo reclamante, juntado às fls. 542/548 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2306/2008
Processo Nº: RT 00990-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DO PRODUTOR RURAL DE ALEXÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 126 abaixo transcrito: D E S P A C H O O extrato da conta judicial nº 1.507.069-9 (fl. 125), revela que a reclamada vem efetuando regularmente, na data estipulada, os depósitos referentes às parcelas do acordo homologado às fls. 19/20, não havendo mora em relação a nenhuma delas. No entanto, até a presente data, não há nos autos, comprovante do pagamento da importância de R$ 100,00 referente à diferença da 3ª parcela do acordo. Nesse passo, libere-se ao reclamante o valor total existente na conta judicial acima mencionada, e intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito do valor de R$ 100,00 (cem reais), sob pena de execução. Determino à Secretaria que, doravante, passe a verificar, no primeiro dia subseqüente ao vencimento de cada parcela, acerca do regular depósito do valor acordado. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória, no estado em que se encontra. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira)Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2301/2008
Processo Nº: AAT 00252-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR: ANTÔNIO LÁSARO DA COSTA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RÉU(RÉ).: MADEIREIRA NORTE SUL LTDA.
ADVOGADO: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 066/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2299/2008
Processo Nº: RT 00672-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CORREA CARNEIRO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALVES E NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fls. 164, e considerando o valor do crédito do exeqüente (R$ 2.579,95), mesmo havendo Embargos à Execução, não há a menor possibilidade de alteração substancial do referido crédito, razão pela qual determino a liberação, ao exeqüente, da importância de R$ 351,92, depositada na conta judicial nº 01510014-8, acrescida dos rendimentos creditados. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, retirar a guia de levantamento, devendo comprovar o valor sacado para dedução de seu crédito. No mesmo prazo acima deverá o exeqüente indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão automática da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2312/2008
Processo Nº: CCS 00837-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CARLOS ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar se houve o integral adimplemento do acordo homologado à fl. 73, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta positiva. Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2300/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO NOVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANNE SILVA MARANHÃO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 760, concede-se às reclamadas o prazo de mais 10 dias para carrearem aos autos os documentos requeridos pelo reclamante na petição de fl. 753, ficando novamete esclarecido que os anexos mencionados referem-se ao contrato nº 845.2.028.02.7. Intimem-se as reclamadas. AnápoIls-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2302/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO NOVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 760, concede-se às reclamadas o prazo de mais 10 dias para carrearem aos autos os documentos requeridos pelo reclamante na petição de fl. 753, ficando novamete esclarecido que os anexos mencionados referem-se ao contrato nº 845.2.028.02.7. Intimem-se as reclamadas. AnápoIls-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2304/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 131 abaixo transcrito: Defiro o requerimento do exeqüente constante da petição de fls. 130. Proceda-se à pesquisa no SERPRO com vistas à obtenção do endereço do sócio MARCELO GUTEMBERG, CPF nº 819.806.711-68. Encontrado o endereço do referido sócio, expeça-se mandado de citação da executada, na pessoa do referido sócio. O requerimento do exeqüente, no sentido de que seja oficiado ao DETRAN-GO, será apreciado após a citação da executada. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2303/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA JAIME FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 105, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, depositar a sua CTPS na Secretaria do Juízo, de modo a possibilitar que a 2ª reclamada promova a retificação da data de saída em tal documento, conforme estabelecido no acrodo de fls. 79/80... Anápolis-GO, 28 de abril de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2008
PROCESSO Nº RT 00667-2006-053-18-00-3
RECLAMANTE: IZAQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE : UNIÃO
EXECUTADA : CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data da Praça : 26/05/2008 às 10 horas
Data do Leilão: 16/06/2008 às 09 horas
Localização do Bem: RUA CÔNEGO RAMIRO, QD.01, LT. 15 Nº 315 (EM FRENTE AO SESC), BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 176, na guarda da Depositária Sra. CLÁUDINÉIA MARIA DA SILVA NETO. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) mesa retangular para escritório, com duas gavetas, pé direito quebrado, em bom estado de uso e conservação, em fórmica azul e cinza. Obs.: O bem acima foi penhorado em outros processos deste Foro Trabalhista.Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3311/2008
Processo Nº: RT 00016-2001-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ODACILIO CAMILO GOMES
ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO DONIZETE DE CASTRO
ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ TELES
DESPACHO: Deverá o Exequente, no prazo de 30 dias, indicar de forma conclusiva os meios para o prosseguimento da execução, ciente de que, na omissão, será exepedida certidão de crédito e os autos serão enviados ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado. Intimi-se. Anápolis, 22 de abril de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3312/2008
Processo Nº: RT 00016-2001-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ODACILIO CAMILO GOMES
ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO DONIZETE DE CASTRO
ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ TELES
DESPACHO: Deverá o Exequente, no prazo de 30 dias, indicar de forma conclusiva os meios para o prosseguimento da execução, ciente de que, na omissão, será exepedida certidão de crédito e os autos serão enviados ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado. Intimi-se. Anápolis, 22 de abril de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3319/2008
Processo Nº: CS 00683-2001-054-18-01-0 4ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CEBRASA (AMBEV) + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O cálculo de fls. 806/820, retificado em conformidade com a sentença de fls. 744/748 e homologado à fl. 828, diz respeito à execução provisória, a qual somente foi garantida integralmente por meio do bloqueio de fl. 905, tendo sido determinado no despacho de fl. 897 que as partes fossem intimadas nos termos do artigo 884 da CLT logo que efetivado o bloqueio do saldo remanescente. Ocorre que a intimação de fl. 909 não deixou clara a abertura do prazo previsto no artigo 884 da CLT, o que pode ser verificado, inclusive, por meio da manifestação do exeqüente (fl. 911). Assim, por cautela, determino que sejam as partes intimadas, especificamente, nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 24 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3321/2008
Processo Nº: CS 00683-2001-054-18-01-0 4ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDENCIA PRIVADA + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO AVELAR DR.
DESPACHO: O cálculo de fls. 806/820, retificado em conformidade com a sentença de fls. 744/748 e homologado à fl. 828, diz respeito à execução provisória, a qual somente foi garantida integralmente por meio do bloqueio de fl. 905, tendo sido determinado no despacho de fl. 897 que as partes fossem intimadas nos termos do artigo 884 da CLT logo que efetivado o bloqueio do saldo remanescente. Ocorre que a intimação de fl. 909 não deixou clara a abertura do prazo previsto no artigo 884 da CLT, o que pode ser verificado, inclusive, por meio da manifestação do exeqüente (fl. 911). Assim, por cautela, determino que sejam as partes intimadas, especificamente, nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 24 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3316/2008
Processo Nº: RT 00336-2003-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FARLEY XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO - DRA.
DESPACHO: 1 - Sejam intimados os Exeqüentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 30 dias, manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. 2 - Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do art. 212 do PGC/TRT 18ª Região, hipótese em

que deverão ser os Exeqüentes intimados para que, no prazo de 10 dias, compareçam em Secretaria para receber a certidão referenciada, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso os mesmos não atendam à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Anápolis, 24 de abril de 2008, quinta-feira.
LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3314/2008
Processo Nº: RT 00340-2003-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO - DRA.
DESPACHO: Sejam intimados os Exeqüentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 30 dias, manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do art. 212 do PGC do E. TRT da 18ª Região, hipótese em que os Exeqüentes deverão ser intimados para que, no prazo de 10 dias, compareçam em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo referenciado, caso os mesmos não atendam à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Anápolis, 24 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3313/2008
Processo Nº: RT 00900-2005-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENDA SARAIVA SÁ
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): M. A. F. CURSOS DE LÍNGUAS LTDA. (WISDOM IDIOMAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1 - Intime-se a Exequente/Arrematante para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta Vara Trabalhista para assinatura do auto de arrematação acostado à contracapa dos autos. 2 - Por ocasião da entrega dos bens arrematação, seja cientificada a Exeqüente/Arrematante acerca do endereço e telefone para contato com o representante legal do depositário dos bens em questão, conforme informação constante da petição juntada às fls. 174. Anápolis, 24 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza DO Trabalho

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: RT 00123-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MURILO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: 1 – Converto em penhora a importância constante da guia de fls. 311/313. Intime-se o titular da conta bancária da qual se originou o bloqueio de fl. 308, nos termos do artigo 994 da CLT. 2 – Decorrido in albis o prazo em questão, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira. Lívia Fátima Gondim Prego. (valor penhorado-R$ 115,00)

Notificação Nº: 3332/2008
Processo Nº: RT 00075-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO: 1 - Ao depositário do bem penhorado incumbe a guarda e a conservação do bem a ele confiado, sendo que, nos termos da 1ª parte do artigo 150 do CPC, responde o mesmo pelos prejuízos que por dolo ou culpa causar. Assim, considerando que o bem penhorado à fl. 172 sofreu algumas avarias, conforme certificado pelo sr. Oficial de Justiça à fl. 208, concedo ao depositário prazo de 10 dias para que proceda aos reparos necessários à restituição do veículo ao estado em que se encontrava por ocasião da penhora, especificamente quanto aos pneus, pára-brisa, maçaneta da porta esquerda e bateria, ciente de que, na omissão, sujeitar-se-á às penalidades previstas em lei. Deverá o depositário informar nos autos, no prazo assinado acima, acerca do cumprimento da determinação constante do parágrafo anterior, bem como do local em que se encontra o veículo para entrega ao arrematante. Intime-se. 2 - Cumprida, pelo depositário, a determinação constante do item anterior, expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o arrematante que, no prazo de 02 dias deverá comparecer à Distribuição deste Foro Trabalhista para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se o arrematante. Anápolis, 24 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3331/2008
Processo Nº: CS 00350-2007-054-18-01-7 4ª VT
EXEQUENTE...: LILIAN FREIRE BAÊTA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
DESPACHO: 1 – Considerando a solicitação do Oficial de Justiça à fl. 89, determino a intimação do representante legal da Executada para acompanhá-lo na diligência referente à penhora e avaliação ou informar nos autos, com precisão, que a erosão detectada quando da realização da diligência registrada na certidão de fl. 89, não está dentro do lote 41. O representante legal da Executada deverá comparecer no Setor de Distribuição, no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a constrição será realizada. 2 - Defiro a suspensão do prazo solicitado pelo sr. Oficial de Justiça na certidão referenciada, para integral cumprimento da diligência referente ao mandado de penhora nº 819/2008. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Intime-se a Executada. Anápolis, 24 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3320/2008
Processo Nº: AAT 00451-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR: VICENTE FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA E OUTRA
DESPACHO: 1 - Ante os termos do acórdão de fls. 439/446, proceda-se a requisição de pagamento dos honorários periciais, no limite de R$ 500,00, com observância das disposições constantes de referida Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. 2 - Libero à reclamada a importância do depósito recursal (fl. 415). Expeça-se o alvará. Intime-se.

Notificação Nº: 3357/2008
Processo Nº: RT 00896-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
DESPACHO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JULIO CESAR DA FONSECA em face de ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Custas processuais no importe de R$ 187,27,00 calculadas sobre dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado. Diante do grau de dificuldade do trabalho do perito, tempo de elaboração na elaboração do laudo e dos esclarecimentos, gasto consumido na diligência, zelo do profissional, fixo os honorários periciais em R$ 800,00 a cargo do reclamante, cujo valor deverá ser requisitado junto ao Regional, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002/2006. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Anápolis – GO, 23 de abril de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3330/2008
Processo Nº: RT 01196-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR DIB
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LEOMAR TOMAZ RAMOS E CIA LTDA. (GRÁFICA E EDITORA RENASCER)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar cópia das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) referentes aos períodos de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, para viabilizar a elaboração do cálculo de liquidação, ciente de que, na omissão, será utilizado, para o período em questão, o salário alegado na petição inicial, bem como o percentual de 25% para apuração do adicional de insalubridade (conforme CCT de 2007/2008 juntada às fls. 25). Anápolis, 24 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho SIRLENE DE

Notificação Nº: 3344/2008
Processo Nº: RT 01220-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ BERNARDES GONÇALVES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1 – O requerimento formulado às fls. 234 quanto ao arbitramento dos honorários periciais será apreciado por ocasião do julgamento. Cientifique-se o sr. Perito. 2 - Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Anápolis, 24 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3345/2008
Processo Nº: RT 01220-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ BERNARDES GONÇALVES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/06/2008 às 15 horas. Anápolis,28 de abril de 2008. (2ª-feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 3348/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DJANIRA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: 1 – Considerando a petição de fl. 878, exibida pela Perita nomeada às fls. 77/79, no sentido de declinar do encargo, nomeio a Drª Virgínia Barbeitos Cruz para averiguação quanto ao pleito de insalubridade e avaliação das circunstâncias relativas à alegação de doença do trabalho (nexo de causalidade, culpa e extensão do dano), mantidas as determinações constantes da ata de fls. 77/79. Intimem-se as partes e a Perita ora nomeada. Cientifique-se a Drª Katharina da Câmara Pinto Cremonesi. 2 – Em atenção ao requerimento formulado pelo reclamante à fl. 871, oficie-se ao INSS requisitando informações acerca da existência ou não de recolhimentos de contribuições previdenciárias referentes ao vínculo empregatício havido entre as partes, prazo de 20 dias. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 22 de abril de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho LIANE PRADO

Notificação Nº: 3354/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JUCINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO DE PÁDUA RESENDE
DESPACHO: Dispositivo da sentença de fls. 48/56: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JUCINALDO GONÇALVES DOS SANTOS propôs em face de ZM CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. e MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas, sendo a última subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 2.1) aviso prévio indenizado; 2.2) saldo de salário referente a 12 (doze) dias laborados em novembro de 2007 e 15 (quinze) dias em janeiro de 2008; 2.3)aviso prévio indenizado; 2.4)3/12 de férias proporcionais; 2.5)3/12 13ºsalário proporcional; 2.6)depósito de FGTS acrescidos da multa de 40%, na forma indenizada; 2.7) repouso semanal remunerado (Lei n.605/1949). 2.8)1 (uma) hora extra semanal com reflexos em férias acrescidas de 1/3 e 13º salário; 2.9) multa do artigo 467 da CLT; 2.10) multa do artigo 477 da CLT. Deverá a primeira Reclamada promover as anotações na CTPS do autor no prazo de cinco dias contados da intimaçao, obsevada a OJ nº 82, SDI-1, TST. Caso pemaneça inerte, deverá a Secretaria efetuar as anotações. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Liquidação da senteça por cálculos, quando serão observados, com limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmula 200 e 381 do TST. Serão observados os provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28 da Lei 8.212/1991). Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 3310/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONAIR DIAS TAVARES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: Deverá a RECLAMADA, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 3343/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/06/2008. (2ª-feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 3337/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GALDINO LINO DE FARIA
ADVOGADO....: ELIEL TINOCO AMARANTE
RECLAMADO(A): JC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ADRIANE DOS SANTOS SOARES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 13/05/2008. (2ª-feira). Anápolis,28 de abril de 2008. (2ª-feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 3341/2008
Processo Nº: CCS 00322-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 14/05/2008 às 13h e 15min. Anápolis, 28 de abril de 2008. (2ª-feira) Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 3339/2008
Processo Nº: CCS 00323-2008-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EURIDES BATISTA DA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 14/05/2008 às 13h e 10min. Anápolis, 28 de abril de 2008. (2ª-feira). eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1115/2008
PROCESSO: RT 00636-2007-054-18-00-0
Exeqüente : ELIANE JOSÉ PIRES
Executado : GUEDES E OLING LTDA.
Data da Praça: 05/06/2008 às 09h.05min.
Data do Leilão: 16/06/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fls.159 e 178, encontrados no seguinte endereço: R. 7-B, QD.23, LT.09, B. JK NOVA CAPITAL CEP 75.001-970 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Nerci Florêncio Guedes, e que é (são) o (s) seguinte (s): a) 9.035 (nove mil e trinta e cinco) panos para limpeza, 100% algodão, medindo 40X65cm, avaliados em R$ 1,50 cada, perfazendo o total de R$ 13.552,50 (TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CENQUENTA CENTAVOS); e b) 1.675 (um mil, seiscentos e setenta e cinco) unidades de pano-de-prato, com acabamento nas bordas com linha colorida, tamanho 0,40m X 0,67m, novos, 100% algodão, avaliado cada unidade em R$ 1,50 cada, totalizando R$ 2.512,50(dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 16.065,00(DEZESSEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4541/2008
Processo Nº: RT 00429-1997-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
RECLAMADO(A): MARSAN BRASIL - MARMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO....: JOSE AILTON BAPTISTA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Primeiramente, libere-se o valor decorrente da ordem estampada às fls.1423/1424 ao Credor, para tanto, intime-o. Com o respectivo levantamento do crédito, venham-me os autos conclusos para apreciação dos demais pedidos constantes da petição de fls.1512/1514. Aparecida de Goiânia, 25 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4543/2008
Processo Nº: RTV 00523-2000-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): RODNEIDE LUCCA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Em atenção ao pleito de fls.336/337, defiro o pedido de reserva de crédito junto aos autos 00175-2003 em trâmite neste Juízo. À Secretaria para as providências decorrentes. Intime-se. Aparecida de Goiânia, 25 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4582/2008
Processo Nº: RT 00260-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): HORUS PROJETOS E INSTALAÇÕES SC LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4540/2008
Processo Nº: RT 00375-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CORDEIRO DA SERRA
ADVOGADO....: GUARACY ALVES DE ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): PEDRO OTONI NETO (SUPERMERCARDO MADRI)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o exeqüente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo. Aparecida de Goiânia, 25 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4537/2008
Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SYDNEI BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao Reclamante da manifestação da contadoria, por 05 dias.

Notificação Nº: 4544/2008
Processo Nº: CCS 01111-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ROSIMAYRY WALDERES DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se a Credora a requerer o que entender de direito, indicando meios efetivos de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Aparecida de Goiânia, 25 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4536/2008
Processo Nº: RT 00395-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 001
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. A Secretaria desta Vara deverá efetivar consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO visando a localização de veículos em nome da devedora, certificando, em seguida, nestes autos, o resultado. Após, intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Aparecida de Goiânia, 24 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4538/2008
Processo Nº: RT 00690-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA REGINA BARBOSA AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para contra-arrazoar o Recurso Ordinário da Reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 4529/2008
Processo Nº: RT 00737-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA SILVA OZUNA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): PERPETUA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SÍLVIO BRANDÃO JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 23/06/2008, às 13: 04 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 26/06/2008, às 14: 00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4534/2008
Processo Nº: RT 01679-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO FERREIRA BRAGA NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE FELINO IVO FILHO) + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURAODR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para manifestar nos autos acerca da certidão do oficial de justiça fl. 326, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4534/2008
Processo Nº: RT 01679-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO FERREIRA BRAGA NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE FELINO IVO FILHO) + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para manifestar nos autos acerca da certidão do oficial de justiça fl. 326, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4539/2008
Processo Nº: RT 01773-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para receber sua CTPS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4578/2008
Processo Nº: RT 02268-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES OVIDIO VALIM
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos os autos. Analisando os presentes autos para a prolação da sentença, verifico que o Reclamado protocolizou a peça de fls. 561/568, referente a um Inquérito Administrativo, que, segundo ele, contradiz o depoimento da testemunha apresentada pelo Reclamante. A fim de que não se alegue eventual cerceamento de defesa, converto o julgamento em diligência para dar vista ao Reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após a manifestação do Autor venham-me os autos conclusos. Intimem-se.' PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4581/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANO ROBERTO AFONSO
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4535/2008
Processo Nº: RT 00359-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CELSO CARREIRO NETO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intimação à reclamada para proceder as anotações na CTPS do Reclamante, prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 4579/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TWANNY TAMARA COSTA PIRES
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4580/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TWANNY TAMARA COSTA PIRES
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4531/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA BARBOSA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): DURO PLASTICO LTDA.
ADVOGADO....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência da nomeação do Engenheiro Dr. LEONARDO OLIVEIRA METRAN para atuar como PERITO no processo em epígrafe.

Notificação Nº: 4542/2008
Processo Nº: ET 00813-2008-081-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: AGUINALDO ALVES LUCIANO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DAHER ROMANO
EMBARGADO(A): ADEMAR MARQUES MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o Embargante para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a alegada constrição judicial de seu bem, importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC. Aparecida de Goiânia, 25 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4528/2008
Processo Nº: RT 00851-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIR DAS GRAÇAS (ESPÓLIO DE. - REP/P. DIRCE MORAIS DA GRAÇA)
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 13/05/2008, às 15: 30 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4575/2008
Processo Nº: AIN 00864-2008-081-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: DOMINGAS DE JESUS MOREIRA CÂMARA
ADVOGADO....: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA. (OU LAGE EXPRESSO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 13/05/2008, às 16: 10 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4572/2008
Processo Nº: RT 00865-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS PEIXOTO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOTEL SÃO PAULO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 14/05/2008, às 15: 30 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4547/2008
Processo Nº: RT 00872-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GESCILIO DOS SANTOS GANDARA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 06/05/2008, às 10: 10 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4569/2008
Processo Nº: RT 00873-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDUARTE CAVALCANTE SOBRINHO
ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): POSTO CARAIBAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 14/05/2008, às 15: 50 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4545/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JASON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 06/05/2008, às 10: 00 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4566/2008
Processo Nº: RT 00876-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL PINHEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RILAV LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 14/05/2008, às 16: 10 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4549/2008
Processo Nº: RT 00877-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DIERLI FERREIRA DE SOUSA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 06/05/2008, às 10: 20 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4551/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA RODRIGUES DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 06/05/2008, às 10: 30 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4553/2008
Processo Nº: RT 00879-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CLINICA E CIRURGIA ALMACOR LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 06/05/2008, às 10: 40 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4563/2008
Processo Nº: RT 00880-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ISIDÓRIO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 15/05/2008, às 15: 50 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4560/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCÍLIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 15/05/2008, às 16: 10 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4557/2008
Processo Nº: AAT 00882-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ELIZABETH FERREIRA PINTO (ESPÓLIO DE EDNER CORREIA DOS SANTOS)
ADVOGADO: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RÉU(RÉ).: SIQUEIRA & HELRIGUEL LTDA. (POSTO CRUZEIRO DO SUL)
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 19/05/2008, às 11: 00 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4555/2008
Processo Nº: RT 00883-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA BOTELHO MATOS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 06/05/2008, às 15: 20 horas, para audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2008
PROCESSO Nº RT 00847-2008-081-18-00-6
RECLAMANTE: LÁZARO VINÍCIUS LINO BARRA
RECLAMADO(A): FANSA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR)
O (A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada FANSA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 12 de maio de 2008, às 16h10min., referente aos autos RT 00847-2008-081-18-00-6, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "DO PEDIDO. Ante o exposto, requer a condenação da Reclamada ao pagamento das verbas abaixo: REMUNERAÇÃO MÉDIA 600,00 VERBAS VALORES AVISO PRÉV IO 600,00 13º SALÁRIO 8/12 avos proporcionais 400,00 FGTS s/ 13º 32,00 F ÉRIAS 1 Vencida R$ 600,00 3/12 avos proporcionais 150,00 1/3 das f6rias 250,00 SALDO DE SALÁRIOS 60 dias 1 .200,00 FGTS FGTS de 26 meses 1.289,76 Multa de 40% 515,90 SEGURO DESEMPREGO 5 parcelas de R$ 480,00 2.400,00 MULTA DO ART. 477 DA CLT 600,00 MULTA DO ART. 467 DA CLT.1.300,00 TOTAL R$ 9.337,66 Requer se digne Vossa Excelência determinar a notificação da Reclamada para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA sob pena de revelia e confissão devendo ser julgados procedentes os pedidos formulados pelo Reclamante, condenando-se a Reclamada a pagar os créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, requerendo, desde logo a juntada aos amtos dos documentos que se fizerem necessários, prova requerida Protesta pela prod.ução de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, pelo depoimento pessoa! do representante da Rec!amada, pericias, vistorias e o que mais for necessário à busca da verdade. Requer finalmente, os beneficios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 enos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o Rec!amante trata-se de pessoa pobre, desprovida de recursos financeiros, não tendo condições de arcar com o pagamento de custas e despesas processuais, sem prejuizo do próprio sustento e de sua familia. Dá-se à causa o valor de R$ 9.337,66 (nove mil trezentos e trinta e sete reais sessenta e seis centavos). Goiânia (GO), 18 de abril de 2008. P/p Keila Cristina Barbosa Damaceno OAB/GO 19.092". E para que chegue ao conhecimento da reclamada FANSA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2714/2008
Processo Nº: RT 01305-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARGARETH NOVAIS DE SOUSA ESTRELA (PANIFICADORA ESTRELA)
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ao reclamante devará comparecer na Secrataria desta Vara para receber a CTPS do reclamante em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2710/2008
Processo Nº: RT 01283-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: YASMINE EMILIA MATSUTANI + 001
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TECNICO
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Além dos candidatos relacionados na certidão supra, também o Sr. Murilo Nogueira Bueno não se manifestou nos autos, presumindo-se que não têm interesse em participar do pólo ativo da lide. Portanto, inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 19.05.2008, às 13h35min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se os Reclamantes e seus procuradores. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 2711/2008
Processo Nº: RT 01283-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA CURI + 001
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TECNICO
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Além dos candidatos relacionados na certidão supra, também o Sr. Murilo Nogueira Bueno não se manifestou nos autos, presumindo-se que não têm interesse em participar do pólo ativo da lide. Portanto, inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 19.05.2008, às 13h35min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se os Reclamantes e seus procuradores. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 2703/2008
Processo Nº: RT 02482-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 5 (cinco) dias, para receber crédito (depósito de fl. 148).

Notificação Nº: 2720/2008
Processo Nº: RT 00054-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CASTEPLAN ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE

TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2721/2008
Processo Nº: RT 00570-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELANE MARQUES MARTINS
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): TEREZINHA HELENA DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 208, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 91,52 (noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 91,07 (noventa e um reais e noventa e sete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre a conciliação, a ser paga pela reclamada, referente à cota parte do empregado; 2 - R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 2713/2008
Processo Nº: RT 00606-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2725/2008
Processo Nº: RT 01193-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): CIEB IND. COM. ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: Ao Procurador da Reclamada: Vistos, etc. Defiro o prazo de 15 dias requerido pela reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários. No entanto, deverá ficar ciente que independente do prazo supra, arcará com os prejuízos que der causa, conforme acordo homologado nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2718/2008
Processo Nº: RT 01464-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Nada obstante o teor da certidão supra, o bem descrito às fls. 125 já fora objeto de tentativas de penhora nos autos de n. 2786/06-6 e 383/07-3, ambos desta Vara, diligências que resultaram negativas, estando ambos os processos arquivados provisoriamente por serem desconhecidos bens penhoráveis da Reclamada, tal qual neste feito. Assim sendo, suspenda-se o curso da execução também nestes autos, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2735/2008
Processo Nº: RT 01612-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls.457/461, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2728/2008
Processo Nº: RT 01770-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÉCIA DAVID MESQUITA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MALÍCIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 114, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 603,81 (seiscentos e três reais e oitenta e um centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 600,81 (seiscentos reais e oitenta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre a conciliação, a ser paga pela reclamada, sendo R$ 134,26 - cota parte do empregado e R$ 466,55 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros; 2 - R$ 3,00 (três reais) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 2717/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 189/198, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2701/2008
Processo Nº: RT 01982-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO JOAQUIM HARMÍNIO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 5 (cinco) dias, para receber alvará.

Notificação Nº: 2715/2008
Processo Nº: RT 02061-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IRANI ANDRE DA LUZ DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): GR EMPREENDIMENTOS TURISTICO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMADA: Vistos, etc. Diante dos documentos de fls. 41/49, deixo de executar a contribuição previdenciária incidente sobre o pacto, até porque não houve o reconhecimento de vínculo empregatício mas apenas a determinação de anotação da baixa. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre a conciliação, no valor de R$ 149,58, e as custas processuais (R$ 0,75 + R$ 11,06 = R$ 11,81), em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2723/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS COSNTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 24, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 11,52), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 13/14), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 2736/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Reconsidero a determinação na ata de fls. 44/45 de comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o pacto, eis que não houve o reconhecimento de vínculo empregatício, mas apenas a determinação de anotação da baixa na CTPS do autor. Homologa-se o cálculo de fl. 90, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 21,35), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa

que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 44/45), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 2737/2008
Processo Nº: RT 00237-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES SILVA NERES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos, Dê-se vista à Reclamante acerca dos documentos juntados com a peça de fls. 31, relativos aos depósitos do FGTS, por 05 dias. Decorrendo in albis o prazo para a manifestação da Reclamante e não havendo a comprovação nos autos do recolhimento da contribuição previdenciária devida, ao cálculo.

Notificação Nº: 2738/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HERINE RAEL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO VENANCIO MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 33, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 321,12 (trezentos e vinte e um reais e doze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 71,76 - cota parte do empregado e R$ 249,36 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 322,73 (trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 2733/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELIS DIAS RAMALHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): STRAUSS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Roberta Cavalcante Fragoso, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por elas indicados. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito.

Notificação Nº: 2734/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELIS DIAS RAMALHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Roberta Cavalcante Fragoso, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por elas indicados. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito.

Notificação Nº: 2719/2008
Processo Nº: AMT 00531-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ZÊNIO DAHER
ADVOGADO....: MARIZE DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Anote-se (fl. 60). À vista do acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 75, e diante do requerimento de fl. 77, reiterando à fl. 90, extingue-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Custas pela autora, no importe de R$ 14,52, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 726,00), de cujo recolhimento fica isenta, nos termos da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Intimem-se.

Notificação Nº: 2724/2008
Processo Nº: CCS 00747-2008-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ADINEU ALVES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ DIVINO ALVES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o feito, de ofício, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 10,69, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R$ 534,83, somente para efeitos fiscais (forma recolhidas custas na juntiça comum - fls. 46). Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2729/2008
Processo Nº: ACP 00839-2008-082-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
CONSIGNADO(A): HELDER FERREIRA MORAIS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA CONSIGNANTE: Vistos os autos, Considerando que o processo referido na certidão de fls. 23 foi arquivado nos termos do art. 844/CLT, inclua-se o presente feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 20.05.2008, às 13h35min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intime-se a Consignante e seu procurador. Notifique-se o Consignado.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2294/2008
Processo Nº: RT 00684-1996-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEIDER DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): EMPRESA LATINO AMERICANA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. (RESIDENCIAL IGLOO-INN) + 002
ADVOGADO....: SAMIR HAGE JUNIOR E OUTRO
DESPACHO: ...libere-se ao obreiro os valores existentes nas contas judiciais...

Notificação Nº: 2310/2008
Processo Nº: RT 01111-2002-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARINS + 001
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 956/958, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2296/2008
Processo Nº: RT 00944-2003-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA LEAL + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PEREIRA LTDA (PÃO E CIA) + 005
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
DESPACHO: ...libere-se ao exequente os valores existentes nas contas judiciais...

Notificação Nº: 2293/2008
Processo Nº: RT 00151-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS PIRES + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
DESPACHO: Requer o exequente a penhora do estabelecimento empresarial da executada. Tendo em vista que a execução, não obstante prosseguir em prol do credor, deverá se dar, nos termos do art.620, do CPC, de modo menos gravoso ao devedor, indefere-se. A meu ver, a penhora do estabelecimento comercial, consoante previsto no art.677, do CPC, é providência extremada, se justificando somente quando comprovado que não possui a empresa devedora bens penhoráveis, ou os possuindo, sejam inferiores ao valor da execução e, mesmo assim, desde que já esgotadas todas as demais medidas executivas em seu desfavor. No caso, estas ainda não se exauriram. Sendo assim, expeça-se mandado para penhora de bens da devedora, a ser empreendida em seu estabelecimento. Intime-se.

Notificação Nº: 2302/2008
Processo Nº: RT 00293-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FERREIRA GIANELLI + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 361, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2304/2008
Processo Nº: RT 00548-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA LEMOS DE ASSIS A CALDAS NOVENSE (AUTO ESCOLA LEMOS)
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
DESPACHO: ...intime-se a exequente a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80...

Notificação Nº: 2305/2008
Processo Nº: RT 01183-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANTÔNIO C. ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80...

Notificação Nº: 2299/2008
Processo Nº: RT 00060-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AREDISON MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 212/213, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 2300/2008
Processo Nº: RT 00060-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AREDISON MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o reclamante a vir retirar as guias CD/SD e TRCT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2298/2008
Processo Nº: RT 00234-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IRISNETH RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
RECLAMADO(A): EDITORA JORNALÍSTICA VALE DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia17/06/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 02/07/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2309/2008
Processo Nº: RT 00455-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos embargos à penhora interposto pelo executado às fls. 129/130. Prazo legal.

Notificação Nº: 2307/2008
Processo Nº: RT 01274-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILSON FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SERRA REPRESENTAÇÕES TURISTICA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 142/154.

Notificação Nº: 2303/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SÁVIO BARBOSA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 14, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2301/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIELY DA CRUZ RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CATALÃO PIRES DO RIO VEÍCULOS LTDA (CAPRI VEÍCULOS)
ADVOGADO....: LEONAN MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o reclamante a vir retirar sua CTPS, as guias CD/SD e TRCT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2308/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO PEDROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: SÉRGIO ROBERTO LOPES
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2597/2008
Processo Nº: AAT 00799-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR: APARECIDA DO ROSÁRIO PROCÓPIO
ADVOGADO: DANIELA DE CASTRO FERREIRA
RÉU(RÉ).: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA
ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: A título de ressarcimento, conforme determinado na r. sentença, às fls. 378, referente aos honorários periciais, libere-se à parte ré, mediante guia de levantamento, o valor constante da conta judicial nº 0564.042.01504360-9, acrescido de juros e correção monetária. Após, junte-se cópia do presente despacho, bem como da guia de levantamento aos autos do Processo Administrativo nº 2007-002185, procedendo-se a devolução daqueles à Secretaria de Coordenação Judiciária do Eg. TRT 18ª Região para fins de registro e arquivamento.

Notificação Nº: 2580/2008
Processo Nº: RT 00368-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA + 001

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Libere-se à parte executada, mediante alvará, o saldo remanescente constante do depósito recursal de f. 91, competindo à mesma vir retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. [...].

Notificação Nº: 2590/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIETA CORNETI NETA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 2585/2008
Processo Nº: RT 01532-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VIVIA LÚCIA GOULART PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO AIRES PINTO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante à fl.39 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido 'in albis' o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação e em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2584/2008
Processo Nº: AD 01594-2007-141-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: NÚBIA CRISTINA MENDES REIS
ADVOGADO....: ADRIANA SUL SANTANA
REQUERIDO(A): HUMBERTO EUSTÁQUIO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA MEIRELES
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Nos termos da decisão transitada em julgado, intime-se a parte reclamada a proceder à anotação na CTPS da parte reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de fazê-lo a Secretaria.

Notificação Nº: 2583/2008
Processo Nº: RT 01603-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERGIO LEONEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Ante os termos constantes da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 2569/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMA MARIANO DE REZENDE GRATÃO
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IPAMERI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Intimem-se as partes para que requeiram o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

Notificação Nº: 2589/2008
Processo Nº: AAT 00114-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ALBERTO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FACER-FAVA CEREAIS EXP. IMP. LTDA
ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Vista às partes dos documentos jungidos às fls. 531/543. Intimem-se.

Notificação Nº: 2575/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABNER LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: SILVANO LACERDA
RECLAMADO(A): BUG CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: O fato de não haver no mercado peças de reposição para o notebook, conforme informado pelo reclamante, não o exime de sua obrigação de entregá-lo, evidentemente, em boas condições de uso e conservação. Ademais, não é razoável a afirmação de que tal equipamento não tem nenhum valor comercial, uma vez que é possível encontrar equipamentos mais modestos à venda no comércio local. Por outro lado, o valor a ser abatido merece ser revisto à luz do art. 413 do Código Civil. É notório o rápido desenvolvimento do setor de informática, que lança ano a ano equipamentos com novos recursos, maior poder de processamento e menores preços e melhores condições de pagamento. Tal realidade implica na rápida depreciação do valor de computadores e notebooks, particularmente no presente caso, que conta já com mais de sete anos de uso. Assim, nos termos do acordo de folha 23, reputo não cumprida a obrigação de entregar coisa certa, arbitrando a cláusula penal em R$ 1.500,00, devendo ser abatidos R$ 150,00 em cada parcela vincenda, até o final cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2578/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIJALMA MAZALI ALVES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: Recebo o recurso de fls. 101/107 em seus regulares efeitos. Vista aos reclamados-recorridos para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal e sucessivo. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2596/2008
Processo Nº: CCS 00387-2008-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: GUILHERME ADÃO DIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RÉU, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2565/2008
Processo Nº: CCS 00429-2008-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 44/45, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu, no importe de R$ 21,47, calculadas sobre o valor avençado R$ 1.073,51, que deverão ser comprovadas nos autos no prazo de cinco dias a contar do vencimento da última parcela do acordo. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2587/2008
Processo Nº: CCS 00504-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RÉU(RÉ).: LUIZ GONÇALVES DO AMARAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo o acordo noticiado às fls. 43/44 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$ 1.134,02, no importe de R$ 22,68, a serem recolhidas pela parte ré, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2582/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por ONOFRE BATISTA DE SOUSA em face de ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2581/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por WILTON PEREIRA DA COSTA em face de ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2567/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ONESIR ALVES PIRES
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2568/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNADINI
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1843/2008
Processo Nº: RT 00493-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOSEFINO GOMES GONTIJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados: 01 (uma) máquina ¨POLICORTE¨, com bancada e motor 3v e 01 (uma) furadeira da marca Bosch SDS PUS de alto impacto para ferro concreto; será no dia 29/04/2008, às 14h05min, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, localizada na QSB 01, lote 20, Taguatinga-DF. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para mesma data e local, às 14h35min.

Notificação Nº: 1846/2008
Processo Nº: AAT 01288-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR: ARMANDO GOMES
ADVOGADO: WYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: USINA GOIANÉSIA S/A.
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 404/436.

Notificação Nº: 1844/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LETÍCIA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário, interposto pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 1845/2008
Processo Nº: RT 01677-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUCIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário, interposto pelo reclamante.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1435/2008
Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante a vir receber o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura no recibo, com retenção e posterior devolução ao(à) reclamado(a), devendo o autor, ainda, informar, no prazo de 10 dias, acerca de eventual inviabilidade de recebimento das parcelas do seguro-desemprego. Decorrido in albis o prazo acima aludido, à Contadoria, para atualização dos cálculos. Feito, cumpra-se a determinação de fls. 458, pen. parágrafo (mandado).

Notificação Nº: 1438/2008
Processo Nº: RT 00543-2005-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROMÃO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ENGELUPER INDÚSTRIA COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO MARRA DE ANDRADE
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Manifeste-se o exequente acerca do ofício/docs. de fls. 146/149, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1430/2008
Processo Nº: RT 00220-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO EXPEDITO PEREIRA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ALÍSIO ERAQUE TEIXEIRA
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Manifeste-se o exequente acerca do ofício/docs. de fls. 191/193, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1429/2008
Processo Nº: AAT 00307-2006-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR: VALDIR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RÉU(RÉ).: DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelas reclamadas às fls. 483/502 e 506/527. Vista ao reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1412/2008
Processo Nº: RT 00535-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO GONÇALVES
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos etc. Atualizem-se os cálculos. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu(a) procurador(a), no prazo de trinta dias, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, ante a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas e pela inércia do credor em indicar outros bens com maior atrativo para a praça. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 1414/2008
Processo Nº: RT 00535-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO GONÇALVES
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos etc. Atualizem-se os cálculos. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu(a) procurador(a), no prazo de trinta dias, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, ante a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas e pela inércia do credor em indicar outros bens com maior atrativo para a praça. No silêncio,

expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 1434/2008
Processo Nº: RT 00735-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MOURA DAS NEVES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): V. R. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Indefiro por ora o requerimento formulado pelo exequente às fls. 246/247, por não haver evidência da inexistência de outros bens da executada passíveis de penhora, além dos veículos objeto do bloqueio de fls. 242. Int. e prossiga-se (fls. 241).

Notificação Nº: 1431/2008
Processo Nº: RT 00739-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIÉ LUZ
ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA
DESPACHO: EXECUTADO Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio noticiado às fls. 117. Int. o(a) executado(a), na pessoa de seu(sua) procurador(a), acerca da penhora e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Proceda-se ao bloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 123/124 e expeça-se CP (v. fls. 115) para penhora e avaliação de tantos bens do executado quantos bastem à garantia da execução, no que exceder à quantia bloqueada (R$ 317,35), e/ou/inclusive, caso encontrados, dos veículos acima referidos, considerando que, não obstante constar alienação fiduciária, presume-se que o financiamento já foi em sua maior parte (senão a totalidade) quitado. Inviável a tentativa de penhora do veículo de fls. 122, por se encontrar transferido para outra jurisdição.

Notificação Nº: 1422/2008
Processo Nº: RT 00934-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ABADIO PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AERO BASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: ROSAMIRA LINDOIA CALDAS E OUTROS
DESPACHO: EXEQUENTE: FICA V. Sª INTIMADA A JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À OAB.

Notificação Nº: 1433/2008
Processo Nº: RT 01022-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BEIJAMIM FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: ISAU DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1436/2008
Processo Nº: RT 00573-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TULIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante a vir receber as chaves para movimentação do FGTS que se encontram na capa dos autos e a, no prazo de 10 dias, comprovar os valores levantados a título de FGTS, para apuração da multa de 40%. Após a comprovação, à Contadoria, para liquidação. Intime-se, também, a reclamada a vir buscar as vias do TRCT e recibos das guias do seguro-desemprego (contracapa).

Notificação Nº: 1432/2008
Processo Nº: CCS 00618-2007-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: NILTON SAVIO MOREIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio noticiado às fls. 115. Int. o(a) executado(a), na pessoa de seu(sua) procurador(a), acerca da penhora e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.
Proceda-se ao bloqueio de transferência e expeça-se mandado para penhora e avaliação dos veículos descritos às fls. 119/122, e, caso não encontrados, de tantos bens quantos bastem à integral garantia do débito em execução, no que exceder à quantia bloqueada (R$ 369,24).

Notificação Nº: 1439/2008
Processo Nº: RT 01003-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GEZILENE SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): AMAURI JARDIM ANDRADE (SACOLÃO DA ECONOMIA)
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 20, fixando o valor da execução em R$ 241,76, na data de 30.04.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado (SIMPLES NAC. FLS.21) R$ 211,99 INSS juros/multa ..... R$ 28,58 Total do INSS ..... R$ 240,57 Custas de liquidação .... R$ 1,20 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 1428/2008
Processo Nº: RT 01041-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AEROBASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: ROSAMIRA LINDOIA CALDAS E OUTROS
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Dê-se vista às partes pelo prazo comum de cinco dias acerca da manifestação do Sr. Perito a fls. 146/147.

Notificação Nº: 1441/2008
Processo Nº: RT 01089-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SILVINO DIONISIO
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA DE SOUSA & RAMOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
DESPACHO: RECLAMADO: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 29/31, fixando o valor da execução em R$ 336,51, na data de 30.04.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado (SIMPLES NACIONAL FLS. 32) R$ 75,36 INSS juros/multa ..... R$ 8,75 Total do INSS ..... R$ 84,11 INSS Período Laboral ..... R$ 250,73 Custas de liquidação ..... R$ 1,67 INSS Período Laboral ..... R$ 125,12 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 1440/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AZEVEDO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAVALINI COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA (NOME FANTASIA GEODRIL BOMBAS)
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 24, fixando o valor da execução em R$ 33,75, na data de 30.04.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado (SIMPLES NACIONAL fls. 25) ... R$ 29,76 INSS juros/multa. ..... R$ 3,82 Total do INSS ..... R$ 33,58 Custas de liquidação ..... R$ 0,17 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3161/2008
Processo Nº: RT 00606-2001-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): M. O. CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, a indicar os meios
necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05), com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 3160/2008
Processo Nº: RT 01641-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES SILVA MOURA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 459/463), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3159/2008
Processo Nº: RT 01752-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LUCIENE MOTO PEÇAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 37/39, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação consignadas às fls. 29, bem como das Custas Executivas relativas à diligência certificada pelo Oficial de Justiça (fls. 42), devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas. 2. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência dos acordos de fls. 14/16 e 37/39, dos cálculos, desta decisão e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 3. Intimem-se.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4160/2008
Processo Nº: RT 01318-1999-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDELVAR MENDONÇA DA CUNHA
ADVOGADO....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
RECLAMADO(A): COPRIL-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada para retirar a Certidão de Crédito nº 053/08, que encontra-se acostada na contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 4144/2008
Processo Nº: RT 00510-2000-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSE DE ANDRADE
ADVOGADO....: REINALDO RODRIGUES MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CLAUDIO ANTÔNIO GIROLDO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 1197, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. O Exeqüente já foi intimado para ciência da audiência na pessoa do seu procurador (fl. 1195), sendo desnecessário o refazimento da intimação. Todavia, intime-se o acusídico do obreiro para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do seu constituinte. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4154/2008
Processo Nº: RT 00104-2003-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): DIOMAR DA SILVA - DESIGNER MÓVEIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada para retirar a Certidão de Crédito nº 048/08, que encontra-se acostada na contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 4159/2008
Processo Nº: RT 01984-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARICA CRISTINA VALLE PEREIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SOL NASCENTE DE ITUMBIARA LTDA ME + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exeqüente, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço dos executados, a fim de que os mesmos possam ser intimados para ciência da penhora, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4174/2008
Processo Nº: CCS 00224-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: PARANAÍBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.128, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Considerando que os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 01 ano, conforme fl. 123, pela impossibilidade de localização da Executada e de bens da mesma passíveis de penhora e que, apesar das medidas tomadas objetivando a satisfação do crédito, a execução restou infrutífera, bem como, que intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte, determino o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento do TRT/DSCR nº 02/2005. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e de bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do capítulo V, do título X, da CLT. Expeça-se a certidão de crédito. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 00324-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN KARDEC RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): EVERTON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª a 5ª parcelas do acordo, conforme restou assentado na decisão homologatória de fls. 60, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 4150/2008
Processo Nº: RT 00654-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 196, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´isto posto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos, oposta por XINGULEDER COUROS LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os feitos legais. Custas processuais, pela Embargante, no importe de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do inciso V do art. 789-A da CLT. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4129/2008
Processo Nº: CCS 01261-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GODOFREDO BIZINOTTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da declaração de renda do executado, bem como, da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 137, para, no prazo de 10 dias nomear bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, conforme despacho de fls. 127 e Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI.

Notificação Nº: 4173/2008
Processo Nº: RT 01540-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIDE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.127, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 124/125, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se à exeqüente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 73, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 45,06, (resumo de cálculos de fls. 107), atualizadas até 31/03/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 107, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 106,33, atualizado até 31/03/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias,

as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4145/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): FERRASEG COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 165, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Citada, a devedora oferece o depósito recursal de fls. 163 para pagamento da integralidade do valor executado. Reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Deverá a Secretaria, atravbés de alvará judicial, recolher as custas processuais com o saldo do depósito recursal de fls. 105, observando o resumo de cálculo de fls. 153, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se à exeqüente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 153, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o depósito, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em defintivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4133/2008
Processo Nº: RT 01729-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FERNANDES ANDRADE
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.242, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. (...) expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 173, observando o resumo de cálculo de fls. 231, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do depósito recursal acima especificado e o saldo integral da conta judicial de fls. 240, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 222. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4172/2008
Processo Nº: AIN 02153-2007-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ISA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4136/2008
Processo Nº: RT 02243-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TAVARES VARGAS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO BATISTA PEREIRA (RESOLUÇÃO CONTÁBIL)
ADVOGADO....: GUILHERME VICENTE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.61, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O reclamante pleiteia a incidência da multa prevista no acordo homologado nos autos, a partir da 2ª parcela. O reclamado depositou a 3ª e 4ª parcelas já com a multa incidente sobre as mesmas. Assim, indefiro a aplicação da multa sobre as demais parcelas vincendas do acordo, uma vez que foram saldadas a tempo e modo. Comprovado nos autos o pagamento da última parcela do acordo, à Contadoria Judicial para apuração da multa pela demora da entrega do documento profissional e do valor das contribuições previdenciárias, para execução. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4118/2008
Processo Nº: RT 02425-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do recurso ordinário de fls. 112/116, para contra-razões, pelo prazo legal (art. 3º, V, Portaria VT Itumbiara nº 01/05).

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: RT 02425-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada para tomar ciência do recurso ordinário de fls. 112/116, para contra-razões, pelo prazo legal (art. 3º, V, Portaria VT Itumbiara nº 01/05).

Notificação Nº: 4163/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO REINALDO FILHO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 38, ora transcrito: ´´(...) intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução´´.

Notificação Nº: 4135/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRISA ROBERTA DE SOUSA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): PRIMÍCIAS MODAS LIMITADA - ME
ADVOGADO....: JAIR ANTÔNIO LOURENÇO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 55/57, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 4132/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BELMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO, ESPÓLIO DE (REP. POR ALICE MOURA)
ADVOGADO....: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.113, proferido nos autos supra, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que o Reclamado não comprovou nos autos o recolhimento do valor integral devido a título de contribuições previdenciárias, ou seja, comprovou apenas o recolhimento da parte do empregado no importe de R$ 505,42, quando o correto seria R$ 676,00, incluída também a parte do empregador, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da aludida contribuição no importe de R$ 170,58, sob pena de execução. Deverá, ainda, o reclamado, no prazo acima mencionado, retirar os comprovantes de entrega das guias TRCT e CD que se encontram acostados à contracapa dos autos. POr fim, cimpridas as determinações supra, arquivem-se os autos, definitivamente.´´

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: CCS 00430-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: MAGAZINE LUIZA LTDA
ADVOGADO: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
DESPACHO: 1) Fica a parte AUTORA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 72, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, por medida de economia e celeridade processual, bem como o grande volume de execução em andamento na Secretaria desta VT, determina-se a reunião aos presentes autos de todos os autos em que figure no pólo ativo o Sindicato do Comércio Varejista de Itumbiara, cujas ações de Cobrança de Contribuição Sindical tenham sido julgadas improcedentes e já transitadas em julgado, efetuando-se a remessa destes à Contadoria para apuração do valor global das custas processuais e intimação em conjunto para pagamento das mesmas e, se for o caso, execução. Publique-se na internet´´ 2) Fica, ainda, a parte AUTORA, por seu procurador, intimada a tomar ciência da certidão nº 73, contendo o número dos processos apensados aos autos em epígrafe, e do CÁLCULO de fls. 74/75, que totaliza o valor de R$ 2.240,04 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos), atualizados até 30/04/08, devidos de CUSTAS, devendo comprovar nos autos o respectivo pagamento, no prazo legal.

Notificação Nº: 4171/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGO DA SILVA ELANCO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Fica o Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4152/2008
Processo Nº: CCS 00482-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: PROSAL IND. E COMÉRCIO DE SAL LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.103, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 101), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 101. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 91, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para qua surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4161/2008
Processo Nº: CCS 00484-2008-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: CARDOSO MOTO LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.113, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 110), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para as quais foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 110. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 100, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para qua surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4155/2008
Processo Nº: CCS 00487-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: VALDECI GOMES DE OLVIEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.106, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 104), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 104. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 94, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para qua surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4157/2008
Processo Nº: CCS 00510-2008-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: RONIVON TAVARES DA SILVA-ME
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.116, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 102/103, 105, 111 e 114), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para as quais foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 102/103, 105, 111 e 114. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 92, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para qua surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4126/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLAIR SOUZA DE MENEZES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: OTAVIO CESAR DA SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 222/229, pelo prazo comum de 05 dias, a contar de 06/05/2008.

Notificação Nº: 4120/2008
Processo Nº: RT 00656-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): EHS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades.

Notificação Nº: 4125/2008
Processo Nº: PJD 00774-2008-121-18-00-7 1ª VT
PROTESTANTE..: ARIDOVAL DA SILVA BIGIO JÚNIOR
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
PROTESTADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para retirar os autos (art. 872 dO CPC).

Notificação Nº: 4170/2008
Processo Nº: CCS 01140-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: MARCILON GONÇALVES BORGES
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.29, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. A autora ajuizou a presente reclamatória requerendo, em síntese, a cobrança de contribuição sindical. Pois bem. De acordo com a certidão lavrada à fl. 28, houve o aforamento de outra reclamatória trabalhista, no dia 15/04/2008, com as mesmas partes e com o mesmo pedido, autuada com o número 1142/2008. Com efeito analisando a peça de ingresso da referida reclamatória, vê-se que, o pedido veiculado neste processo já o foram naquela, caracterizando, de forma inequívoca, a litispendência, nos termos do parágrafo 3º do art. 301 do CPC, colhido em subsídio no processo laboral. Convém ressaltar que o parágrafo 4º do dispositivo processual acima invocado autoriza o órgão jurisdicional a conhecer tal matéria de ofício. Logo, nos termos do art. 267, V, do aludido Diploma Legal, extingo o processo sem resolução do mérito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela autora, no importe de R$ 164,45, calculadas sobre o valor dado a causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4167/2008
Processo Nº: CCS 01161-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ELISA DE ALMEIDA REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.28, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. A autora ajuizou a presente reclamatória requerendo, em síntese, a cobrança de contribuição sindical. Pois bem. De acordo com a certidão lavrada à fl. 26, houve o aforamento de outra reclamatória trabalhista, no dia 16/04/2008, com as

mesmas partes e com o mesmo pedido, autuada com o número 1162/2008. Com efeito analisando a peça de ingresso da referida reclamatória, vê-se que, o pedido veiculado neste processo já o foram naquela, caracterizando, de forma inequívoca, a litispendência, nos termos do parágrafo 3º do art. 301 do CPC, colhido em subsídio no processo laboral. Convém ressaltar que o parágrafo 4º do dispositivo processual acima invocado autoriza o órgão jurisdicional a conhecer tal matéria de ofício. Logo, nos termos do art. 267, V, do aludido Diploma Legal, extingo o processo sem resolução do mérito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela autora, no importe de R$ 25,68, calculadas sobre o valor dado a causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a autora. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3118/2008
Processo Nº: RT 01871-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): JOSÉ JOAQUIM MELO LEMOS
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 19.05.2008, com início às 14: 30 e término às 15: 00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 3102/2008
Processo Nº: RT 00008-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELTON CARLOS ALVES LINDER
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PARAISO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Homologo a nova conta de fls. 756/758, fixando a dívida em R$ 148.425,91 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 3115/2008
Processo Nº: RT 00340-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ CASADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIEZER MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
ADVOGADO....: LYGIA THATIANY CRUVINEL DE CARVALHO PAGLIARO
DESPACHO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3104/2008
Processo Nº: RT 00354-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Fica a credora trabalhista ciente da atualização da conta, no importe de R$ 14.692,66 (catorze mil, seiscentos e noventa e dois reais, sessenta e seis centavos).

Notificação Nº: 3108/2008
Processo Nº: RT 00354-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 19.05.2008, com início às 14: 00 e término às 14: 30 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 3125/2008
Processo Nº: CCS 00413-2006-111-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO GEDDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Ao cálculo para atualização, requerido à fl. 153. 2. Ao mesmo passo, intime-se a credora a trazer aos autos certidão cartorária atualizada relativa ao imóvel indicado à fl. 113, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3126/2008
Processo Nº: RT 00871-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO ORTEGA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Apesar da discordância sustentada pela credora (fls. 602/605), deixa-se de determinar o bloqueio em contas bancárias via BACEN JUD por se tratar de execução provisória, entendimento que prevalece no C. TST, conforme se extrai do recente julgado: "MANDADO DE SEGURANÇA ATO COATOR PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA QUE DETERMINOU O BLOQUEIO DOS ATIVOS FINANCEIROS DA EXECUTADA, VIA SISTEMA BACENJUD - ILEGALIDADE DO ATO IMPUGNADO - APLICAÇÃO DA SÚMULA 417, III, DO TST - RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE DESPROVIDO. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, cristalizada no item III da Súmula 417, segue no sentido de que em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. 2. In casu, como a autoridade coatora determinou o bloqueio dos ativos financeiros da Executada em sede de execução provisória, feriu o direito líquido e certo da Impetrante, a teor da súmula supracitada, mormente porque foi indicado bem à penhora, razão pela qual não merece reparos a decisão recorrida. 3. Oportuno ressaltar que as inovações introduzidas pelo CPC, em relação ao processo de execução cível, mormente in casu, em que se discute a penhora de numerário em sede de execução provisória, são inaplicáveis subsidiariamente no processo do trabalho, considerado o disposto na Orientação Jurisprudencial 56 da SBDI-2 do TST, verbis: não há direito líqüido e certo à execução definitiva na pendência de recurso extraordinário, ou de agravo de instrumento visando a destrancá-lo, dada a extrema dificuldade de o empregado prestar caução para o fim de levantar o depósito em dinheiro, como previsto no art. 475-O do CPC, e porque a Executada nomeou bem à penhora. Recurso ordinário desprovido. (PROC TST: ROMS – 309/2007-000-08-00; PUBLICAÇÃO: DJ – 04/04/2008) 2. Assim, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos imóveis nomeados às fls. 592/596. 3. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 3110/2008
Processo Nº: CCS 01827-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ORESTES RODRIGUES DE FREITAS FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 3111/2008
Processo Nº: RT 01971-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O recolhimento do imposto de renda (fl. 373) foi efetuado pela Secretaria da Vara. 2. O reclamante deverá buscar as informações de que necessita junto à instituição financeira depositária do crédito, conforme Instrução Normativa nº 491/2005, artigo 3º, §§ 1º e 3º, da Secretaria da Receita Federal. 3. Tudo não obstante, o interessado pode extrair cópia do documento de arrecadação do valor (DARF), fazendo carga dos autos. 4. Dê-se ciência, intimando o autor ainda a trazer aos autos cópia do extrato de sua conta vinculada, que demonstre os valores depositados pela 2ª reclamada. 5. Após, conclusos para apreciação dos embargos de fls. 380/386.

Notificação Nº: 3112/2008
Processo Nº: RT 00119-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DANTAS SILVA
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
DESPACHO: Fica o autor ciente do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A apreciação dos documentos de fls. 421/430, ainda que implicitamente, está contida no bojo da Sentença de fls. 436/448, com a qual concorda a parte autora (fl. 499), ao requerer a manutenção do julgado. 2. Assim, indefere-se o desentranhamento de tais documentos (requerimento de fl. 478). Dê-se ciência ao autor. 3. Recebe-se o recurso ordinário da reclamada (fls. 453/470). 4. Cumprido o item 2 supra, subam os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3121/2008
Processo Nº: RT 00763-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a retirar alvará judicial nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 3119/2008
Processo Nº: RT 00769-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DERLIR LEOMAR HUPPES
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): HOTHTIEF DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Dê-se vista à reclamada dos documentos de fls. 368/375, por 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3080/2008
Processo Nº: ACR 01082-2007-111-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
REQUERIDO(A): ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3081/2008
Processo Nº: ACR 01082-2007-111-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3082/2008
Processo Nº: ACR 01082-2007-111-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
REQUERIDO(A): SANDRA BORGES VILELA CARDOSO + 006
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3083/2008
Processo Nº: ACR 01082-2007-111-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
REQUERIDO(A): FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3084/2008
Processo Nº: ACR 01082-2007-111-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
REQUERIDO(A): ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3085/2008
Processo Nº: ACR 01082-2007-111-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
REQUERIDO(A): WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3086/2008
Processo Nº: ACR 01082-2007-111-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
REQUERIDO(A): VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3109/2008
Processo Nº: RT 01278-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EGMAR BATISTA RAMOS , ADVOGADO....: ANTONIO MARCOLINO SOBRINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ JOAQUIM MELO LEMOS
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Fica a parte autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Junte-se a carta precatória que se encontra na contracapa. 2. Dê-se vista do depoimento contido na mesma à parte autora, por 10 (dez) dias. 3. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 3122/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA RODRIGUES VILLARINHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): GILMAR RIZARDI
ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. A União foi intimada do acordo em 11.01.08 (6ª feira - certidão de fl.53). Assim, o prazo em dobro para recurso iniciou em 14.01.08 (2ª feira) e findou em 29.01.08 (3ª feira). Protocolizado em 07.02.08 (5ª feira), o recurso encontra-se intempestivo, motivo pelo qual deixo de recebê-lo. 2. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 3120/2008
Processo Nº: RT 01349-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): GILMAR RIZARDI
ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. A União foi intimada do acordo em 11.01.08 (6ª feira - certidão de fl.55). Assim, o prazo em dobro para recurso iniciou em 14.01.08 (2ª feira) e findou em 29.01.08 (3ª feira). Protocolizado em 07.02.08 (5ª feira), o recurso encontra-se intempestivo, motivo pelo qual deixo de recebê-lo. 2. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 3097/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 005
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelos reclamados às fls. 556/578, 629/634 e 636/661, no prazo legal. Fica, ainda, os reclamados intimados do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante às fls. 614/622, no prazo legal.

Notificação Nº: 3098/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A + 005
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelos reclamados às fls. 556/578, 629/634 e 636/661, no prazo legal. Fica, ainda, os reclamados intimados do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante às fls. 614/622, no prazo legal.

Notificação Nº: 3099/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JAIRE CECON + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelos reclamados às fls. 556/578, 629/634 e 636/661, no prazo legal. Fica, ainda, os reclamados intimados do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante às fls. 614/622, no prazo legal.

Notificação Nº: 3100/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME + 005
ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelos reclamados às fls. 556/578, 629/634 e 636/661, no prazo legal. Fica, ainda, os reclamados intimados do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante às fls. 614/622, no prazo legal.

Notificação Nº: 3101/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GLEDISTON PARREIRA PERES - ME + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelos reclamados às fls. 556/578, 629/634 e 636/661, no prazo legal. Fica, ainda, os reclamados intimados do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante às fls. 614/622, no prazo legal.

Notificação Nº: 3124/2008
Processo Nº: AAT 00245-2008-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: THIAGO FRANCISCO DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELIO LACERDA DE MACEDO
RÉU(RÉ).: JOSÉ DIVINO FERREIRA
ADVOGADO: JUVERCÍ FELÍCIO VIEIRA
DESPACHO: Fica o advogado do reclamante intimado a comparecer à audiência designada para o dia 19.05.2008, às 15h40min, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3093/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIS EMÍLIO DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SINTRAM
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3087/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINS DE FARIA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3094/2008
Processo Nº: RT 00466-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DA COSTA VIEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LIRIO BRIGNONI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte autora ciente de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

EDITAL DE PRAÇA Nº 070/2008
PROCESSO: RT 01871-2004-111-18-00-6
Reclamante: TIAGO LUIZ ALVES DA SILVA
Exeqüente : TIAGO LUIZ ALVES DA SILVA
Executado : JOSÉ JOAQUIM MELO LEMOS
Data da Praça: 19/05/2008, com início às 14: 30 e término às 15: 00 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinqüenta reais), conforme auto de redução de penhora de fls. 249, encontrados no seguinte endereço: Fazenda São Francisco, município de Paranaiguara, GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 25 (vinte e cinco) machos (garrotes), com idade entre 24 e 36 meses, cruzados, sadios, em perfeitas condições para viagem, magros, avaliado, cada um, por R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 138, os quais permanecerão em mãos do executado JOSÉ JOAQUIM DE MELO LEMOS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e oito de abril de Dois mil e Oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 069/2008
PROCESSO: RT 00354-2006-111-18-00-1
Exeqüente : MARIA APARECIDA DA SILVA
Executado : JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
Data da Praça: 19/05/2008, com início às 14: 00h e término às 14: 30 h
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ TITULAR da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl.136, encontrados no seguinte endereço: RUA LÉO LINCE Nº 300 CENTRO CEP - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01 (uma) máquina para lavar roupas, tipo industrial, na cor verde, sem nome do fabricante e número de série aparentes, com capacidade para 50 kg de roupas, em bom estado de conservação e funcionamento (segundo informação do executado), avaliado por R$ 10.000,00 (dez mil reais); - 01 (uma) máquina para secar roupas, tipo industrial, na cor verde, sem nome do fabricante e número de série aparentes, com capacidade para 50 kg de roupas, em bom estado de conservação e funcionamento (segundo informação do executado), que avaliado por R$ 10.000,00 (dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2656/2008
Processo Nº: RT 00821-1997-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ARAGAO DE LIMA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOHAB COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF
ADVOGADO....: MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Defiro o requerimento do Exeqüente para que seja nomeado este depositário fiel dos bens constritos, eis que, tratando-se de bens imóveis, qualquer ato do Executado para que tente alienar ou gravar com ônus o bem descrito não terá efeito algum, sendo inclusive caracterizada a fraude à execução. Em consonância com o art. 659, § 5º do CPC, intime-se o Executado da penhora, por intermédio de seu Advogado. Indefiro, de outra parte, o requerimento de reunião dos presentes aos dos autos da RT 609/1997, eis que este Juízo não vislumbra plausibilidade em tal requerimento, valendo gizar que isso demandará tempo excessivo, sendo este um dos inimigos do Exeqüente na execução.

Notificação Nº: 2660/2008
Processo Nº: RT 00376-2003-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA MARTIN VAZ
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): JOÃO PAULO DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos. Converto em penhora o valor - R$ 380,43 - bloqueado às fls. 51. Intime-se a Devedora. Prazo e fins legais. Desconstituo a penhora de fls.30

Notificação Nº: 2670/2008
Processo Nº: RT 00412-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL GEOVANI PEREIRA
ADVOGADO....: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO(A): VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS 1. DO RELATÓRIO O Reclamado opôs embargos declaratórios contra a r. sentença sob fls.378/392, alegando ocorrência de omissões no julgado, conforme argumentos lançados às fls. 396/398. Requereu o pronunciamento deste Juízo, com o acolhimento dos presentes embargos. É, em síntese, o relatório. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Do Juízo de Admissibilidade Próprios e tempestivos, conheço dos presentes embargos e passo ao seu julgamento. 2.2. Do mérito Quanto ao primeiro ponto: "Prestação Jurisdicional – Fundamentação – Valor do Salário". Sem qualquer razão a Embargante. Não houve qualquer contradição, omissão ou obscuridade que justifique a oposição de embargos declaratórios. Na verdade é que, inconformada com o resultado do julgamento, a Embargante pretende a "reforma" da r. sentença, sob sua ótica. Destarte, a r. sentença encontra-se bastante clara, sendo que explicou todas as razões de decidir. A buscada reforma da r. Sentença, somente poderá ser postulada mediante recurso próprio, já que embargos declaratórios não se prestam para o fim que almeja. Com efeito, entendendo a Embargante que houve erro ou má valoração e interpretação da prova, a trilha processual a ser seguida é outra. Veja-se o entendimento jurisprudencial deste Eg. Regional: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - FINALIDADE: Os embargos declaratórios não se prestam a questionar o acerto da decisão contra a qual são interpostos, vez que sua função é específica e sua essência não logra ultrapassar os firmes limites fincados pelo art. 535, do CPC (TRT 18ª R. RO - 0350/96, Ac. 2.803/97, Rel. Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado - J. 03.06.1997). Quanto ao segundo ponto em que o Embargante alega omissão, qual seja, "Compensação com a Reconvenção", também, razão não lhe assiste. Assim, como é a praxe da Contadoria deste Juízo, todo e qualquer valor realmente recebido pelo Embargado, bem como no caso de reconvenção haverá compensação. Não seria prático, ferindo o Princípio da Economia Processual, duas execuções: uma contra o Embargante em favor do Embargado (Reconvenção) e outra do Embargado em favor do Embargante (Reclamatória Trabalhista). Por tais razões, rejeito os presentes embargos declaratórios. 3. DO DISPOSITIVO Posto isso, recebo os presentes embargos declaratórios opostos por VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS para, no mérito, julgá-los totalmente improcedentes, tudo nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 2667/2008
Processo Nº: RT 01223-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MARQUES FARIAS FILHO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Defiro o requerido pelo Exequente às fls.223.

Notificação Nº: 2648/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CORREIA LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO DE ARAÚJO PINHEIRO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 06.05.2008, às 13h 24min, facultando-se a presença das partes.

Notificação Nº: 2649/2008
Processo Nº: RT 01253-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL EZEQUIAS DA ROCHA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE + 001
RECLAMADO(A): RODRIGUES E ETHIAMY LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 05.05.2008, às 12h 56min, facultando-se a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 2650/2008
Processo Nº: RT 01367-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO WILIO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ONEIDA MARTINS RODRIGUES + 001
RECLAMADO(A): NELSON YOSHIO IGARASHI
ADVOGADO....: ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 06.05.2008, às 13h 26min, facultando-se a presença das partes.

Notificação Nº: 2645/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSO LUIZ DANIELI
ADVOGADO....: ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001
RECLAMADO(A): WELLINGTON PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Vista ao Reclamante da certidão de fls. 116, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entenda de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 2657/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE ARIMATEIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FLADENOR FRANCISCO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Ante os termos do documento de fls. 44, dando conta de que a Rua em que o Reclamante forneceu o endereço do 1º Reclamado "não existe o número da quadra" e sendo certo que o feito submete-se ao Rito Ordinário, intime-se o Reclamante para que sane o vício processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, IV do CPC, por aplicação teleológica da Súmula 263/TST.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3426/2008
Processo Nº: RT 00053-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DROGARIA MINEIROS LTDA + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: 1. Considerando que a Receita Federal não tem controle sobre a relação de bens da pessoa jurídica, que apresenta apenas balanço patrimonial (informações econômico-fiscais) em sua declaração, indefere-se o requerimento de expedição de ofício à Receita Federal para informar a relação de bens da primeira executada (Drogaria Mineiros Ltda.). 2. Por outro lado, requisite-se à Receita Federal cópias das três últimas declarações do segundo executado (Alaeste Francisco Souza Júnior – CPF nº 530.779.111-91), mas apenas das partes que contenham a identificação do contribuinte e a respectiva relação de bens e direitos. 3. Dê-se ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 3427/2008
Processo Nº: RT 00053-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALESTE FRANCISCO SOUZA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: 1. Considerando que a Receita Federal não tem controle sobre a relação de bens da pessoa jurídica, que apresenta apenas balanço patrimonial (informações econômico-fiscais) em sua declaração, indefere-se o requerimento de expedição de ofício à Receita Federal para informar a relação de bens da primeira executada (Drogaria Mineiros Ltda.). 2. Por outro lado, requisite-se à Receita Federal cópias das três últimas declarações do segundo executado (Alaeste Francisco Souza Júnior – CPF nº 530.779.111-91), mas apenas das partes que contenham a identificação do contribuinte e a respectiva relação de bens e direitos. 3. Dê-se ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 3441/2008
Processo Nº: RT 00185-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ALVES CORREA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): W. G. DE ABREU E CIA LTDA - ME
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 30/05/2008, às 13: 00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designada nova praça para o dia 06/06/2008, às 13: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: RT 00355-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: DESPACHO 1. Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deverá a executada garantir o Juízo e, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exeqüente, apesar da constrição parcial, determino a intimação da executada para, em 5 (cinco) dias, nomear bens à penhora, pena de liberação de parte dos valores que se encontram à disposição deste Juízo. 2. Decorrido in albis o prazo acima, fica autorizada a liberação da importância de R$ 4.000,00, ao exeqüente, mediante a retenção do imposto de renda respectivo. 3. Após efetuada eventual liberação de valores, remetam-se os autos à Contadoria

para dedução e atualização da conta, inclusive com a multa estabelecida à fl. 182-187.

Notificação Nº: 3447/2008
Processo Nº: RT 00736-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos. Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fl. 53 dos autos, onde se lê: [...] Deverá a reclamada proceder ao recolhimento previdenciário sobre R$ 2.000,00, comprovando nos autos até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução. [...]; leia-se: [...] Deverá a reclamada proceder ao recolhimento previdenciário sobre R$ 3.000,00, comprovando nos autos até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução. [...]. Por esta forma, restam prejudicados os embargos de declaração opostos pela União às fls. 126/127. Intimem-se as partes. À Contadoria para retificação da conta de liquidação. Após elaborada a nova conta, vista à União.

Notificação Nº: 3420/2008
Processo Nº: RT 00942-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE CASTRO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 01.07.2008, às 15: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. As partes deverão, ainda, trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou apresentar o rol no prazo legal. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 3440/2008
Processo Nº: RT 00956-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1. Proceda-se nova busca, bloqueio e transferência de valores porventura existentes em contas correntes e aplicações financeiras em nome do executado, via BACEN JUD, até o limite da dívida. 2. Infrutífera a diligência, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 3. Em seguida, dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 3423/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ALMIR FERREIRA PINTO + 001
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: 1. Com fulcro no art. 499 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, recebe-se o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. 2. A fim de que os atos da execução que o exeqüente move em desfavor do executado não fiquem sobrestados, determino a formação de autos apartados, para processamento do Recurso Ordinário. 3. Formados tais autos, com a devida certificação nos autos principais, conclusos. 4. Cópia deste despacho deverá instruir os autos suplementares do Recurso Ordinário. 5. Ato contínuo, homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 44/49), fixando o valor da condenação em R$ 7.351,11, atualizado até 31.01.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 6. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, no mesmo prazo, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 400,00, com astreintes. 7. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%, bem como acresça-se a multa fixada acima para a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 3424/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: 1. Com fulcro no art. 499 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, recebe-se o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. 2. A fim de que os atos da execução que o exeqüente move em desfavor do executado não fiquem sobrestados, determino a formação de autos apartados, para processamento do Recurso Ordinário. 3. Formados tais autos, com a devida certificação nos autos principais, conclusos. 4. Cópia deste despacho deverá instruir os autos suplementares do Recurso Ordinário. 5. Ato contínuo, homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 44/49), fixando o valor da condenação em R$ 7.351,11, atualizado até 31.01.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 6. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, no mesmo prazo, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 400,00, com astreintes. 7. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%, bem como acresça-se a multa fixada acima para a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 3445/2008
Processo Nº: RT 01229-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ANA VILELA CARVALHO
ADVOGADO....: JULIANA OLIVEIRA DIAS
DESPACHO: DESPACHO 1. Converto o depósito de fl. 46 em penhora, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins da CLT, Art. 884. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá proceder ao recolhimento previdenciário. 3. Juntado o comprovante do recolhimento, vista à União, conforme determinado no item 2 do despacho de fl. 37. 4. Após o retorno dos autos e decorrido o prazo legal para eventual recurso ou manifestação da União, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3390/2008
Processo Nº: RT 01238-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a começar pelo reclamante, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 168/175. 2. Decorrido o respectivo prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3385/2008
Processo Nº: RT 01253-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a começar pelo reclamante, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 219/226. 2. Decorrido o respectivo prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3422/2008
Processo Nº: RT 01287-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBIA LOUREDO PAES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Para audiência de encerramento da instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 15.05.2008, às 12: 50 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 3371/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO LUDUGERO ISIDORO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3369/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o

prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Mineiros, 25 de abril de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 3450/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
DESPACHO: DESPACHO 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (fls. 524/535). 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3451/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENA
DESPACHO: DESPACHO 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (fls. 524/535). 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3452/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA TERRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): ANGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
DESPACHO: DESPACHO 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (fls. 539/550). 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3453/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA TERRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: DESPACHO 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (fls. 539/550). 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3372/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSOM RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3397/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍVIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (fls. 183/211 e 224/228). 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3389/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3391/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3448/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON MIRANDA SOUSA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DESPACHO 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3375/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DELVANIR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3410/2008
Processo Nº: RT 00237-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCENI PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por LUCENI PEREIRA DE JESUS em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) 40 minutos diários de tempo de percurso e à disposição na sede da empresa; b) vinte minutos a título de horas extras, a cada 01 hora e quarenta minutos trabalhados, com adicional de 50%; c) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R$ 320,00, pela reclamada, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3411/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO CAMPOS SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por CONCEIÇÃO CAMPOS SOUZA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) 40 minutos diários de tempo de percurso e à disposição na sede da empresa; b) vinte minutos a título de horas extras, a cada 01 hora e quarenta minutos trabalhados, com adicional de 50%; c) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R$ 340,00, pela reclamada, calculadas sobre R$ 17.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3412/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILENE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ARILENE SOUSA OLIVEIRA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) 40 minutos diários de tempo de percurso e à disposição na sede da empresa; b) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R$ 200,00, pela reclamada, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3413/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILENE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ARILENE SOUSA OLIVEIRA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) 40 minutos diários de tempo de percurso e à disposição na sede da empresa; b) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R$ 200,00, pela reclamada, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3414/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AUDÍLIA NETA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por AUDÍLIA NETA DOS SANTOS em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) 40 minutos diários de tempo de percurso e à disposição na sede da empresa; b) vinte minutos a título de horas extras, a cada 01 hora e quarenta minutos trabalhados, com adicional de 50%; c) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R$ 300,00, pela reclamada, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3380/2008
Processo Nº: RT 00269-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÂNIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3377/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIRLEY RESENDE PERES
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3419/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LINALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: A nobre advogada do reclamante peticiona à fl. 46 reiterando um dos pedidos constantes da inicial e adicionando ao mesmo outros pedidos. Registro que no procedimento sumaríssimo não é permitido aditamento à inicial, além do que os atos processuais concentram-se na audiência única, inteligência da CLT, artigos 852-B a 852-H. In casu, os autos encontravam-se arquivados, uma vez que o reclamante não compareceu à audiência Una, conforme ata de fl. 21. Assim, desconsidero o requerimento de fl. 46 e determino o retorno dos autos ao arquivo definitivo. Dê-se ciência à procuradora do reclamante.

Notificação Nº: 3378/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ROSA DE AMORIM
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3386/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WERILEY MACEDO DE BRITO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3400/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3376/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3396/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DE BRITO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3392/2008
Processo Nº: RT 00370-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3374/2008
Processo Nº: RT 00394-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3373/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIVALDO SILVA CALIXTO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3402/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA COSTA MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pela reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3387/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JARNEY QUEIROZ BARBOSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3379/2008
Processo Nº: RT 00446-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE LIMA SOARES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3382/2008
Processo Nº: RT 00447-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3383/2008
Processo Nº: RT 00448-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEILSON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3443/2008
Processo Nº: RT 00449-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER SANTOS DE FARIAS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo está abaixo transcrito. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que WALTER SANTOS DE FARIAS propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) 26min (vinte e seis minutos) diários como extras e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, a título de horas in itinere; 2) 1 (uma) hora extra diária em face da não concessão dos intervalos de recuperação térmica. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3449/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DESPACHO 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação ou apresentada apenas

contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3416/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBISLEY SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DESPACHO 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3403/2008
Processo Nº: RT 00459-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONES GOMES VIANA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o(a) reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3399/2008
Processo Nº: RT 00518-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NIERMERSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3401/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3398/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE BERNARDES PEREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3381/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLISON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3429/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3384/2008
Processo Nº: RT 00544-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PRUDÊNCIO DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3444/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO ARAÚJO CHAVES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo está abaixo transcrito. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EVANDRO ARAÚJO CHAVES propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) 9/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2) 1/12 13º salário proporcional; 3) 34 (trinta e quatro minutos) diários como extras e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, a título de horas in itinere; 4) 1 (uma) hora extra diária, de 10/05/2007 a 30/11/2007 em face da não concessão dos intervalos de recuperação térmica. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3437/2008
Processo Nº: RT 00595-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMA JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor da condenação (R$ 382,89), no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se à busca e ao bloqueio de valores porventura existentes em contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD, até o limite do débito. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 3432/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. Tratando-se de rito sumaríssimo, o pedido deverá ser certo ou determinado, cujo objetivo é simplificar, reduzir e acelerar os procedimentos processuais. Nessa vereda, se nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo o autor esquecer de formular pedido que lhe era lícito fazer, deverá, se for o caso, desistir e/ou propor uma nova reclamação, não sendo permitido que venha aditar a petição inicial. Entretanto, a despeito do despacho de fl. 29, o reclamante apresenta emenda à inicial, uma vez que ao pedido de pagamento de 20 minutos a cada 1 hora e 40 minutos de trabalho – intervalo previsto na CLT, Art. 253 (item VII, fl. 06) – requer o acréscimo de 50% sobre a hora normal e reflexos sobre férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%,

através da petição de fl. 32. Isto posto, extingue-se o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, I, § 1º, da CLT. Defere-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 225,41, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 11.270,45, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta. 5. Autorizo ao reclamante, diretamente ou por sua advogada, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto procuração. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3415/2008
Processo Nº: RT 00757-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAGNIR BARBOSA ROSA
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: II - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por AMAGNIR BARBOSA ROSA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) 126 (cento e vinte e seis) minutos por dia, a título de horas in itinere e à disposição na sede da empresa, com adicional de 50% e reflexos em FGTS, férias (+ 1/3) e décimo terceiro; b) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, atendidas as diretrizes traçadas na fundamentação. Custas no importe de R$ 14,00, pela reclamada, calculadas sobre R$ 700,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3404/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL MARCOS BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3406/2008
Processo Nº: RT 00817-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA NUNES ATHAYDE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pela reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens

Notificação Nº: 3407/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCILEY OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, ou apresentada apenas contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3405/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ STAFFE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3408/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÉLIX SODRÉ DA COSTA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3409/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAZ RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: ET 00892-2008-191-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): PETRONIO SOUZA DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO Vistos, etc. 1. Anote-se o endereço do primeiro embargado, indicado à fl. 133, na capa dos autos e demais registros. 2. Recebo os presentes Embargos de Terceiro e determino a suspensão da execução em curso nos autos principais (RT 00016-2005-191-18-00-7), com supedâneo no CPC, Art. 1.052. Por conseguinte, fica vedada a liberação do crédito penhorado ao exeqüente naqueles autos. 3. Certifique-se, a Secretaria, nos autos principais a determinação acima. 4. Proceda-se à Citação dos embargados para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestarem os referidos embargos, inclusive com a contrafé da inicial e sua emenda, a teor do que dispõe o CPC, artigos 1.053 c/c 803, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 5. Dê-se ciência à embargante.

Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO Vistos, etc. 1. Anote-se o endereço do primeiro embargado, indicado à fl. 147, na capa dos autos e demais registros. 2. Recebo os presentes Embargos de Terceiro e determino a suspensão da execução em curso nos autos principais (RT 00092-2005-191-18-00-2), com supedâneo no CPC, Art. 1.052. Por conseguinte, fica vedada a liberação do crédito penhorado ao exeqüente naqueles autos. 3. Certifique-se, a Secretaria, nos autos principais a determinação acima. 4. Proceda-se à Citação dos embargados para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestarem os referidos embargos, inclusive com a contrafé da inicial e sua emenda, a teor do que dispõe o CPC, artigos 1.053 c/c 803, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 5. Dê-se ciência à embargante.

Notificação Nº: 3454/2008
Processo Nº: ET 00894-2008-191-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): ALEXANDRE GALLAS CABREIRA + 001
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Anote-se o endereço do primeiro embargado, indicado à fl. 161, na capa dos autos e demais registros. 2. Recebo os presentes Embargos de Terceiro e determino a suspensão da execução em curso nos autos principais (RT 00123-2005-191-18-00-5), com supedâneo no CPC, Art. 1.052. Por conseguinte, fica vedada a liberação do crédito penhorado ao exeqüente naqueles autos. 3. Certifique-se, a Secretaria, nos autos principais a determinação acima. 4. Proceda-se à Citação dos embargados para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestarem os referidos embargos, inclusive com a contrafé da inicial e sua emenda, a teor do que dispõe o CPC, artigos 1.053 c/c 803, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 5. Dê-se ciência à embargante.

Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: ET 00899-2008-191-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

EMBARGADO(A): AGENOR VYBOSKI + 001
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
DESPACHO: DESPACHO Vistos, etc. 1. Anote-se o endereço do primeiro embargado, indicado à fl. 199, na capa dos autos e demais registros. 2. Recebo os presentes Embargos de Terceiro e determino a suspensão da execução em curso nos autos principais (RT 00092-2005-191-18-00-2), com supedâneo no CPC, Art. 1.052. Por conseguinte, fica vedada a liberação do crédito penhorado ao exeqüente naqueles autos. 3. Certifique-se, a Secretaria, nos autos principais a determinação acima. 4. Proceda-se à Citação dos embargados para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestarem os referidos embargos, inclusive com a contrafé da inicial e sua emenda, a teor do que dispõe o CPC, artigos 1.053 c/c 803, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 5. Dê-se ciência à embargante.

Notificação Nº: 3455/2008
Processo Nº: ET 00900-2008-191-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): EDIVALDO SOUZA PIRES + 001
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
DESPACHO: DESPACHO Vistos, etc. 1. Anote-se o endereço do primeiro embargado, indicado à fl. 156, na capa dos autos e demais registros. 2. Recebo os presentes Embargos de Terceiro e determino a suspensão da execução em curso nos autos principais (RT 00017-2005-191-18-00-1), com supedâneo no CPC, Art. 1.052. Por conseguinte, fica vedada a liberação do crédito penhorado ao exeqüente naqueles autos. 3. Certifique-se, a Secretaria, nos autos principais a determinação acima. 4. Proceda-se à Citação dos embargados para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestarem os referidos embargos, inclusive com a contrafé da inicial e sua emenda, a teor do que dispõe o CPC, artigos 1.053 c/c 803, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 5. Dê-se ciência à embargante.

Notificação Nº: 3435/2008
Processo Nº: CCS 01086-2008-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BALDUINA ROSA DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. Considerando que a correspondência destinada à ré foi devolvida pelos Correios com a informação de Ausente (fl. 30/verso), bem como o teor da certidão de fl. 31 (que a ré não reside no local), lavrada pelo Oficial de Justiça desta Especializada, tenho que a autora não indicou o endereço correto da demandada, não sendo possível efetuar a devida notificação, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo. 2. Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 40,94, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.047,03, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3433/2008
Processo Nº: CCS 01090-2008-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BENI TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. Considerando que a correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de Recursado (fl. 30/verso), bem como o teor da certidão de fl. 31 (que o réu não reside no local), lavrada pelo Oficial de Justiça desta Especializada, tenho que a autora não indicou o endereço correto do demandado, não sendo possível efetuar a devida notificação, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo. 2. Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 43,05, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.152,75, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3434/2008
Processo Nº: CCS 01090-2008-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BENI TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. Considerando que a correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de Recursado (fl. 30/verso), bem como o teor da certidão de fl. 31 (que o réu não reside no local), lavrada pelo Oficial de Justiça desta Especializada, tenho que a autora não indicou o endereço correto do demandado, não sendo possível efetuar a devida notificação, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo. 2. Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 43,05, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.152,75, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3436/2008
Processo Nº: CCS 01090-2008-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BENI TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. Considerando que a correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de Recursado (fl. 30/verso), bem como o teor da certidão de fl. 31 (que o réu não reside no local), lavrada pelo Oficial de Justiça desta Especializada, tenho que a autora não indicou o endereço correto do demandado, não sendo possível efetuar a devida notificação, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo. 2. Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 43,05, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.152,75, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 028/2008
PROCESSO Nº RT 00185-2006-191-18-00-8
Exeqüente : UNIÃO (RECTE: GISELE ALVES CORREA)
Executado : W. G. DE ABREU E CIA LTDA - ME
Data da 1ª Praça 30/05/2008, às 13 horas
Data da 2ª Praça 06/06/2008, às 13 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 195/196, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA, Nº 1253, SETOR CENTRO CEP 75.840-000 - SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) câmara fria, modelo cons (placa zero grau indústria e comércio),compressor 1016, voltagem 220V, fabricada em 30/08/2004, dimensões aproximadas 2,20m de altura e 1,60m de comprimento/largura, avaliada em R$ 4.000,00 (Quatro mil reais); 01 (um) freezer metalfrio double action 550L, 02 portas, cor branca, horizontal, sem identificação, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 600,00 (Seiscentos reais); 01 (um) freezer prosdócimo horizontal 494L, 04 portas, modelo 06554FBA101, série OP005304, cor branca, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 700,00 (Setecentos reais); 01 (um) freezer electrolux horizontal, modelo H400, 02 portas, 399 litros, cor branca, código 06406CBEZ,nº de série 009810, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais); 01 (um) freezer metalfrio horizontal, fast freezing 418 litros, 02 portas, cor branca, sem identificação em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais); 03 (três) freezers, cor branca, 02 portas, 513 litros, sem plaqueta de identificação em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, perfazendo o total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 02 (dois) freezers metalfrio, modelo ECL4, 02 portas, horizontal, cor Brahma Chopp, nº de série 641200 e 103550, 402 litros, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 700,00 (Setecentos reais) cada, perfazendo o total de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais); 01 (um) freezer metalfrio modelo SHB4, 02 portas, 418 litros, horizontal, cor Brahma Chopp, cod. SHB4D20039, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 800,00 (Oitocentos reais). Total da avaliação R$ 9.700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2342/2008
Processo Nº: CPE 00919-2007-251-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE MACEDO MARCAL
EXECUTADO(A): YANK'S ALIMENTOS LTDA - N/P JOÃO RINALDO RIBAS
ADVOGADO....: EVA MACIEL
DESPACHO: AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Fica às partes intimadas de que foi designado o dia 20/05/2008, às 14h, e 12/06/2008, às 14h, para realização da praça e leilão, respectivamente, dos bens penhorados na sede da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2008
PROCESSO Nº CPEX 00919-2007-251-18-00-9
EXEQÜENTE: CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES
EXECUTADO: YANK'S ALIMENTOS LTDA - N/P JOÃO RINALDO RIBAS
ADVOGADO(A): EVA MACIEL
Data da Praça 20/05/2008 às 14 horas
Data do Leilão 12/06/2008 às 14 horas
A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás, esq/ com rua Cel. Antônio Martins, Qd-37, Lt-01, Centro, Porangatu/GO, onde será levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e que é o seguinte: 74.00,00 há parte do lote rural, de nº 105, dentro de uma área maior, de 148.00,00 ha, matricula nº 3053, livro 2-"O" conforme certidão anexa, terra de 2º, na serra, com benfeitoria, sendo; uma casa de sede bem feita em alvenaria com tijolos a vista, curral, local de manejo de animais semoventes, necessitando de manutenção, avaliada em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) o alqueire, media de preço avaliada entre proprietários de terras vizinhas, e corretores do município. Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2/0, do CRI da 1º Tabelionato de Notas e Anexos de Formoso/Go, sob a matrícula nº 3.053, (conforme auto de penhora de fls. 17). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil,observada a ordem de citação,a omissão e a compatibilidade,principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no átrio desta especializada, no endereço: Rua Goiás, esq. Rua Coronel Antônio Martins, Qd-37, Lt-01, Centro, Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 896/2008
Processo Nº: RT 00124-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO GOMES FIGUERÓ
ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE/ADJUDICANTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS.115.

Notificação Nº: 893/2008
Processo Nº: AEM 00685-2007-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE IACIARA LTDA + 001
ADVOGADO....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.39, cujo teor é o seguinte: I-Defiro o pleito de fl. 37. II-Aguarde-se por 30 (trinta) dias. III-Decorrido in albis o prazo supra, sem que o requerido comprove parcelamento ou quitação do débito junto ao órgão previdenciário, dê-se cumprimento ao determinado no despacho de fl.30.

Notificação Nº: 907/2008
Processo Nº: AEM 00685-2007-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE IACIARA LTDA + 001
ADVOGADO....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.39, cujo teor é o seguinte: I-Defiro o pleito de fl. 37. II-Aguarde-se por 30 (trinta) dias. III-Decorrido in albis o prazo supra, sem que o requerido comprove parcelamento ou quitação do débito junto ao órgão previdenciário, dê-se cumprimento ao determinado no despacho de fl.30.

Notificação Nº: 904/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GONÇALVES NORONHA FILHO, ESPÓLIO DE (R/P SILVANA MARIA MAGALHÃES)
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): DISBRASUL - DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE PRODUTOS PARA SUPERMECADO LTDA.
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.161/162, cujo teor é o seguinte: ´... Inicialmente, cumpre esclarecer a r. sentença apreciou os pontos essenciais ao deslinde da questão levantados na reclamação trabalhista e todos os pedidos, sem exceção, tendo fundamentado sua decisão no que diz respeito a todas as questões relevantes e importantes ao deslinde do feito, sendo certo que não está o Juízo obrigado a apreciar todos os argumentos levantados pelas partes no processo. Apenas para ilustrar, convém lembrar o que leciona Campos Batalha, em seu Tratado de Direito Judiciário do Trabalho, Ltr, volume II, 3a ed., São Paulo, 1995, p. 162/163: "A sentença deve apreciar todos os pontos fundamentais do dissídio, tanto no tocante a preliminares, quanto no tocante aos diversos itens do pedido. Mas não está o juiz obrigado a examinar todos os argumentos expendidos pelas partes. Ensina, a propósito René Japiot (op. Cit., p. 400): Les motifs doivent fournir la raison déterminante de la décision prise par le tribunal. Ils doivent donc nécessairement se référer à chacun des chefs de la demande et à chacune des exceptions, fins de non-recevoir ou de non-valoir,proposés par les parties. La Cour Suprême a souvent à declarer nul pour défaut de motifs un jugement ou un arrêt qui rejette implicitement un chef de demande, sans qu'il y ait aucun motif se rapportant même indirectment au chef de demande rejeté. Les juges se sont pas tenus, toutefois, de fournir um motif sur chacun des arguments présentés par les plaideurs; mais ils doivent répondre à tout moyen qui se formule em un chef précis de conclusions". Inexistindo pedido ou ponto essencial não apreciado, não se há de falar em omissão no julgado. A contradição configura-se quando se afirma e nega, sob o mesmo aspecto e ao mesmo tempo a mesma coisa, a teor do que leciona Aristóteles no seu Organon. A contradição se dá entre as proposições da sentença e jamais entre a a apreciação da prova e essas. Inexiste portanto, nos autos, qualquer contradição. Não há equívoco algum na apreciação da prova, eis que devidamente analisada e constatada, a toda evidência, a ausência da relação de emprego e confirmada a prestação de serviços autônomos como representante comercial nos termos da Lei 4.886/1965. Pretendem os Embargantes a reanálise da prova, o que não é possível em sede de embargos declaratórios, já que não possuem natureza de embargos infringentes. Demais considerações desafiam recurso próprio, vez que não possuem os embargos de declaração, os efeitos infringentes pretendidos pelos Reclamantes. A justiça ou não da r. sentença, bem como sua correção somente poderão ser objeto de apreciação pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante remédio processual próprio, sendo certo que este Juízo julgou conforme seu livre convencimento e de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência aplicáveis ao caso. POSTO ISTO, conheço dos embargos declaratórios opostos SILVANA MARIA MAGALHÃES, MARCOS GONÇALVES NORONHA FILHO, ALEX MAGALHÃES NORONHA, DANIEL DE MAGALHÃES NORONHA e CAMILA MAGALHÃES NORONHA para REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação, que integra este dispositivo.´

Notificação Nº: 905/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GONÇALVES NORONHA FILHO, ESPÓLIO DE (R/P SILVANA MARIA MAGALHÃES)
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): DISBRASUL - DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE PRODUTOS PARA SUPERMECADO LTDA.
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
DESPACHO: (RECLAMADA)Tomar ciência da decisão de fls.161/162, cujo teor é o seguinte: ´... Inicialmente, cumpre esclarecer a r. sentença apreciou os pontos essenciais ao deslinde da questão levantados na reclamação trabalhista e todos os pedidos, sem exceção, tendo fundamentado sua decisão no que diz respeito a todas as questões relevantes e importantes ao deslinde do feito, sendo certo que não está o Juízo obrigado a apreciar todos os argumentos levantados pelas partes no processo. Apenas para ilustrar, convém lembrar o que leciona Campos Batalha, em seu Tratado de Direito Judiciário do Trabalho, Ltr, volume II, 3a ed., São Paulo, 1995, p. 162/163: "A sentença deve apreciar todos os pontos fundamentais do dissídio, tanto no tocante a preliminares, quanto no tocante aos diversos itens do pedido. Mas não está o juiz obrigado a examinar todos os argumentos expendidos pelas partes. Ensina, a propósito René Japiot (op. Cit., p. 400): Les motifs doivent fournir la raison déterminante de la décision prise par le

tribunal. Ils doivent donc nécessairement se référer à chacun des chefs de la demande et à chacune des exceptions, fins de non-recevoir ou de non-valoir,proposés par les parties. La Cour Suprême a souvent à declarer nul pour défaut de motifs un jugement ou un arrêt qui rejette implicitement un chef de demande, sans qu'il y ait aucun motif se rapportant même indirectment au chef de demande rejeté. Les juges se sont pas tenus, toutefois, de fournir um motif sur chacun des arguments présentés par les plaideurs; mais ils doivent répondre à tout moyen qui se formule em un chef précis de conclusions". Inexistindo pedido ou ponto essencial não apreciado, não se há de falar em omissão no julgado. A contradição configura-se quando se afirma e nega, sob o mesmo aspecto e ao mesmo tempo a mesma coisa, a teor do que leciona Aristóteles no seu Organon. A contradição se dá entre as proposições da sentença e jamais entre a a apreciação da prova e essas. Inexiste portanto, nos autos, qualquer contradição. Não há equívoco algum na apreciação da prova, eis que devidamente analisada e constatada, a toda evidência, a ausência da relação de emprego e confirmada a prestação de serviços autônomos como representante comercial nos termos da Lei 4.886/1965. Pretendem os Embargantes a reanálise da prova, o que não é possível em sede de embargos declaratórios, já que não possuem natureza de embargos infringentes. Demais considerações desafiam recurso próprio, vez que não possuem os embargos de declaração, os efeitos infringentes pretendidos pelos Reclamantes. A justiça ou não da r. sentença, bem como sua correção somente poderão ser objeto de apreciação pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante remédio processual próprio, sendo certo que este Juízo julgou conforme seu livre convencimento e de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência aplicáveis ao caso. POSTO ISTO, conheço dos embargos declaratórios opostos SILVANA MARIA MAGALHÃES, MARCOS GONÇALVES NORONHA FILHO, ALEX MAGALHÃES NORONHA, DANIEL DE MAGALHÃES NORONHA e CAMILA MAGALHÃES NORONHA para REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação, que integra este dispositivo.´

Notificação Nº: 906/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GONÇALVES NORONHA FILHO, ESPÓLIO DE (R/P SILVANA MARIA MAGALHÃES)
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): DISBRASUL - DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE PRODUTOS PARA SUPERMECADO LTDA.
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
DESPACHO: (RECLAMADA)Tomar ciência da decisão de fls.161/162, cujo teor é o seguinte: ´... Inicialmente, cumpre esclarecer a r. sentença apreciou os pontos essenciais ao deslinde da questão levantados na reclamação trabalhista e todos os pedidos, sem exceção, tendo fundamentado sua decisão no que diz respeito a todas as questões relevantes e importantes ao deslinde do feito, sendo certo que não está o Juízo obrigado a apreciar todos os argumentos levantados pelas partes no processo. Apenas para ilustrar, convém lembrar o que leciona Campos Batalha, em seu Tratado de Direito Judiciário do Trabalho, Ltr, volume II, 3a ed., São Paulo, 1995, p. 162/163: "A sentença deve apreciar todos os pontos fundamentais do dissídio, tanto no tocante a preliminares, quanto no tocante aos diversos itens do pedido. Mas não está o juiz obrigado a examinar todos os argumentos expendidos pelas partes. Ensina, a propósito René Japiot (op. Cit., p. 400): Les motifs doivent fournir la raison déterminante de la décision prise par le tribunal. Ils doivent donc nécessairement se référer à chacun des chefs de la demande et à chacune des exceptions, fins de non-recevoir ou de non-valoir,proposés par les parties. La Cour Suprême a souvent à declarer nul pour défaut de motifs un jugement ou un arrêt qui rejette implicitement un chef de demande, sans qu'il y ait aucun motif se rapportant même indirectment au chef de demande rejeté. Les juges se sont pas tenus, toutefois, de fournir um motif sur chacun des arguments présentés par les plaideurs; mais ils doivent répondre à tout moyen qui se formule em un chef précis de conclusions". Inexistindo pedido ou ponto essencial não apreciado, não se há de falar em omissão no julgado. A contradição configura-se quando se afirma e nega, sob o mesmo aspecto e ao mesmo tempo a mesma coisa, a teor do que leciona Aristóteles no seu Organon. A contradição se dá entre as proposições da sentença e jamais entre a a apreciação da prova e essas. Inexiste portanto, nos autos, qualquer contradição. Não há equívoco algum na apreciação da prova, eis que devidamente analisada e constatada, a toda evidência, a ausência da relação de emprego e confirmada a prestação de serviços autônomos como representante comercial nos termos da Lei 4.886/1965. Pretendem os Embargantes a reanálise da prova, o que não é possível em sede de embargos declaratórios, já que não possuem natureza de embargos infringentes. Demais considerações desafiam recurso próprio, vez que não possuem os embargos de declaração, os efeitos infringentes pretendidos pelos Reclamantes. A justiça ou não da r. sentença, bem como sua correção somente poderão ser objeto de apreciação pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante remédio processual próprio, sendo certo que este Juízo julgou conforme seu livre convencimento e de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência aplicáveis ao caso. POSTO ISTO, conheço dos embargos declaratórios opostos SILVANA MARIA MAGALHÃES, MARCOS GONÇALVES NORONHA FILHO, ALEX MAGALHÃES NORONHA, DANIEL DE MAGALHÃES NORONHA e CAMILA MAGALHÃES NORONHA para REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação, que integra este dispositivo.´

Notificação Nº: 902/2008
Processo Nº: AC 00208-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR
RÉU(RÉ).: ANÁLIA MARIA DE PAULA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.49/50, cujo teor é o seguinte: ´... POSTO ISTO, homologo o pedido de desistência de fls. 47 para que surta seus jurídicos e legais efeitos e determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC c/c artigo 769 da CLT, ajuizado por FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JÚNIOR desfavor de ANÁLIA MARIA DE PAULA e LUANA DE PAULA ATAÍDES, nos termos da fundamentação. Custas processuais pelo Autor no importe de R$ 68,99, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial.´

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 44/2008
PROCESSO: RT 00299-2005-231-18-00-1
EXEQÜENTE: JOSÉ DORIVAL SUARES PINTO
EXECUTADO: FERNANDO CÉSAR HUNGARO
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, FERNANDO CÉSAR HUNGARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.120,63, atualizado até 31/10/2005. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDO CÉSAR HUNGARO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NÁDIA BISPO ALVES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3919/2008
Processo Nº: RT 00418-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZIA CORREA BERNARDI
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3924/2008
Processo Nº: RT 00848-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GRASSI SAUNER
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIO E INDUSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Homologo a atualização de cálculos de fls. 317/322 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 21.238,23 (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008. Intime-se o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.´´

Notificação Nº: 3922/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI GRAVE
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do obreiro, consoante sentença, bem como para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do FGTS sobre as parcelas de natureza salarial deferidas, inclusive a diferença de aviso prévio, acrescido da indenização constitucional de 40%, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento correspondente via execução.

Notificação Nº: 3921/2008
Processo Nº: RT 01368-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANEIO CARDOSO ALVES
ADVOGADO....: ISIS SIMONE GALDINO CABRAL
RECLAMADO(A): FIRST COM. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PARTIC. LTDA
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3929/2008
Processo Nº: RT 00556-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência da praça designada para o dia 02/07/2008, às 14: 00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/07/2008, a partir das 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 3937/2008
Processo Nº: RT 00953-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA DE SOUZA MATOS
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor de R$ 1.090,28 (Um mil, noventa reais e vinte e oito centavos), sendo que R$ 830,72 refere-se às contribuições previdenciárias cota/empregador, R$ 254,13 a título de contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 5,42 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008.

Notificação Nº: 3951/2008
Processo Nº: RT 01388-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VALDAIR GUARNIERI (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: MARIZA DUARTE DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica citado o reclamado para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 209,22(duzentos e nove reais e vinte e dois centavos), sendo que R$ 208,18 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 1,04 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008.

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 01958-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CICHINI & CICHINI LTDA. (COMERCIAL ÁGUIA)
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica citado o reclamado para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 327,13(trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), sendo que R$ 325,50 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 1,63 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008.

Notificação Nº: 3952/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3920/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WODISNEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GIDEON RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3920/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WODISNEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GIDEON RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3928/2008
Processo Nº: RT 00252-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BATISTA CABRAL
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST. E CONSER. LTDA. ME.
ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber em secretaria no prazo de 05 dias os seguintes documentos: CTPS, alvará para liberação dos depósitos fundiários e alvará para requerimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 3927/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): SERRALHERIA AZAMBUJA REPRESENTADA PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO EDSON GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada para, no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução no valor de R$ 170,11 (cento e setenta reais e onze centavos), sendo que R$ 169,26 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 0,85 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008.

Notificação Nº: 3949/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MARCIANO LEÃO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica citado o reclamado para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 130,85 (cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), sendo que R$ 130,20 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 0,65 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008.

Notificação Nº: 3948/2008
Processo Nº: RT 00375-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SILVA ROCHA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUZIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): GUMERCINDA CRUVINEL LEÃO
ADVOGADO....: TATIANA INGRID ZORDAN
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, por defeito de representação processual do autor, não sanado no prazo estabelecido, nos termos dos arts. 13, I, e 267, VI, ambos do CPC os pedidos formulados na exordial por Valdir Silva Rocha (espólio de) em face de Gumercinda Cruvinel Leão, conforme fls. 31/32.

Notificação Nº: 3936/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRANILDO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: RT 00462-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SANTANA BARBOSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância devida, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento), nos termos do acordo homologado à fls. 44/45. O valor da execução é de R$ 3.740,11 (três mil, setecentos e quarenta reais e onze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008, sendo que R$ 3.406,36 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 18,61 a título de custas de liquidação, R$ 60,57 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$ 200,51 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 54,06 a título de imposto de renda.

Notificação Nº: 3923/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NEURECI DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO RENATO OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o TRCT e as guias acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3939/2008
Processo Nº: ACP 00492-2008-101-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. REPRESENTADA PELO SÓCIO MOHAMAD FARUK SAID
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
CONSIGNADO(A): DAYANE DE FÁTIMA RODRIGUES MORAES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 29), fica intimada a consignante para informar o atual endereço do consignado, para a devida notificação, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA CUPIM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência do despacho consoante fl. 29, não tendo sido possível a notificação da demandada em tempo hábil, exclua-se o presente feito da pauta do dia 28.04.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 10.06.2008, às 15h, para AUDIÊNCIA UNA.

Notificação Nº: 3943/2008
Processo Nº: CCS 00535-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARIA MAIA DA SILVA BENEDETI
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da ausência injustificada das partes, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 3931/2008
Processo Nº: AAT 00729-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR: RICARDO WALACE CALDAS SANTOS
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 27.05.2008, às 13h10min.

Notificação Nº: 3935/2008
Processo Nº: RT 00733-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SINEZIO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado sobre a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 21.05.2008, às 09 horas, para AUDIÊNCIA UNA.

Notificação Nº: 3942/2008
Processo Nº: AAT 00734-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: MARCELO LOPES DE SOUSA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: BENJAMIN F. SIMÕES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência da inclusão destes autos na pauta do dia 21.05.2008, às 08h50min, para audiência INICIAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 112/2008
PROCESSO: RT 00177-2005-101-18-00-5
Reclamante: Claudinei Cirino da Rocha
Reclamado : Antônio Mariano de Oliveira Neto + 02
A Doutora Virgilina Severino dos Santos, JUÍZA DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o executado, Antônio Mariano de Oliveira Neto (CPF: 516.770.408-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora de fl.211, bem como, do prazo de 05 dias para oposição de embargos. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 114/2008
PROCESSO: RT 00556-2007-101-18-00-7
RECLAMANTE: CÍCERO JOAQUIM MENEZES
RECLAMADA: AUTO PEÇAS KK LTDA +02
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os reclamados, AUTO PEÇAS KK LTDA (CNPJ/MF 37.230.687/0001-61), VERA LÚCIA DE CARVALHO E SILVA(CPF/MF 588.951.081-91), atualmente em local desconhecido, para ciência da praça designada para o dia 02/07/2008, às 14: 00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/07/2008, a partir das 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supracitados é mandado publicar o presente Edital. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de Dois mil e Oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 113/2008
PROCESSO: RT 00556-2007-101-18-00-7
Exeqüente : CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
Executado : AUTO PEÇAS KK LTDA + 02
Data da Praça 02/07/2008 às 14h.
Data do Leilão 15/07/2008 a partir das 14h.
O (A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 93, encontrado no seguinte endereço: Rua Gumercindo Ferreira nº 89, Edifício Jequitibá, Apt.301, Centro, Rio Verde-GO, tendo como depositário a executada, Sra.Vera Lúcia de Carvalho e Silva, e que é o seguinte: "Hum apartamento residencial de nº301, localizado no 3ºandar, contendo: sala de estar/jantar conjugadas com terraço, suite, galeria de circulação íntima, 02 dormitórios sem armário embutido, banheiro social, copa/cozinha, lavanderia, dormitório e sanitário para empregados, com 173,5509m², sendo: 122,616m² de uso privativo e 50,9349m² de uso comum, correspondendo-lhe uma fração,ideal de 3,070681% da áreal total do terreno, bem como 02 vagas individuais na garagem, localizadas uma no sub-solo e a outra(descoberta) no térreo, ambas com a área total de 28,3016m² de área útil, correspondendo-lhe à fração ideal de 0,500748% do terreno, perfazendo o apartamento e suas respectivas garagens, à fração de 3,571429% do terreno(sendo: 0,500748% das 02 garagens e 3,070681% do apartamento) cujo o terreno é denominado Parte "A" , com área total de 2,900,00m², sendo: 36,00metros de frente, 34,00+14,00+23,20=metros de fundos, por 64,50 metros na lateral direita e 50,05 metros na lateral esquerda dividindo pela frente com a rua Gumercindo Ferreira , fundos com Denilton Ferreira Guimarães, lateral direita com a parte "B" e lateral esquerda coma rua Comendador Leão, ou atuais confrontantes. REGISTRADO ANTERIORMENTE: M.24269 E ATUALMENTE R09/M.32.590, avaliado por R$ 180.000,00.(cento e oitenta mil reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi aos vinte e quatro de abril de Dois mil e Oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4230/2008
Processo Nº: RT 00215-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO PEREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela a União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4259/2008
Processo Nº: RT 00598-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES ZAMBELINE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ROCHA PACHECO (ERNANE EVANGELISTA PACHECO E OUTRA)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 239/248, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de reconhecimento do contrato por prazo indeterminado, com base no art. 267, VI, do Código de Processo Civil e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na inicial e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com juros (Súmula 200 do TST) e atualização monetárias na forma da Lei 8.177/91, sendo esta a partir do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, conforme Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da lei. Arbitro honorários periciais em R$ 1.000,00 para o Sr. Perito, levando em consideração o grau de zelo e qualidade do laudo pericial. Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal regional do Trabalho da 18ª Região, solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (RESIDENCIAL ROCHA PACHECO), valor por esta antecipado (fls. 130), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Oficie-se a Delegacia da Polícia Federal, encaminhando cópia da petição inicial, ata de audiência e desta sentença para apurar a prática, em tese, do crime de falso testemunho da única testemunha ouvida em juízo. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 40,00. Cumprimento em oito dias após o prazo comum para embargos de declaração e recurso ordinário. Intime-se a União Federal nos termos do art. 832, §5º, da CLT. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4240/2008
Processo Nº: APN 00837-2006-102-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 511/516, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO na presente Ação Civil Pública proposta em face de VALE DO VERDÃO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 14.300,00, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento resta isento, nos termos do art. 790-A, II, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4250/2008
Processo Nº: AAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR: LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003
ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do adiamento da audiência de instrução anteriormente designada dia 29.05.2008 para o dia 03/06/2008 às 16horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 4236/2008
Processo Nº: RT 00470-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ILSO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 187,49 (CONTRIBUÇÃO PREVIDENCIÁRIA) VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/01/2008.

Notificação Nº: 4239/2008
Processo Nº: RT 00521-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ANTENOR DE CASTRO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S. A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 217/226, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial para condenar AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A, a cumprir a obrigação de dar em relação a ANTONIO ANTENOR DE CASTRO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estive transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão cumputados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor provisioriamente arbitrado, e no importe de R$ 50,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4235/2008
Processo Nº: RT 00988-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT LUIZ SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): PAPELARIA CONFIANÇA (KATY EMRICH)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4260/2008
Processo Nº: RT 01008-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA POCIANO ROCHA MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEMER MARCELO AGUIAR FONSECA
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 219, cujo teor é o seguinte: ``Intimado para que providenciasse a abertura de conta vinculada em nome da Reclamante, o demandado informou que a CEF não efetua referido procedimento sem que haja numarário a ser depositado. O valor devido pelo reclamado a título de FGTS foi integralmente depositado pelo mesmo na conta judicial nº 01507298-7 (fls. 196). Assim, oficie-se à CEF informando que o valor a ser depositado na conta vinculada pelo reclamado encontra-se depositado na conta judicial nº 01507298-7, e para esta finalidade deverá ser utilizado o saldo remanescente de referida conta, devendo o cumprimento da ordem judicial ser comprovado nos autos em 05 dias. Concomitantemente, intime-se o Reclamado acerca deste despacho, para que, uma vez expedido o ofício, compareça à CEF para adoção das medidas cabíveis´´.

Notificação Nº: 4237/2008
Processo Nº: RT 01146-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TÚLIO DE ALENCAR COSTA LEITE
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 472, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Em audiência realizada no dia 31/07/07 (fls. 89) este Juízo nomeou perito o Dr. Anderson César Partata. Com a apresentação do laudo pericial, a Reclamada suscitou então o impedimento do perito, em razão de que o Reclamante teria sido paciente do expery, ocasião em que este Juízo indefiriu o requerimento, por entender que o momento para tal alegação estava precluso. Consta da Recomendação nº 01/2007, editada por este Juízo, que: 11. O perito decline, imediatamente, da sua atuação em casos em que o periciando seja pessoa de sua família, seu paciente, ou em qualquer outra situação em que haja relações pessoais capazes de influir na imparcialidade do trabalho técnico determinado. Os autos encontram-se conclusos para prolação de sentença. Todavia, chamo o feito à ordem para declarar a nulidade do laudo pericial, vez que realizado por profissional que se encontrava impedido, nos termos do art. 138, III, do CPC. Converto o julgamento em diligência, para determinar que a secretaria intime o perito para que o mesmo devolva aos autos a importância de R$ 500,00 já levantada, em 05 dias. Diante do ocorrido, nova perícia faz-se necessária. Nomeio perito o Dr. Francisco Barreto Filho, que deverá ser intimado para receber os autos, quando da devolução do numerário pelo perito anteriormente nomeado, devendo apresentar o laudo no prazo de 20 dias``.

Notificação Nº: 4233/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON PIRES RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE; Fica Vossa Senhoria intimado para informar o endereço do Cartório de Registro de Imóveis e do DETRAN de Canoas-RS, em 05 dias, visto que o último endereço que as demandadas possuía, localizava-se em referida cidade.

Notificação Nº: 4234/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LIMA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios ao prosseguimento da execução no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4247/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON ROSARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimada para receber cópia autenticada das peças de fls.57/58, em 05 dias.

Notificação Nº: 4231/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR GARCIA BRANQUINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA TRÊS IRMÃOS
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4258/2008
Processo Nº: RT 00510-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RIBEIRO ROSA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): EMPRESA QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.61/63, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de horas extras com adicional de 40%, nos moldes do art. 267,VI, do CPC, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar a reclamada a retificar a CTPS do Reclamante a fim de constar como data de admissão 10/09/2008, e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269,I, do Código de Processo Civil´´.

Notificação Nº: 4244/2008
Processo Nº: RT 00523-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): VALERIO GIACOMELLI COM. DE BALANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.104/109, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SERGIO CORREIA DA SILVA em face de VALÉRIO GIACOMELLI COM. DE BALANÇAS LTDA, bem como condena-se aquele primeiro a pagar a este último multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 374,10), por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Caso necessário, os autos serão enviados ao setor de cálculos para liquidação de sentença. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R$ 748,20, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4256/2008
Processo Nº: CCS 00576-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SERGIO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.37/40, cujo teor é o seguinte: ``Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu SERGIO BARBOSA DE ALMEIDA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2003 a 2007, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/90. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Réu no importe de R$ 28,00, calculadas sobre R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4254/2008
Processo Nº: RT 00618-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LUIS SANTANA BRASIL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 120/122, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA a cumprir a obrigação de dar (pagar multa prevista no artigo 477 da CLT, no importe de R$ 615,00) em relação a TIAGO LUIZ SANTANA BRASIL, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Caso necessário o montante será liquidado ou atualizado pelo setor de cálculos. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 615,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 12,30. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4255/2008
Processo Nº: RT 00618-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LUIS SANTANA BRASIL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 120/122, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA a cumprir a obrigação de dar (pagar multa prevista no artigo 477 da CLT, no importe de R$ 615,00) em relação a TIAGO LUIZ SANTANA BRASIL, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Caso necessário o montante será liquidado ou atualizado pelo setor de cálculos. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 615,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 12,30. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4245/2008
Processo Nº: AAT 00728-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: ADAUTO CICERO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 09/05/2008 às 09: 20hs.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2701/2008
Processo Nº: AAT 00050-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Diante da promoção de fls 406, De Ordem, intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, trazer aos autos as CCT'S referentes aos periodos de 2007/2008 e 2008/2009.

Notificação Nº: 2704/2008
Processo Nº: RT 00376-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA LUIZA DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MENDES E CASTILHO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADOS: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 198, cujo teor é o abaixo transcrito: "Ante o depósito de fl. 197, efetivado pela reclamada dos autos nº 00809/2007 em cujo feito o executado figura como reclamante, converte-se o respectivo valor em penhora, suficente para garantia integral da presente execução. Intime-se os executados quanto ao teor da presente decisão e, bem assim, acerca da penhora ora formalizada. Decorrido in

albis o prazo para oposição de embargos, fica de já julgada subsistente a penhora, devendo a Secretaria do Juízo adotar as providências necessárias para liberação do crédito obreiro e recolhimento dos créditos previdenciário e fiscal, mediante guias próprias, como de praxe. Translade-se para aquele feito (809/2007) cópia desta decisão, vindo-me conclusos. Tudo cumprido e comprovado, fica desde já decretada a extinção da presente execução. com fulcro no art. 794, I do CPC, subsidiário, e, de consequência, determina-se que sejam estes autos arquivados, com observãncia das cautelas de praxe. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2709/2008
Processo Nº: AAT 01341-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: PEDRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 363, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Homologa-se o acordo de fls. 350/351 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas já recolhidas, como se vê pelas guias DARF juntadas. A parte demandada deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal, bem como comprovar o recolhimento em até 10 (dez) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Registre-se que o valor da contribuição previdenciária deverá observar a correspondência entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória postuladas na petição inicial, aplicando-se a respectiva proporção ao montante pactuado. Não havendo comprovação pela reclamada dos recolhimentos devidos, remeta-se o feito ao cálculo. Não havendo comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Libere-se ao reclamante, mediante alvará, os saldos dos depósitos recursais. Intimem-se as partes e ao final, a UNIÃO para os fins do art. 879, da CLT". Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2711/2008
Processo Nº: AAT 00743-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 144/150, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO- EX POSITIS, julga-se parcialente procedente o pedido de CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, para condená-la nas seguintes obrigações: - indenização por danos morais e estético; - pensão mensal vitalícia; - honorários periciais. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos endicados na fundamentação. Custas pela ré, no importe de R$ 800,00 calculadas sobre R$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2695/2008
Processo Nº: AAT 00801-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: DOMINGOS DO NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: MIGUEL PEREIRA BARBOSA + 001
ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 140, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do teor da certidão de fls 139, torna-se sem efeito a nomeação do perito como determinado nos comandos de fls 127, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria DR. ROGÉRIO FERREIRA PARANHAS, Neurologia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apto. 2002, Ed. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP - 74110-030, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste

Notificação Nº: 2696/2008
Processo Nº: AAT 00801-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: DOMINGOS DO NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S. A. + 001
ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 140, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do teor da certidão de fls 139, torna-se sem efeito a nomeação do perito como determinado nos comandos de fls 127, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria DR. ROGÉRIO FERREIRA PARANHAS, Neurologia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apto. 2002, Ed. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP - 74110-030, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste

Notificação Nº: 2694/2008
Processo Nº: RT 00836-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 667, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do teor da certidão de fls 666, torna-se sem efeito a nomeação do perito como determinado nos comandos de fls 655, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria DR. ROGÉRIO FERREIRA PARANHAS, Neurologia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apto. 2002, Ed. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP - 74110-030, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste

Notificação Nº: 2699/2008
Processo Nº: RT 01292-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GLEICE NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.S. intimada para tomar ciência do laudo pericial de fls 129/143. no prazo de 05 (cinco) dias. OBS: Intimação realizada nops termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 2697/2008
Processo Nº: RT 01535-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 157, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do teor da certidão de fls 156, torna-se sem efeito a nomeação do perito como determinado nos comandos de fls 151, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria DR. ROGÉRIO FERREIRA PARANHAS, Neurologia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apto. 2002, Ed. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP - 74110-030, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste

Notificação Nº: 2692/2008
Processo Nº: AAT 01612-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JONAS LOURENÇO GOMES
ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 134, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do teor da certidão de fls 133, torna-se sem efeito a nomeação do perito como determinado nos comandos de fls 119, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria DR. ROGÉRIO FERREIRA PARANHAS, Neurologia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apto. 2002, Ed. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP - 74110-030, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste

Notificação Nº: 2698/2008
Processo Nº: RT 01719-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE OLIVEIRA PEDRO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
DESPACHO: ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 188, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do teor da certidão de fls 187, torna-se sem efeito a nomeação do perito como determinado nos comandos de fls 176, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria DR. ROGÉRIO FERREIRA PARANHAS, Neurologia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apto. 2002, Ed. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP - 74110-030, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste

Notificação Nº: 2691/2008
Processo Nº: AAT 01722-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 212, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do teor da certidão de fls 211, torna-se sem efeito a nomeação do perito como determinado nos comandos de fls 202, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria DR. ROGÉRIO FERREIRA PARANHAS, Neurologia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apto. 2002, Ed. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP - 74110-030, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste

Notificação Nº: 2693/2008
Processo Nº: RT 01733-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 210, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do teor da certidão de fls 209, torna-se sem efeito a nomeação do perito como determinado nos comandos de fls 199, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria DR. ROGÉRIO FERREIRA PARANHAS, Neurologia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apto. 2002, Ed. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP - 74110-030, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste

Notificação Nº: 2700/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDINO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para manifestar acerca da resposta do INSS, de fls 76/86, conforme Ata de audiência de fls 37.

Notificação Nº: 2703/2008
Processo Nº: RT 00307-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DE PAULA PIRES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do ter do r. despacho de fls 75, cujo teor é: Desnecessário a juntada da CCT relativa ao ano de 2007, porquanto extrai-se pela exordial, ratificação pela cópia da CTPS de fls 21, que o contrato expirou-se em 20/06/2007 e a CCT/2006 juntada aos autos, detém validade até setembro /2007. Assim, chama-se o presente feito à ordem para, de ofício, e com fulcro no art. 463, I do CPC, corrigir erro material constante do relatório da r. Sentença e declarar que onde consta: "...como garçom, e despedido sem motivo justificado no dia 20/07/2008...; Leia-se: ... como garçom, e despedido sem motivo justificado no dia 20/06/2007. Intimem-se as partes. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se o autor para trazer sua CTPS para retificação na data da admissão, como consta do r. Decisum.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 985/2008
PROCESSO: CPEX 00252-2006-181-18-00-7
RECLAMANTE: ANA PAULA DA SILVA
EXEQÜENTE: ANA PAULA DA SILVA
EXECUTADO: LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 118, localizado(s) no seguinte endereço: RUA SAMÁRIA, QD. 04, LT. 01, ST. ADÃO ESTEVÃO, JANDAIA-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UM) COMPRESSOR DE AR MARCA CHAPERINI, MODELO CJ 10 BPU 200L, Nº 1439, 120 LBF/POL², DOIS CILINDROS COLETORES DE AR, RESERVATÓRIO Nº 8917-03 200L, MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, MARCA KOHLBACH MODELO 80-44/02, CÓDIGO 40932220000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1012/2008
PROCESSO: RT 00376-2006-181-18-00-2
RECLAMANTE: MARIA DA GUIA LUIZA DE JESUS
RECLAMADO(A): HODENIR MENDES CASTILHO , CPF: 311.028.591-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HODENIR MENDES CASTILHO, CPF-311-028.591-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 198, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ante o depósito de fl. 197, efetivado pela reclamada dos autos nº 00809/2007 em cujo feito o executado figura como reclamante, converte-se o respectivo valor em penhora, suficiente para garantia integral da presente execução. Intime-se os executados quanto ao teor da presente decisão e, bem assim, acerca da penhora ora formalizada. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, fica de já julgada subsistente a penhora, devendo a Secretaria do Juízo adotar as providências necessárias para liberação do crédito obreiro e recolhimento dos créditos previdenciário e fiscal, mediante guias próprias, como de praxe. Translade-se para aquele feito (809/2007) cópia desta decisão, vindo-me conclusos. Tudo cumprido e comprovado, fica desde já decretada a extinção da presente execução, com fulcro no art. 794, I do CPC, subsidiário, e, de consequência, determina-se que sejam estes autos arquivados, com observância das cautelas de praxe..." E para que chegue ao conhecimento de HODENIR MENDES CASTILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 992/2008
PROCESSO: RT 01357-2006-181-18-00-3
RECLAMANTE: ODELIO ROBERTO DE SOUZA
EXEQÜENTE: ODELIO ROBERTO DE SOUZA
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMEIRAS DE GOIÁS

ADVOGADO(A): TÚLIO DE MORAES ALMEIDA
Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fls. 248/249, localizado(s) no seguinte endereço: RUA CAPITÃO MACHADO, Nº 220, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "01) UM TRANSMISSOR DE FM PROFISSIONAL DA MARCA TELETRONIX, MODELO SP 5025 E SEUS PERIFÉRICOS, TAIS COMO: GERADOR DE ESTÉREO PROFISSIONAL DA MARCA TELETRONIX, MODELO FUTURE 2002; CHAVE HÍBRIDA ELETRÔNICA, MARCA TELETRONIX, MODELO H 20; E APARELHO DE EFEITO DA MARCA VOXMAN, MODELO SDE 18, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO, TUDO, EM R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS); 2) UMA MESA DE SOM COM 16 CANAIS DA MARCA MACKIE MODELO CR 1604-VLZ, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); 3) UM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL 7500 BTU's, CLASSE A, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS); 4) UM MICROCOMPUTADOR SEMPRO 1800, HD 120, PLACA DE SOM, COMPLETO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS); 5) UM MICROCOMPUTADOR K-6-500, 128 MHAN, PLACA DE SOM, COMPLETO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); 6) UMA IMPRESSORA HP PSC 1410, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); 7) UMA POLTRONA GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇOS, ESTOFAMENTO RECOBERTO COM TECIDO ESTAMPADO MARROM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS); 8) UMA MESA TIPO BALCÃO, NO FORMATO MEIO CÍRCULO, UTILIZADA PELO LOCUTOR, EM MADEIRA PADRÃO MÓGNO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 09) QUATRO MICROFONES COM OS SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS UNITARIAMENTE EM R$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 320,00(TREZENTOS E VINTE REAIS); 10) SEIS CADEIRAS FIXAS COM ESTOFAMENTO AZUL, ARMAÇÃO TUBOLAR PRETA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADAS EM R$ 30,00(TRINTA REAIS), CADA, TOTALIZANDO R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS); 11) UMA MESA DIRETOR EM MADEIRA PADRÃO CEREJEIRA, NO TAMANHO 2,00X0,80 CM, APROXIMADAMENTE, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); 12) UMA ANTENA TRANSMISSORA COM 30 (TRINTA) METROS DE ALTURA, BASE QUADRADA DE +/- 0,40 CM, AVALIADA EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); 13) UMA POLTRONA GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇOS, ESTOFAMENTO CINZA CLARO (TERCIDO), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); 14) UMA MESA TIPO SECRETARIA EM MADEIRA PADRÃO CEREJEIRA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 50,00 (CINQÜENTAR REAIS); 15) UM CIRCULADOR DE AR, ARNO DE 30 CM, BRANCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 30,00 (TRINTA REAIS). VALOR TOTAL R$ 8.360,00 (OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 986/2008
PROCESSO: RT 00853-2007-181-18-00-0
RECLAMANTE: SANDRA SANTIAGO OLIVEIRA
EXEQÜENTE: SANDRA SANTIAGO OLIVEIRA
EXECUTADO: ARMAZEM GOURMET BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 64, localizado(s) no seguinte endereço: AV. HERMÓGENES COELHO, QD. 10, LOTE 02, VILA BOA, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UM) FRIZER HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS, COR BRANCO, MARCA METALFRIO, FALTANDO PARTE LATERAL DA TAMPA LADO DIREITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90x170, APRESENTA ALGUNS (PEQUENOS) ARRANHÃOS NA PINTURA DAS TAMPAS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 991/2008
PROCESSO: RT 01214-2007-181-18-00-2
RECLAMANTE: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
EXEQÜENTE: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
EXECUTADO: SEBASTIÃO CORREIA GOMES
ADVOGADO(A): MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.800,00 (doi mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 34, localizado(s) no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, QD. 18, LT. 11, ST. PONTE DE PEDRA, PARAÚNA-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL, AIR MASTER 7.500 BTU's, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INSTALADOS NOS APARTAMENTOS 01,05,06,07,09,11,19 E 20, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL PARAÚNA, NO ENDEREÇO INDICADO, AVALIADOS UNITARIAMENTE EM R$ 350,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 987/2008
PROCESSO: RT 01444-2007-181-18-00-1
RECLAMANTE: SIRLEI TEREZINHA LIMA
EXEQÜENTE: SIRLEI TEREZINHA LIMA
EXECUTADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 33, localizado(s) no seguinte endereço: RUA 05, QD. 06, LT. 02, Nº 06, CENTRO, NAZÁRIO-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "01- UMA GELADEIRA CONSUL 340 LITROS, DEGELO SECO, COR BRANCA, SEMINOVA, AVALIADA EM R$ 400,00; 02- UM FORNO MICROONDAS BRASTEMPE MAX 30 LITROS, MODELO BMS 35 ABBNA, SEMI-NOVO, AVALIADO EM R$ 200,00; 3- UM FOGÃO DAKO 4 CHAMAS, COM FORNO, COR BRANCA, COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 200,00; 4- UMA TELEVISÃO "LG" DE 20 POLEGADAS, 3D SURROUND SYSTEM, CINEMASTER CHAMP, COMPLETA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$ 200,00; 05- UMA MESA DE JANTAR COM O TAMPO EM GRANITO MEDINDO 0,90 CM x 1,80 M, APROXIMADAMENTE, ARMAÇÃO TUBOLAR NA COR BRANCA, COM SEIS CADEIRAS, EM ÓTIMO ESTADO, AVALIADA EM R$ 300,00; 06- UM JOGO DE ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, COM ONZE MÓDULOS, 28 PORTAS, 08 GAVETAS, NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 400,00; 07- UMA ANTENA PARABÓLICA CENTURY DE 1,70 M, COMPLETA, EM ÓTIMO ESTADO, AVALIADA EM R$ 300,00; 08- UMA MESA DE JANTAR EM MADEIRA PADRÃO MÓGNO, COM TAMPO MEDINDO 2,50MX1,00M, APROXIMADAMENTE, COM OITO CADEIRAS, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 600,00. VALOR TOTAL R$ 2.600,00." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 989/2008
PROCESSO: RT 01638-2007-181-18-00-7
RECLAMANTE: KACILDA SANTOS DE MELO DIAS
EXEQÜENTE: KACILDA SANTOS DE MELO DIAS
EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 405,33 (quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos), conforme auto de penhora de fl. 37, localizado(s) no seguinte

endereço: FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA S/Nº, GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, ANICUNS-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "59 (CINQÜENTA E NOVE) KG. DE OSSOS ARTIFICIAIS PARA CÃES, DOG TOYS, TIPO PALITO, DESIDRATADOS, MEDINDO 5" DE COMPRIMENTO DE 15 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE, INDUSTRIALIZADOS PELA PRÓPRIA EXECUTADA, AVALIADOS EM R$ 6,87 (SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). VALOR TOTAL R$ 405,33 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 990/2008
PROCESSO: RT 01639-2007-181-18-00-1
RECLAMANTE: VALDEIR ROSA DE CASTRO
EXEQÜENTE: VALDEIR ROSA DE CASTRO
EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 906,84 (novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fl. 38, localizado(s) no seguinte endereço: FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA S/Nº, GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, ANICUNS-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "132 (CENTO E TRINTA E DOIS) KG. DE OSSOS ARTIFICIAIS PARA CÃES, DOG TOYS, TIPO PALITO, DESIDRATADOS, MEDINDO 5" DE COMPRIMENTO DE 15 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE, INDUSTRIALIZADOS PELA PRÓPRIA EXECUTADA, AVALIADOS EM R$ 6,87 (SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). TOTALIZANDO R$ 906,84 (NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 988/2008
PROCESSO: RT 01645-2007-181-18-00-9
RECLAMANTE: KÁTIA TEREZA COSTA
EXEQÜENTE: KÁTIA TEREZA COSTA
EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 556,47 (quinhentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme auto de penhora de fl. 37, localizado(s) no seguinte endereço: FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/Nº, GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, ANICUNS-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "81 (OITENTA E UM) KG. DE OSSOS ARTIFICIAS PARA CÃES, DOG TOYS, TIPO PALITO, DESIDRATADOS, MEDINDO 5" DE COMPRIMENTO E 15 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE, INDUSTRIALIZADOS PELA PRÓPRIA EXECUTADA, AVALIADOS EM R$ 6,87 (SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) O KG., TOTALIZANDO R$ 556,47 (QUINHENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). VALOR TOTAL R$ 556,47." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a

comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2408/2008
Processo Nº: CCS 00138-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VALDEMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, para no prazo de TRINTA dias, fornecer elementos para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2424/2008
Processo Nº: AAT 00151-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ANGELINA RIBEIRO TOLEDO
ADVOGADO: IDENES CESAR TOLEDO SILVA
RÉU(RÉ).: EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA + 001
ADVOGADO: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 06/05/2008, às 08hs30min, para o dia 05/05/2008 às 13hs30min, mantendo-se as demais cominações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2425/2008
Processo Nº: AAT 00151-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ANGELINA RIBEIRO TOLEDO
ADVOGADO: IDENES CESAR TOLEDO SILVA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA + 001
ADVOGADO: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
DESPACHO: Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 06/05/2008, às 08hs30min, para o dia 05/05/2008 às 13hs30min, mantendo-se as demais cominações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2428/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTER TELES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): ANDRADE CONSTRUTORA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 08/05/2008, às 09h20min, para o dia 15/05/2008, às 09h20min, mantendo-se as demais cominações. Intime-se o reclamante e oficie-se ao Juízo deprecado para que dê ciência ao reclamado.

Notificação Nº: 2426/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON NAVARRO DINIZ
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): ANDRADE CONSTRUTORA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 08/05/2008, às 09h40min, para o dia 15/05/2008, às 09h40min, mantendo-se as demais cominações. Intime-se o reclamante e oficie-se ao Juízo deprecado para que dê ciência ao reclamado.

Notificação Nº: 2423/2008
Processo Nº: RT 00417-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN RODRIGUES NERIS
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): ROMÁRIO NERIS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 14, revoga-se o despacho de fls. 13. Intime-se o reclamante e notifique-se o reclamado no endereço da inicial.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1795/2008
Processo Nº: RT 00109-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO ANTUNES GUEDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA.
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 1786/2008
Processo Nº: RT 00637-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS RODRIGUES GOMES
RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 135/136 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. De início, nada a apreciar quanto o pedido do exequente para aplicação da multa fixada pelo inadimplemento das parcelas do acordo, eis que a mesma já consta dos cálculos de liquidação. Outrossim, observo que a Executada foi devidamente citada para pagar a dívida, não tendo, porém, efetuado o pagamento do seu débito. Realizadas as pesquisas BACEN-JUD, DETRAN/GO e DF, restaram todas as diligências infrutíferas, sendo que não se logrou êxito na arrematação do bem penhorado. Dessa forma, esgotados os meios de serem excutidos os bens da Executada, deve a execução prosseguir em face de seus sócios Sr(a). SAMIRA LOURENÇO MOURÃO e Sr(a). MARLI DA SILVA (fl. 119), na forma do artigo 596, caput, do CPC, como requer o(a) Exeqüente às fls. 133/134. Por essas razões, determina-se o prosseguimento da execução em face dos sócios da Executada, os(as) quais deverão ser incluídos no pólo passivo da reclamação e citados para pagarem o débito ou garantirem o juízo, sob pena de penhora. Poderão os sócios supra-referidos, entretanto, nomearem bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no artigo 596, parágrafo 1º, do CPC. Atualizem-se os cálculos. Após citem-se os sócios, por mandado, a pagar ou garantir a execução, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora. Intime-se o autor.'

Notificação Nº: 1798/2008
Processo Nº: RT 01050-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRUTOS DO MAR E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA FLAVIA MOTA CASTRO E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1793/2008
Processo Nº: RT 01238-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO JOAQUIM DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO
RECLAMADO(A): MICHEL GEMAYEL
ADVOGADO....: MANOEL BARRETO PINHEIRO
DESPACHO: Fica o reclamado/executado intimado para, caso queira, no prazo legal, apresentar contraminutas ao agravo de petição interposto pelo credor previdenciário às fls. 91/96.

Notificação Nº: 1797/2008
Processo Nº: RT 01554-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PÉRPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): GILDETE DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1787/2008
Processo Nº: RT 00002-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FRANCALINO GOIS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): C. F. R. SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE SILVA
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 168 dos

autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 167), intime-se o(a) exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1799/2008
Processo Nº: AIN 00739-2006-241-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CARMEN VERÔNICA SOARES
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA E OUTRO
REQUERIDO(A): MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE MACHADO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA + 001
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1778/2008
Processo Nº: RT 00152-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINDO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 159 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Designa-se o dia 21/05/2008, às 10: 00 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 87. Para eventual leilão, designa-se o dia 03/06/2008, às 10: 05 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 1785/2008
Processo Nº: RT 00971-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETH LANNE VIEIRA PAULINO
ADVOGADO....: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL CELULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JADIR SANTOS FERREIRA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder às anotações cabíveis na CTPS obreira, bem como para, no prazo de 05(cinco) dias, compovar os depósitos de FGTS sobre o período trabalhado, sob pena de conversão em indenização.

Notificação Nº: 1796/2008
Processo Nº: RT 01019-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA + 001
ADVOGADO....: VANESSA PINTO FERREIRA + 01
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 74 dos autos em tela, abaixo transcrito: Observo pelo extrato da conta vinculada do autor à fl. 73 que o depósito de FGTS já foi sacado. Neste sentido, nada a apreciar quanto ao requerimento formulado pelo obreiro a fim de que a primeira reclamada fosse intimada para fornecer a documentação para o referido saque. Quanto à CTPS, aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida para sua busca-e-apreensão, devendo a Secretaria observar o comando exarado no primeiro parágrafo do despacho de fl. 68. Intime-se.'

Notificação Nº: 1782/2008
Processo Nº: RT 01101-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA D´AVILA REIS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação aos embargos de execução opostos às fls. 104/114.

Notificação Nº: 1783/2008
Processo Nº: RT 01193-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILZA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA SANTANA MORAES MACIEL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ HEMETRIO DE MENEZES
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 57 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Para apreciação do pedido formulado por meio da petição de fl. 56, apresentem os reclamados o protocolo do pedido de parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 1781/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que a o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 115, no montante de R$ 3.853,77, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1794/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1800/2008
Processo Nº: ACP 00248-2008-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: MARIA TERESINHA DOS SANTOS TORMIN
ADVOGADO.....: DENISE BASTOS MOREIRA
CONSIGNADO(A): JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO
DESPACHO: Fica o consignado intimado do despacho de fl. 71 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao consignado do documento apresentado pelo consignante, quando da impugnação à defesa (fl.70). Prazo de 05 (cinco) dias....'

Notificação Nº: 1802/2008
Processo Nº: RT 00297-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCIO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, entregar na Secretaria desta Vara do Trabalho, a guia TRCT, os formulários do seguro-desemprego, bem como devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada, conforme determinação contida na ata de audiência de fls. 14/15.

Notificação Nº: 1801/2008
Processo Nº: RT 00298-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DELMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADELLINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, entregar na Secretaria desta Vara do Trabalho, a guia TRCT, os formulários do seguro-desemprego, bem como devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada, conforme determinação contida na ata de audiência de fls. 21/22.

Notificação Nº: 1776/2008
Processo Nº: ACP 00326-2008-241-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO.....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): VALDEMIR DE SOUSA NUNES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a consignante intimada do despacho de fl. 28 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'A consignante manifesta-se à fl. 27 informamdo ter cometido equívoco ao informar o endereço para a notificação do consignado na peça vestibular, eis que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido. Requereu que o ato de comunicação processual se realizasse pela via editalícia. Defiro o pleito, recebendo a manifestação como emenda à peça vestibular. Considerando-se que o feito foi submetido ao rito sumaríssimo, proceda a Secretaria à conversão para o ordinário, promovendo a retificação na capa e assentamentos dos autos. Para realização de audiência inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2008, às 10: 10 horas. As partes deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de confesso. Poderão, ainda, trazer suas testemunhas, as quais comparecerão independentemente de intimação. Notifique-se o consignado pela via editalícia. Intime-se a consignante.'

Notificação Nº: 1804/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONILTON DOURADO VASCONCELOS MARQUES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, entregar na Secretaria desta Vara do Trabalho, a guia TRCT e os formulários do seguro-desemprego, conforme determinação contida na ata de audiência de fls. 18/19.

Notificação Nº: 1791/2008
Processo Nº: ACP 00357-2008-241-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
CONSIGNADO(A): FRANCISCO ERONDIR CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o consignante intimado da sentença de fls. 28/29 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Trata-se de ação de consignação em pagamento aforada por SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA em desfavor de FRANCISCO ERONDIR CAVALCANTE DE SOUSA. Alega o consignante a impossibilidade de homologação da rescisão do contrato de trabalho firmado com o consignado em razão da ausência de estrutura física do ente sindical da categoria econômica respectiva e pela morosidade que poderia advir caso fosse buscada a DRT na cidade do Gama/DF para essa finalidade, em razão desta estar com a 'agenda muito cheia'. Fez acompanhar à peça vestibular, dentre outros documentos, o TRCT, guias para requerimento do seguro desemprego e documentos por meio dos quais pretende comprovar os depósitos do FGTS. DA AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR Observa-se pela peça inicial que o Consignante pretende se valer deste órgão do judiciário para obter homologação de rescisão de contrato de trabalho sem ao menos haver tentado a via administrativa para tal desiderato.É o que se observa quando se afirma não ter sido possível a prática de tal ato junto ao DRT do Gama/DF, sob o alegação de a agenda deste órgão 'estar muito cheia'. Desta forma, a ação proposta não teria outro intuito senão o de obter a homologação da rescisão contratual, utilizando o Poder Judiciário como substituto da instância administrativa, o que não se admite por ausência, até o momento, de um conflito intersubjetivo de interesses entre ex-empregado e empregador. Evidenciando-se carecer ao autor o necessário interesse processual, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 295, III, do CPC, extinguindo-se o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do mesmo diploma legal. Custas pelo autor, no importe de R$ 21,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa, na forma da lei. Intime-se. Com o trânsito em julgado, fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração.'

Notificação Nº: 1792/2008
Processo Nº: ACP 00358-2008-241-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA (SUPERMERCADO ECONÔMICO)
ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o consignante intimado da sentença de fls. 24/25 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Trata-se de ação de consignação em pagamento aforada por SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA em desfavor de ANTÔNIO MARCOS DA SILVA. Alega o consignante a impossibilidade de homologação da rescisão do contrato de trabalho firmado com o consignado em razão da ausência de estrutura física do ente sindical da categoria econômica respectiva e pela morosidade que poderia advir caso fosse buscada a DRT na cidade do Gama/DF para essa finalidade, em razão desta estar com a 'agenda muito cheia'. Fez acompanhar à peça vestibular, dentre outros documentos, o TRCT, guias para requerimento do seguro desemprego e documentos por meio dos quais pretende comprovar os depósitos do FGTS. DA AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR Observa-se pela peça inicial que o Consignante pretende se valer deste órgão do judiciário para obter homologação de rescisão de contrato de trabalho sem ao menos haver tentado a via administrativa para tal desiderato.É o que se observa quando se afirma não ter sido possível a prática de tal ato junto ao DRT do Gama/DF, sob o alegação de a agenda deste órgão 'estar muito cheia'. Desta forma, a ação proposta não teria outro intuito senão o de obter a homologação da rescisão contratual, utilizando o Poder Judiciário como substituto da instância administrativa, o que não se admite por ausência, até o momento, de um conflito intersubjetivo de interesses entre ex-empregado e empregador. Evidenciando-se carecer ao autor o necessário interesse processual, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 295, III, do CPC, extinguindo-se o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do mesmo diploma legal. Custas pelo autor, no importe de R$ 20,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, na forma da lei. Intime-se. Com o trânsito em julgado, fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração.'

Notificação Nº: 1775/2008
Processo Nº: RT 00385-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO GONÇALVES GRUNES
ADVOGADO....: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA
RECLAMADO(A): E. D. FRIGORÍFICO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da sentença de fl. 15 dos autos em tela abaixo, transcrita: 'Vistos. Nos termos do art. 852-B, I, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, incumbe à(ao) Reclamante a formulação de pedido líquido, o que não se verifica no presente feito, visto que o pedido constante da alínea 'F', à fl. 05 da peça vestibular, não indica o valor correspondente. Em consonância com o exposto, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$ 129,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 6.455,52), de cujo recolhimento fica dispensado(a), na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Com o trânsito em julgado fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência econômica. Intime-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1123/2008
Processo Nº: RT 00492-2005-001-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SÍLVIO DOS ANJOS RIBEIRO
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA DBADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 413, abaixo transcrito: Vistos os autos. O executado efetuou o pagamento do débito exeqüendo no valor de R$ 611,24 (seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), especificado no Ofício de Requisição de Pequeno Valor de fls. 406, sem a devida atualização. Assim determino: I-Atualize-se o valor do débito exeqüendo; II-Proceda-se ao seqüestro da diferença do valor depositado com o valor do débito atualizado; III-Expeça-se alvará judicial, ao exeqüente, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS; IV-intime-se o exeqüente para receber o alvará; V-Por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1118/2008
Processo Nº: RT 01798-2004-003-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado a comparecer a este juízo para receber alvará judicial referente à RPV 334/2007.

Notificação Nº: 1120/2008
Processo Nº: RT 00603-1999-007-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DIVINO DE FARIA SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PROCURADOR(A) DO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 14/05/2008, ÀS 10 HORAS.

OUTRO : JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Notificação Nº: 1122/2008
Processo Nº: RT 00603-1999-007-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DIVINO DE FARIA SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: TOMAR CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 14/05/08, ÀS 10 HORAS.

Notificação Nº: 1117/2008
Processo Nº: RT 00835-2004-007-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO - AGECOM
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, ficam os exeqüentes intimados para apresentarem os documentos solicitados, às fls. 610, pela Secretaria de Cálculos Judiciais, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1124/2008
Processo Nº: RT 01421-2004-008-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO. Tomar ciência do despacho de fls. 933, abaixo transcrito: Vistos etc. Como se vê à fl. 932, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, determino: I-Proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor; II-Intime-se o executado para que faça

constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88; III-Após o cumprimento das determinações dos itens I e II, expeça-se alvará judicial para liberação do saldo total da contajudicial nº 2555.042.01546538-0, com os acréscimos legais, ao exeqüente, ou ao seu procurador, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS; IV-Em seguida, intime-se o exeqüente para receber o alvará judicial; V-Por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.04.29 11:20:12 -03'00'